



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 320\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou ro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

BANCO DE CABO VERDE:

Aviso n.º 6/94:

Aprova o Plano de Contas para o Sistema Bancário, publicado em anexo.

BANCO DE CABO VERDE

Aviso n.º 6/94

A passagem para o sistema bancário de dois níveis impõe que se dote as Instituições de Crédito de um Plano de Contas que lhe permita dar tratamento contabilístico uniforme às operações realizadas e, do mesmo modo, harmonizar a apresentação dos elementos contabilísticos e estatísticos ao Banco Central.

Assim, o Banco de Cabo Verde, ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 18/93, de 19 de Março, e tendo ainda por base, designadamente, o fixado na alínea f) do artigo 40.º da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

1. É aprovado o Plano de Contas para o Sistema Bancário, publicado em anexo.

2. A aplicação do presente Plano de Contas, é obrigatória a partir do início do exercício de 1995.

3. As Instituições de Crédito ficam obrigadas a publicar no *Boletim Oficial* e num dos jornais mais lidos da localidade da sua sede, acompanhados dos relatórios de gestão ou administração, bem como, havendo-o, do parecer da comissão de fiscalização ou órgão equiparado, no prazo de trinta dias a contar da data da aprovação das contas, os seguintes elementos:

Balanço;

Demonstração de resultados;

Inventário de acções, obrigações e quotas;

Inventário de participações financeiras.

4. Sem prejuízo do previsto no n.º 3, as Instituições de Crédito devem publicar no *Boletim Oficial*, no prazo de trinta dias a contar da data do fecho do respectivo semestre, os balanços relativos ao território nacional evidenciando os resultados provisórios.

5. Logo após a aprovação das contas do exercício, as Instituições de Crédito enviarão ao Banco de Cabo Verde o extracto da acta da assembleia que as aprovou, na parte relativa à sua discussão, aprovação e aplicação de resultados, acompanhada da lista de accionistas ou sócios presentes ou, quando for caso disso, cópia do despacho das entidades que as tenha aprovado.

6. As alterações ao presente Plano de Contas e, bem assim, a resolução de dúvidas que possam surgir na execução deste aviso, são de competência do Banco de Cabo Verde.

7. Compete, ainda, ao Banco de Cabo Verde a emissão de instruções que se mostrarem adequadas à implementação do Plano.

8. O presente aviso entra em vigor em 1 de Janeiro de 1995.

Gabinete do Governador do Banco de Cabo Verde, 22 de Julho de 1994. — O Governador, *Oswaldo Miguel Sequeira*.

PLANO DE CONTAS DO SISTEMA BANCÁRIO CABOVERDIANO

BANCO DE CABO VERDE

I - INTRODUÇÃO

O presente Plano de Contas surge como necessidade de dotar o Sistema Bancário Caboverdiano de um instrumento que permita às diversas Instituições de Crédito um tratamento contabilístico, uniforme, das operações realizadas.

Os objectivos que se pretendem atingir com o actual Plano de Contas são, nomeadamente, os seguintes:

Fornecer informação sobre os principais domínios da actividade económica;

Fornecer informação detalhada para gestão interna;

Permitir a obtenção da informação contabilística a fornecer à autoridade monetária.

Ao nível da estrutura classificativa interessa salientar:

— No que respeita à organização interna das classes adoptou-se uma nomenclatura e uma terminologia compatíveis com as que são preconizadas a nível internacional.

Assim, cada classe reflecte, de forma mais ou menos explícita, a aplicação dos seguintes critérios básicos de hierarquização/ordenação classificativa: natureza do elemento patrimonial; sector institucional bancário/não bancário; situação de residência; prazo; outros critérios de natureza mais específica, explicitados adiante e quando a propósito.

Aos níveis inferiores da cadeia classificativa, procurou-se, em cada caso, estabelecer um grau analítico que proporcione uma clara e correcta representação da situação financeira das Instituições.

— Complementarmente à lista de contas introduziu-se a utilização de tabelas indicativas dos tipos de desdobramento exigíveis para cada conta do nível inferior, para satisfazer, no essencial, necessidades de informação estatística e de supervisão bancária.

II - NORMAS E PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS

1. NORMAS GERAIS

1.1 — O presente Plano de Contas para o Sistema Bancário entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1995 sendo de utilização obrigatória para os tipos de Instituições que o Banco de Cabo Verde vier a definir.

A fim de contemplar situações operacionais ou patrimoniais específicas de alguns tipos de Instituições o Banco de Cabo Verde emitirá as instruções sobre contabilização que se considerem adequadas.

1.2 — A lista de contas apresentada no capítulo V complementada pela utilização de tabelas indicativas dos tipos de desdobramento exigidos.

As tabelas auxiliares que constam em anexo ao presente Plano de Contas apresentam o seguinte conteúdo:

Tabela 1 — Sectores institucionais residentes;

Tabela 2 — Sectorização das entidades não residentes;

Tabela 3 — Países;

Tabela 3A — Moedas;

Tabela 4 — Ramos de actividade;

Tabela 5 — Garantias;

Tabela 6 — Prazo de contratação;

Tabela 7 — Prazo residual para o vencimento;

Tabela 8 — Vínculos com outras empresas;

Tabela 9 — Créditos a empresas públicas e privadas por finalidades;

Tabela 10 — Crédito a particulares por finalidades.

A tabela 3A — "Moedas" é de utilização obrigatória em todos os registos contabilísticos.

A actualização das tabelas a utilizar será assegurada através de instruções do Banco de Cabo Verde.

1.3 — A criação de novas contas bem como a alteração aos modelos das peças contabilísticas apresentadas são da exclusiva competência do Banco de Cabo Verde.

Contudo, internamente, é livre o desenvolvimento das contas previstas desde que seja respeitada a estrutura do presente plano em relação à conta que for objecto de desdobramento.

As contrapartidas das contas extrapatrimoniais não se encontram desdobradas rubrica a rubrica.

1.4 – Não são permitidas quaisquer compensações entre os saldos devedores e credores relativos às seguintes contas:

- Contas de terceiros;
- Contas de proveitos ou ganhos e de custos ou perdas, das classes 6, 7 e 8;
- Contas de classe "5 – Contas Internas e de Regularização" com excepção das contas "50 – Contas Interdepartamentais" e "59 – Outras Contas Internas".

1.5 – No razão geral serão escrituradas apenas as contas que figuram no "Quadro de Contas" (contas com dois dígitos).

1.6 – No final de cada mês, as contas "50 – Contas Interdepartamentais" deverão apresentar saldo nulo.

1.7 – Deve ser integralmente respeitado o princípio da periodificação de resultados, no mínimo, em relação ao final de cada ano.

2. Princípios contabilísticos

Com o objectivo de que as contas apresentem uma imagem verdadeira e apropriada do património, da situação financeira, assim como dos resultados, deverão ser seguidos os seguintes princípios gerais:

- Da continuidade

Presume-se que a Instituição de Crédito continua as suas actividades, não tendo intenção nem necessidade de entrar em liquidação ou de reduzir significativamente a sua actividade.

- Da consistência

Os critérios valorimétricos não podem ser modificados de um exercício para outro.

- Da especialização ou dos acréscimos

Os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos e distribuídos por períodos mensais, segundo a regra "pró rata temporis", quando se trate de operações que produzem fluxos redituais ao longo de um período de tempo superior a um mês.

- Da prudência

As contas devem integrar níveis de precaução exigidos por estimativas realizadas em condições de incerteza, não permitindo, contudo, a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação de activos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso. Em particular, devem tomar-se em conta os riscos previsíveis e as

perdas eventuais que tenham a sua origem no exercício anterior, mesmo se estes riscos ou perdas apenas tiverem sido conhecidos entre a data do encerramento do balanço e a data na qual é elaborado.

- Da substância sobre a forma

A contabilização deve atender à substância das operações e à sua realidade financeira e não apenas à sua forma legal.

Em particular, não serão reconhecidos, como resultados, as reavaliações realizadas através de venda e posterior aquisição de activos, não podendo efectuar-se reavaliações que não sejam as previstas na lei.

- Da materialidade

As demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afectar avaliações ou decisões de terceiros.

- Da correspondência do balanço de abertura de um exercício com o do encerramento do exercício precedente

Os saldos de abertura do balanço de um exercício devem ser iguais aos saldos de encerramento constantes do balanço do exercício precedente.

III – DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para uma mais clara e correcta interpretação das regras de enquadramento estabelecidas neste Plano, apresentam-se os conceitos e definições seguintes:

a) Residentes e não residentes

De acordo com a Legislação Cambial em vigor, consideram-se residentes em território nacional:

- As pessoas singulares que tiverem a sua residência habitual no País há mais de um ano;
- As pessoas colectivas com a sede no País;
- As sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação no País, de pessoas singulares ou colectivas residentes ou com sede no estrangeiro;
- As pessoas singulares com residência habitual no estrangeiro, bem como as pessoas com sede no estrangeiro, relativamente à actividade que desenvolvam no País, quando se trata da sua actividade principal.

Consideram-se não residentes:

- As pessoas singulares com residência habitual no estrangeiro;

- As pessoas colectivas com sede no estrangeiro;
- Os que emigraram do País e os que, por mais de um ano, se ausentarem do País;
- As sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação, em território estrangeiro, de pessoas singulares ou colectivas com residência ou sede no País;
- Habitual no País, bem como as pessoas colectivas com sede no País, relativamente à actividade que desenvolvam no estrangeiro, quando se trata da sua actividade principal.

b) Instituições de Crédito

São unidades institucionais cuja principal função, é financiar (intermediação financeira), isto é, receber, transformar e repartir os fundos disponíveis, sendo os seus recursos constituídos principalmente por responsabilidades para com os restantes sectores, residentes ou não-residentes.

Para além do Banco Central, incluem-se neste sector as Outras Instituições Monetárias (OIM) — instituições cujas responsabilidades consistem, em parte significativa, em depósitos à ordem transferíveis, ou seja, com capacidade de criação de passivos monetários — e as Outras Instituições de Crédito (OIC) — cujos passivos têm um carácter não monetário, designadamente, as sociedades de investimento, de locação financeira, os fundos de investimento, etc.

c) Sector Público Administrativo

Integram este sector todas as unidades institucionais cuja função económica principal consiste na produção de serviços não comercializáveis destinados à satisfação de necessidades colectivas e/ou efectuam operações de redistribuição de rendimentos e do património nacional, provindo os seus recursos principalmente de impostos e contribuições sociais obrigatórias, que incidem sobre outros sectores institucionais residentes, recebidos por via directa ou indirecta.

O Sector Público Administrativo subdivide-se nos seguintes sub-sectores: Administração Central (Estado, Serviços Autónomos e Fundos Autónomos), Administração Local e Previdência Social.

d) Garantia do Estado

Consideram-se garantidas pelo Estado as operações de crédito cujo aval seja prestado pelo Tesouro.

e) Garantia de Outras Entidades do Sector Público

Consideram-se garantidas por outras entidades do sector público as operações de crédito que sejam avalizadas, por: Serviços e Fundos Autónomos da Administração Central, Administração Local e Previdência Social.

f) Activos com Carácter Subordinado

Activos representados ou não por um título, aos quais estão ligados direitos que, em caso de liquidação ou falência, só podem ser exercidos após os dos outros credores.

g) Disponibilidades à Vista

Montantes que podem ser levantados a qualquer momento sem pré-aviso ou para os quais foram estabelecidos um prazo ou pré-aviso de 24 horas, ou de um dia útil.

h) Títulos de Rendimento Fixo

Obrigações ou outros títulos de rendimento fixo negociáveis, emitidos por Instituições de Crédito, por outras empresas ou por organismos públicos. São assimilados a obrigações e títulos de rendimento fixo os valores com taxa de juro variável em função de determinadas taxas-base, como por exemplo, a taxa básica de desconto.

i) Aceites Próprios

Aqueles em que a Instituição de crédito figura como primeiro devedor (sacado) e que se destinam ao seu próprio financiamento.

j) Empresas Coligadas

São empresas coligadas aquelas entre as quais existe, directa ou indirectamente, uma relação de domínio ou de dependência tal que a empresa mãe:

- Tem a maioria dos direitos de voto dos accionistas ou sócios;ou
- Tem o direito de nomear ou exonerar a maioria dos membros do órgão de administração, de direcção ou de fiscalização de uma empresa (empresa filial) e simultaneamente accionista desta empresa;ou
- Controla por si só, na sequência de um acordo concluído com outros accionistas ou sócios desta empresa (empresa filial), a maioria dos direitos de voto dos accionistas ou sócios desta.

k) Participações

Consideram-se participações as detenções de capital de empresas em que o interesse da sua manutenção esteja ligado à actividade da Instituição e se revistam de carácter duradouro. Presume-se que existe uma participação quando esta atinja 20% do capital social da empresa participada.

IV - QUADRO E ÂMBITO DAS CONTAS

Estabelece-se neste capítulo o quadro e o âmbito das contas do plano, com excepção daquelas cuja designação é, por si, suficientemente esclarecedora.

IV - 1 - QUADRO DE CONTAS

CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	CLASSE 4	CLASSE 5	CLASSE 6	CLASSE 7	CLASSE 8	CLASSE 9
DISPONIBILIDADES	APLICAÇÕES	RECURSOS ALHEIOS	IMOBILIZAÇÕES	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	CAPITAIS PRÓPRIOS	CUSTOS POR NATUREZA	PROVEITOS POR NATUREZA	CONTAS EXTRAPATRI-MONIAIS
10 - CAIXA	20 - APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO PAÍS	30 - RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO PAÍS	40 - IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	50 - CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS	60	70 - JUROS E CUSTOS EQUIPARADOS	80 - JUROS E PROVEITOS EQUIPARADOS	90 - GARANTIAS PRESTADAS E OUTROS PASSIVOS EVENTUAIS
11 - DEPOSITOS A ORDEM NO BANCO DE CABO VERDE	21 - APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO ESTRANGEIRO	31 - RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO ESTRANGEIRO	41 - IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS	51 - PROVEITOS A RECEBER	61 - PROVISÕES DIVERSAS	71 - COMISSÕES	81 - RENDIMENTO DE TÍTULOS	91 - GARANTIAS RECEBIDAS
12 - DISPONIBILIDADES SOBRE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO PAÍS	22 - CRÉDITO INTERNO	32 - DEPÓSITOS	42 - IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	52 - CUSTOS A PAGAR	62 - CAPITAL	72 - PREJUÍZOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	82 - COMISSÕES	92 - COMPROMISSOS PERANTE TERCEIROS
13 - DISPONIBILIDADES SOBRE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO ESTRANGEIRO	23 - CRÉDITO AO EXTERIOR	33 - EMPRÉSTIMOS	43	53	63 - RESERVAS	73 - CUSTOS COM PESSOAL	83 - LUCROS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	93 - COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR TERCEIROS
14	24 - TÍTULOS - NEGOCIAÇÃO	34 - RESPONSABILIDADES REPRESENTADAS POR TÍTULOS	44	54 - RECEITAS COM PROVEITO DIFERIDO	64	74 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS	84 - REPOSIÇÕES E ANULAÇÕES DE PROVISÕES	94 - OPERAÇÕES CAMBIAIS, DE TAXAS DE JUROS E SOBRE COTAÇÕES
15 - NUMISMÁTICA MEDALHÍSTICA	25 - TÍTULOS - INVESTIMENTO	35 - OUTROS RECURSOS	45	55 - DESPESAS COM CUSTO DIFERIDO	65	75	85	95 - RESPONSABILIDADES POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
16 - DISPONIBILIDADES SOBRE O TESOUREIRO PÚBLICO	26	36 - CREDORES	46 - IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	56 - FLUTUAÇÃO DE VALORES	66 - RESULTADOS TRANSITADOS	76 - IMPOSTOS	86	96 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO
17	27 - DEVEDORES E OUTRAS APLICAÇÕES	37	47	57	67 - RESULTADOS	77 - OUTROS CUSTOS E PREJUÍZOS	87	97 - GARANTIAS REAIS
18	28 - CRÉDITOS E JUROS VENCIDOS	38	48 - AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	58 - OUTRAS CONTAS DE REGULARIZAÇÃO	68 - IMPOSTO SOBRE OS LUCROS DO EXERCÍCIO	78 - AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	88	98 - CONTRAPARTIDAS DAS CONTAS EXTRAPATRI-MONIAIS
19 - OUTRAS DISPONIBILIDADES	29 - PROVISÕES ACUMULADAS - APLICAÇÕES	39 - OUTRAS EXIGIBILIDADES	49 - PROVISÕES ACUMULADAS - IMOBILIZAÇÕES	59 - OUTRAS CONTAS INTERNAS	69 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	79 - PROVISÕES DO EXERCÍCIO	89 - OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS	99 - OUTRAS CONTAS EXTRAPATRI-MONIAIS

IV - 2 - LISTA E ÂMBITO DAS CONTAS**CLASSE 1 - DISPONIBILIDADES**

Nesta classe são relevados os valores imediata ou quase imediatamente disponíveis e outros que, pela sua natureza, se lhes assemelhem.

10 - CAIXA

Notas e moedas com curso legal no país ou no Estrangeiro

100 - Notas e moedas nacionais

1000 - Notas

1001 - Moeda metálica

101 - Notas e moedas estrangeiras**102 - Notas e moedas em trânsito**

Representa o valor das notas e moedas transferidas entre os departamentos da Instituição durante o período que decorre entre a sua remessa e a sua recepção pelo departamento destinatário.

109 - Caixa - conta movimento - moeda nacional

Esta conta destina-se a registar os pagamentos e recebimentos em numerário, devendo ser saldada, diariamente, por contrapartida das sub-contas da conta 100.

11 - DEPÓSITOS À ORDEM NO BANCO DE CABO VERDE

Depósitos á ordem constituídos no Banco de Cabo Verde e que sejam imediatamente mobilizáveis.

12 - DISPONIBILIDADES SOBRE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO PAÍS**120 - Outras instituições monetárias**

1200 - Depósitos à ordem

Depósitos disponíveis noutras instituições monetárias residentes.

Os saldos credores devem ser contabilizados na conta "3019 - Outros Recursos".

1201 - Cheques a cobrar

Cheques sacados por terceiros sobre outras Instituições Monetárias residentes, os quais não poderão permanecer nesta conta mais de um dia útil.

1209 - Outras disponibilidades

121 - Cheques sobre a própria Instituição

Cheques sacadas por terceiros sobre a própria Instituição, os quais não poderão permanecer nesta conta por mais de um dia útil. Esta conta deverá apresentar-se saldada no fim de cada mês.

13 - DISPONIBILIDADES SOBRE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO ESTRANGEIRO**130 - Bancos Centrais**

1300 - Depósitos a ordem

Depósitos disponíveis em Bancos Centrais no

Estrangeiros. Os saldos credores devem ser contabilizados, diariamente, na conta «3109 - Outros Recursos».

1309 - Outros disponibilidades

131 - Organismos financeiros internacionais**139 - Outras Instituições de Crédito**

1390 - Depósitos à ordem

Depósitos disponíveis em Outras Instituições de Crédito no Estrangeiro. Os saldos credores devem ser contabilizados, diariamente, na conta "3199 - Outros Recursos".

1391 - Cheques a cobrar

Cheques sacadas por terceiros sobre Outras Instituições de Crédito no Estrangeiro. Inclui os traveller's cheques.

1399 - Outras disponibilidades

15 - NUMISMÁTICA E MEDALHÍSTICA

Valores desta natureza, na posse da Instituição, que se destinam a ser transaccionadas.

16 - DISPONIBILIDADES SOBRE O TESOIRO PÚBLICO

160 - Tesouro público - conta corrente

169 - Outras

Inclui, designadamente, documentos de despesa do Estado.

19 - OUTRAS DISPONIBILIDADES

190 - Sobre Residentes

1900 - Vales de correio

1902 - Disponibilidades sobre correspondentes

Valores disponíveis sobre correspondentes no País. Os saldos credores são contabilizados na conta "36909 - Credores Diversos - Outros".

1909 - Outras disponibilidades sobre residentes

191 - Sobre não residentes

CLASSE 2 - APLICAÇÕES

Nesta classe estão incluídos todos os valores representativos do conjunto da actividade creditícia, as aplicações em títulos que não sejam imobilizações financeiras e, ainda outras aplicações decorrentes da actividade bancária.

Os prazos a que se referem as sub-contas desta classe são os da contratação.

20 - APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO PAÍS

Inclui todas as operações activas realizadas com Instituições de Crédito estabelecidas em Cabo Verde.

Por muito curto prazo entende-se o prazo até 2 dias úteis.

200 - No Banco de Cabo Verde

2002 - Aplicações a muito curto prazo

2003 - Depósitos

- 20031 – Com pré-aviso
- 20032 – A prazo
- 20034 – Obrigatórios
- 20039 – Outros
- 2005 – Empréstimos
 - 20050 – A curto prazo
 - 20051 – A médio e longo prazos
- 2009 – Outras aplicações
- 201 – Em outras instituições monetárias
 - 2011 – Aplicações a muito curto prazo
 - 2012 – Depósitos
 - 20121 – Com pré-aviso
 - 20122 – A prazo
 - 2013 – Descontos
 - 2014 – Redesconto
 - 2015 – Empréstimos
 - 20150 – A curto prazo
 - 20151 – A médio e longo prazos
 - 2019 – Outras aplicações
- 202 – Em outras Instituições de Crédito
 - 2021 – Aplicações a muito curto prazo
 - 2022 – Depósitos
 - 20221 – Com pré-aviso
 - 20222 – A prazo
 - 2023 – Desconto
 - 2024 – Redesconto
 - 2025 – Empréstimos
 - 20250 – A curto prazo
 - 20251 – A médio e longo prazos
 - 2029 – Outras aplicações
- 21 – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ESTABELECIDAS NO ESTRANGEIRO.

Inclui todas as operações activas realizadas com Instituições de Crédito estabelecidos no estrangeiro

 - 210 – Bancos Centrais
 - 2101 – Aplicações a muito curto prazo

Regista os depósitos efectuados a um prazo que não excede em regra dois dias (O/N, T/N, etc.).

 - 2105 – Empréstimos
 - 21050 – A curto prazo
 - 21051 – A médio e longo prazos
 - 2109 – Outras aplicações

Valores exigíveis, não enquadráveis nas restantes contas.

- 211 – Organismos financeiros internacionais
- 219 – Outras Instituições de Crédito
 - 2191 – Aplicações a muito curto prazo
- Regista os depósitos efectuados a um prazo que não excede em regra dois dias (O/N, T/N, etc.).
 - 2192 – Depósitos
 - 21921 – Com pré-aviso
 - 21922 – A prazo
- Regista os depósitos efectuados a mais de dois dias úteis.
 - 21923 – Para caução
 - 2195 – Empréstimos
 - 21950 – A curto prazo
 - 21951 – A médio e longo prazos
 - 2199 – Outras aplicações

Valores exigíveis, não enquadráveis nas restantes contas.

22 – CRÉDITO INTERNO

Inclui as operações de crédito a favor de residentes, qualquer que seja a sua titulação. Mantêm-se nesta conta os valores redescontados e os que se encontrem em poder de correspondentes e de outras Instituições de Crédito para cobrança. Os saldos credores, a existirem, são contabilizados em sub-conta adequada da conta «32 – Depósitos».

220 – A curto prazo

2200 – Desconto

Inclui as operações de crédito tituladas por efeitos com juros antecipados, cujos cedentes sejam residentes.

22000 – Sobre o país

22001 – Sobre o estrangeiro

2201 – Empréstimos

2202 – Outros créditos titulados por efeitos

Inclui as operações de crédito tituladas por efeitos com juros postecipados, cujos cedentes sejam residentes.

22020 – Sobre o país

22021 – Sobre o estrangeiro

2203 – Créditos em conta corrente

2204 – Descobertos em depósitos à ordem

Regista o montante dos saldos devedores em «depósitos à ordem».

2209 – Outros créditos»

221 – A médio e longo prazos

2211 – Empréstimos

2214 – Créditos em conta corrente

2219 – Outros créditos

228 – Aplicações de recursos consignados

Regista as aplicações de recursos cedidos por terceiros à Instituição, realizadas nos termos definidos pelo consignante, cujo risco de crédito é assumido pela Instituição.

23 – CRÉDITO AO EXTERIOR

Inclui as operações de crédito a favor de não residentes qualquer que seja a sua titulação. Mantêm-se nesta conta os valores redescontados e os que se encontrem em poder de correspondentes e de outras Instituições de crédito para cobrança. Os saldos credores a existir são contabilizados em sub-conta adequada da conta «32 – Depósitos».

230 – A curto prazo

2300 – Desconto

Inclui as operações de crédito tituladas por efeitos com juros antecipados cujos cedentes sejam não residentes.

23000 – Sobre o país

23001 – Sobre o estrangeiro

2302 – Outros créditos titulados por efeitos

Inclui as operações de crédito com juros postecipados.

23020 – Sobre o país

23021 – Sobre o estrangeiro

2303 – Créditos em conta corrente

2304 – Descobertos em depósitos à ordem

Regista o montante dos saldos devedores em «depósitos à ordem».

2309 – Outros créditos

231 – A médio e longo prazos

2311 – Empréstimos

2312 – Outros créditos titulados por efeitos

23120 – Sobre o país

23121 – Sobre o estrangeiro

2313 – Créditos em conta corrente

2319 – Outros créditos

238 – Aplicações de recursos consignados

Âmbito semelhante ao da conta 228.

24 – TÍTULOS – NEGOCIAÇÃO

Regista os valores que as sub-contas identificam, adquiridos com o objectivo de aplicação a curto ou a muito curto prazo.

240 – De rendimento fixo – Emitidos por residentes.

2400 – De dívida pública caboverdiana

Títulos emitidos pelo Estado.

24000 – Bilhetes do Tesouro

24005 – Obrigações do Tesouro

24009 – Outros títulos

2401 – De outros emissores públicos nacionais

Regista os valores emitidos por outros órgãos da Administração Central, órgãos da Administração Local e da Previdência Social.

24010 – Obrigações

24019 – Outros títulos

2402 – de outros residentes

24021 – Outras obrigações

24029 – Outros títulos

241 – De rendimento fixo – Emitidos por não residentes

2410 – De emissores públicos estrangeiros

Regista os valores emitidos por órgãos da Administração Central, das Administrações Regionais e Locais e da Segurança Social de Estados estrangeiros.

24100 – Bilhetes do Tesouro

24101 – Obrigações

24109 – Outros títulos

2411 – De Organismos Financeiros Internacionais

24110 – Obrigações

24119 – Outros títulos

2412 – De outros não residentes

24120 – Obrigações de caixa

24121 – Outras obrigações

24129 – Outros títulos

243 – De rendimento variável – Emitidos por residentes

2430 – Acções

2431 – Títulos de participação

2439 – Outros valores

244 – De rendimento variável – Emitidos por não residentes

2440 – Acções

2441 – Títulos de participação

2449 – Outros valores

248 – Títulos próprios

2480 – De rendimento fixo

2481 – De rendimento variável

249 – Valias – títulos de rendimento variável

2491 – Menos – Valias

25 – TÍTULOS – INVESTIMENTO

Regista os valores que as sub-contas identificam, cuja detenção pelas Instituições assume um carácter duradouro e não sejam considerados como immobilizações financeiras.

250 – De rendimento fixo – Emitidos por residentes

2500 – De dívida pública caboverdiana

Títulos emitidos pelo Estado.

25000 – Bilhetes do Tesouro

25005 – Obrigações do Tesouro

25009 – Outros títulos

2501 – De outros emissores públicos nacionais

Regista os valores emitidos por outros órgãos da Administração Central, órgãos da Administração Local e da Previdência Social.

25010 – Obrigações

25019 – Outros títulos

2502 – De outros residentes

25021 – Outras obrigações

25029 – Outros títulos

251 – De rendimento fixo – Emitidos por não residentes

2510 – De Emissores Públicos Estrangeiros

Regista os valores emitidos por órgãos da Administração Central, das Administrações Regionais e Locais e da Segurança Social de Estado estrangeiros.

25100 – Bilhetes do Tesouro

25101 – Obrigações

25109 – Outros títulos

2511 – De Organismos Financeiros Internacionais

25110 – Obrigações

25119 – Outros títulos

2512 – De outros não residentes

25120 – Obrigações de caixa

25121 – Outras obrigações

25129 – Outros títulos

253 – De rendimento variável – Emitidos por Residentes

2530 – Acções

2531 – Títulos de participação

2539 – Outros valores

254 – De rendimento variável – Emitidos por não residentes

2540 – Acções

2541 – Títulos de participação

2549 – Outros valores

258 – Títulos próprios

2580 – De rendimento fixo

2581 – De rendimento variável

27 – DEVEDORES E OUTRAS APLICAÇÕES

Inclui todas as operações com terceiros pendentes de regularização que não assumam a forma de crédito concedido e o crédito ao pessoal da Instituição. Os juros não cobrados de crédito vencido deverão ser contabilizados de acordo com as regras estabelecidas no capítulo VIII.

270 – Devedores

2700 – Residentes

27000 – Por bonificações a receber

270000 – Do Banco de Cabo Verde

270001 – Do Estado

270009 – De outras entidades

27003 – Por pagamentos de créditos abertos

27004 – Por despesas de letras à cobrança

27005 – Por reembolso de despesas

270050 – Custos de telefones, telex e telegramas

270051 – Custos de protestos

270059 – Outras despesas e reembolsar

27006 – Por adiantamentos a fornecedores

27007 – por capital subscrito

27009 – Devedores diversos

Valores exigíveis, não enquadráveis nas restantes contas.

2701 – Não residentes

27010 – Devedores por remessas de cambiais

Regista as operações com terceiros não residentes, em ME, que não possam ser contabilizados imediatamente na conta «1390 – Depósitos à ordem – Outras Instituições de Crédito no Estrangeiro».

Deverá ser efectuada a transferência destes valores para a conta «1390 – Depósitos à ordem – Outras Instituições de Créditos no estrangeiro» quando da recepção dos avisos de crédito dos correspondentes.

27019 – Devedores diversos

Regista todos os débitos exigíveis a não residentes, que não possam de imediato ser regularizados.

274 – Aplicações por recuperação de créditos

2740 – Imóveis

2741 – Equipamento

2749 – Outras

279 – Outras aplicações

2790 – Residentes

27900 – Crédito ao pessoal

279000 – Crédito à habitação

279001 – Crédito para obrigações fiscais

279009 – Outros créditos

Qualquer crédito, desde que não se destine a aquisição de habitação ou ao pagamento de obrigações fiscais

27909 – Outras aplicações

2791 – Não residentes

28 – CRÉDITO E JUROS VENCIDOS

Registo de activos representativos de dívidas de capital ou de juros, qualquer que seja a sua titulação, que se encontrem por regularizar e cuja transferência das contas originárias para as sub-contas a seguir indicadas deverá obedecer às regras constantes no capítulo VIII. Nas subcontas 2801, 2811, 2821, 2831, 28401 e 2871 apenas serão relevados os juros vencidos e não cobrados devidos pelas entidades mencionadas no aviso que rege a constituição de provisões, e os relativos a créditos cobertos por garantias reais, de acordo com as normas estabelecidas no mesmo capítulo.

280 – Aplicações em Instituições de Crédito no país

2800 – Capital

28000 – Classe I

28001 – Classe II

28002 – Classe III

28003 – Classe IV

28004 – Classe V

2801 – Juros

28010 – Classe I

28011 – Classe II

28012 – Classe III

28013 – Classe IV

28014 – Classe V

281 – Aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro

2810 – Capital

28100 – Classe I

28101 – Classe II

28102 – Classe III

28103 – Classe IV

28104 – Classe V

2811 – Juros

28110 – Classe I

28111 – Classe II

28112 – Classe III

28113 – Classe IV

28114 – Classe V

282 – Crédito interno

2820 – Capital

28200 – Classe I

28201 – Classe II

28202 – Classe III

28203 – Classe IV

28204 – Classe V

2821 – Juros

28210 – Classe I

28211 – Classe II

28212 – Classe III

28213 – Classe IV

28214 – Classe V

283 – Crédito ao exterior

2930 – Capital

28300 – Classe I

28301 – Classe II

28302 – Classe III

28303 – Classe IV

28304 – Classe V

2831 – Juros

28310 – Classe I

28311 – Classe II

28312 – Classe III

28313 – Classe IV

28314 – Classe V

284 – Títulos

2840 – De rendimento fixo

28400 – Capital

284000 – Classe I

284001 – Classe II

284002 – Classe III

284003 – Classe IV

284004 – Classe V

28401 – Juros

284010 – Classe I

284011 – Classe II

284012 – Classe III

284013 – Classe IV

284014 – Classe V

2841 – De rendimento variável

287 – Outros créditos vencidos

Outros créditos vencidos que originariamente não tenham sido contabilizados nas contas específicas de crédito interno e de crédito ao exterior.

2870 – Capital

28700 – Classe I

28701 – Classe II

28702 – Classe III

28703 – Classe IV

28704 – Classe V

2871 – Juros

28710 – Classe I

28711 – Classe II

28712 – Classe III

28713 – Classe IV

28714 – Classe V

288 – Juros vencidos a regularizar. Regista todos os juros vencidos e não cobrados. A sua reclassificação e enquadramento contabilístico deverá ser realizada dentro do prazo máximo de três meses, tendo em atenção o estabelecido no capítulo VIII.

2880 – De aplicações em Instituições de Crédito no país

2881 – De aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro

2882 – De crédito interno

2883 – De crédito ao exterior

2884 – De títulos

2887 – De outros créditos

289 – Despesas de crédito vencido

2890 – De aplicações em Instituições de Crédito no país

2891 – De aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro

2892 – De crédito interno

2893 – De crédito ao exterior

2894 – De títulos

2897 – De outros créditos

29 – PROVISÕES ACUMULADAS – APLICAÇÕES

Regista as provisões relativas ao crédito vencido e, ainda, as destinadas à cobertura de riscos de contrapartida ou de depreciação de outras aplicações.

290 – Para crédito vencido

2900 – Para aplicações em Instituições de Crédito no país

2901 – Para aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro

2902 – Para crédito interno

2903 – Para crédito ao exterior

2904 – Para títulos

29040 – Para rendimento fixo

29041 – Para rendimento variável

2907 – Para outros créditos vencidos

291 – Para depreciação de títulos – Negociação

292 – Para depreciação de títulos – Investimento

2920 – De rendimento fixo – Emitidos por residentes

29200 – De emissores públicos

29209 – De outros residentes

2921 – De rendimentos fixo – Emitidos por não residentes

29210 – De emissores públicos

29219 – De outros não residentes

2923 – De rendimentos variável – Emitidos por residentes

2924 – De rendimentos variável – Emitidos por não residentes

299 – Outras aplicações

Para registo de provisões destinados à cobertura da depreciação de activos recebidos por recuperação de créditos.

CLASSE 3 - RECURSOS ALHEIOS

Esta classe compreende a totalidade dos capitais alheios, que, independentemente da forma processual como as Instituições atingem a sua posse e da transitoriedade da sua permanência, constituem a fonte principal para as suas aplicações.

Os prazos a que se referem as subcontas são os da contratação.

30 – RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO PAÍS

Esta conta reflecte as responsabilidades assumidas junto do Banco Central e outras Instituições de Crédito estabelecidas em Cabo Verde.

300 – Banco de Cabo Verde

3002 – Depósitos

30020 – À ordem

30021 – Com pré-aviso

30022 – A prazo

3003 – Desconto

3004 – Redescoto

3005 – Empréstimos

3009 – Outros recursos

301 – Outras Instituições Monetárias

3011 – Recursos a muito curto prazo

Regista as operações destinadas à obtenção de recursos por um período não superior a 2 dias úteis.

3012 – Depósitos

30120 – À ordem

31021 – Com pré-aviso

30122 – A prazo

3013 – Desconto

3014 – Redesconto

3015 – Empréstimos

30150 – A curto prazo

30151 – A médio e longo prazos

3019 – Outros recursos

302 – Outras Instituições de Crédito

3021 – Recursos a muito curto prazo

Âmbito semelhante ao da conta “3011”.

3022 – Depósitos

30220 – À ordem

30221 – Com pré-aviso

30222 – A prazo

3023 – Desconto

3024 – Redesconto

3025 – Empréstimos

30250 – A Curto Prazos

30251 – A Médio e longo prazos

3029 – Outros recursos

31 – RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO ESTRANGEIRO

Esta conta reflecte as responsabilidades assumidas para com Instituições de Crédito estabelecidas no estrangeiro.

310 – Bancos centrais

3105 – Empréstimos

31050 – A Curto Prazo

31051 – A médio e longo prazos

3109 – Outros Recursos

311 – Organismos financeiros internacionais

319 – Outras Instituições de Crédito

3191 – Recursos a muito Curto Prazo

3192 – Depósitos

31920 – À ordem

31921 – Com pré-aviso

31922 – A prazo

3195 – Empréstimos

31950 – A Curto Prazo

31951 – A médio e longo prazos

3199 – Outros recursos

32 – DEPÓSITOS

Esta conta releva os depósitos do sector público administrativo e de clientes, constituídos ao abrigo da legislação específica e mobilizáveis de acordo com as condições de abertura.

320 – Do sector público administrativo

3200 – À ordem

3201 – Com pré – aviso

Depósitos mobilizáveis tendo em conta o aviso prévio acordado no momento da sua constituição.

3202 – A prazo

3209 – Outros

321 – De outros residentes

3210 – À ordem

3211 – Com pré – aviso

3212 – A prazo

322 – De emigrantes

3220 – À Ordem

3221 – Poupança – crédito

3222 – Contas especiais

3223 – A prazo

323 – De Outros não residentes

3230 – À ordem

3231 – Com pré –aviso

3232 – A Prazo

324 – Depósitos obrigatórios

Depósitos obrigatórios cuja movimentação está condicionada por disposição legal.

329 – Outros

33 – EMPRÉSTIMOS

Reflecte a responsabilidade da Instituição pela obtenção de recursos através da celebração de contratos de empréstimo.

330 – De Residentes

3300 – A Curto prazo

3301 – A Médio e longo prazos

331 – De não residentes

3310 – A Curto prazo

3311 – A Médio e longo prazos

34 – RESPONSABILIDADES REPRESENTADAS POR TÍTULOS

Reflecte a responsabilidade da Instituição pelas emissões de aceites próprios e de outras responsabilidades representadas por títulos negociáveis.

342 – Aceites próprios

Por aceites próprios entende-se exclusivamente aqueles em que a Instituição de Crédito figura como primeiro devedor (sacado) e que se destinem ao seu próprio financiamento.

349 – Outras Responsabilidades representadas por títulos

Esta conta será objecto de desdobramento interno em função da natureza dos títulos emitidos.

35 – OUTROS RECURSOS

350 – Cheques e ordens a pagar

Cheques e ordens de pagamento, aguardando liquidação.

O enquadramento nas subcontas é efectuado em função do beneficiário.

3500 – Residentes

35000 – Saques do País

Saques recebidos de outras Dependências ou da Sede para liquidar a terceiros residentes.

35001 – Ordens de pagamento do país

Ordens recebidas de outras Dependências ou da Sede para liquidar a terceiros residentes.

35002 – Cheques do Exterior

Cheques recebidos do exterior, para liquidar a terceiros residentes.

35003 – Ordens de Pagamento do Exterior

Ordens de pagamento do exterior, para liquidar a terceiros residentes.

35004 – Saques e ordens de pagamento sobre exterior

Saques e ordens de pagamento, liquidados pelos requisitantes e não executados no próprio dia.

35007 – Cheques visados

3501 – Não residentes

35010 – Cheques do exterior

35011 – Ordens de pagamento do exterior

35012 – Ordens de pagamento sobre o exterior

35019 – Outros

352 – Recursos consignados

Valores representativos de responsabilidades para com terceiros, por recursos cedidos à Instituição, consignados à concessão de crédito para finalidades específicas e relevado nas contas 228 e 238.

3520 – Residentes

3531 – Não residentes

353 – Recursos – conta cativa

Importâncias cativadas por ordem de entidades oficiais.

3530 – Residentes

3531 – Não residentes

354 – Recursos – conta subscrição

Responsabilidades da Instituição perante terceiros resultantes de operações de colocação de títulos.

3540 – Residentes

3541 – Não residentes

355 – Recursos – conta caução

Produto de cobranças ou de transferências de conta de clientes que, por força de acordo prévio, se destina a liquidação de operações de concessão de crédito, de garantias ou de serviços prestados.

3550 – Residentes

35500 – Caução para crédito abertos

Depósitos constituídos para servirem de caução por créditos mandados abrir por conta de clientes.

35501 – Caução a efectuar por despesas e liquidação de letras entregadas efectuadas por clientes para liquidação de letras, bem como para pagamento de determinadas despesas: protesto, telegramas, telefonemas, ect.

35509 – Outras cauções

3551 – Não residentes

359 – Outros

36 – CREDORES

360 – Fornecedores

Valor representativo de fornecimentos e serviços prestados aguardando liquidação.

3600 – Fornecedores de imobilizado em regime de locação financeira

36000 – Residentes

36001 – Não residentes

3609 – Outros fornecedores

36090 – Residentes

36091 – Não residentes

369 – Credores diversos

3690 – Residentes

36900 – Por valores a liquidar

Responsabilidades por pagamentos a efectuar a terceiros, por ordem de clientes. Inclui, igualmente, o valor de letras cobradas a entregar oportunamente ao cedente.

36901 – Por valores prescritos

Valores que, à face da lei, se devam considerar prescritos abandonados a favor do Estado, e em relação aos quais se aguardam instruções para se proceder à sua entrega.

36903 — Por juros e comissões à liquidar. Valores já vencidos e ainda não liquidados

36909 — Outros

Releva os saldos credores eventualmente existentes na conta "1902 — Disponibilidades sobre Correspondentes" e outros valores não enquadráveis nas rubricas anteriores.

3691 — Não residentes

36910 — Credores por Letras cobradas a Liquidar

Regista o produto de cobrança de letras, recebidas do exterior, até se proceder à sua liquidação.

36919 — Outros

Valores não enquadráveis nas rubricas anteriores relativos a não residentes.

39 — OUTRAS EXIGIBILIDADES

Reflecte as responsabilidades da Instituição para com o sector público administrativo e para com as outras entidades, a aguardar liquidação.

390 — Sector público administrativo

3902 — Retenção de impostos na fonte

Impostos e contribuições retidos, cobrados aos clientes e os devidos pela atribuição de remunerações.

39020 — Imposto profissional

39021 — Imposto complementar

39022 — Imposto de rendimentos de capitais

39025 — Imposto do selo

390250 — Imposto do selo — cobrados de clientes

390251 — Imposto do Selo — sobre remunerações

390359 — Imposto do selo — outros

39029 — Outros

3903 — Restantes impostos

3904 — Previdência social

Contribuições para a presidência social devidas pela atribuição de remunerações.

3909 — Outras

391 — Cobranças por conta de terceiros

Operações de cobranças a que a Instituição se vincula por ordem de terceiros.

3910 — Residentes

39100 — Descontos judiciais

Deduções nos vencimentos dos empregados por decisão judicial.

39103 — Quotas do Montepio

39104 — Depósito de Géneros

39106 — Quotizações facultativas diversas

39109 — Diversas

3911 — Não residentes

39110 — Desconto para cooperativa do BNU

392 — Juros e dividendo a pagar

Rendimentos a pagar por títulos emitidos pela própria Instituição.

393 — Remunerações a pagar

Remunerações vencidas e não pagas por o empregado se encontrar ausente ou aguardando esclarecimentos sobre se são devidas ou não essas remunerações.

394 — Compensação reforma e sobrevivência

Regista os valores descontados por empregados que se encontram a prestar serviços na Instituição, mas que mantêm vínculo à Função Pública. Estes valores deverão ser entregues mensalmente ao Estado.

399 — Outras exigibilidades

CLASSE 4 — IMOBILIZAÇÕES

Compreende os bens e valores destinados a permanecer na Instituição de forma duradoura, incluindo as immobilizações em regime de locação financeira.

40 — IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS

Inclui, designadamente, as participações e partes de capital em empresas coligadas e outras aplicações financeiras com carácter de immobilização

400 — Participações

4000 — Em Instituições de Crédito no país

4001 — Em instituições de crédito no estrangeiro

4002 — Em outras empresas no país

40020 — Acções

40021 — Quotas

40029 — Outras

4003 — Em outras empresas no estrangeiro

401 — Partes de capital em empresas coligadas

4010 — Em Instituições de Crédito no país

4011 — Em Instituições de Crédito no estrangeiro

4012 — Em outras empresas no país

4013 — Em Outras empresas no estrangeiro

409 — Outras immobilizações financeiras

41 — IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS

410 — Trespases

411 – Despesas de estabelecimento

4110 – De constituição

• Regista todos os custos inerentes à constituição da Instituição, nomeadamente, estudos económicos e despesas com formalidades legais.

4119 – Outras

412 – Custo plurianuais

Inclui, designadamente, custos com aumentos de capital, emissões de títulos, campanhas de publicidade, estudos de mercado, formação de pessoal,...

414 – Sistemas de tratamento automático de dados (“Software”)

415 – Despesas de edifícios arrendados

Regista as despesas de investimento realizadas em edifícios arrendados e que não sejam passíveis de recuperação.

419 – Outras

42 – IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS

Os bens em regime de locação financeira são registados na conta “428– Imobilizado em Locação Financeira” e a sua contabilização obedece as regras estabelecidas.

420 – Imóveis

4200 – De serviço próprio

Imóveis pertencentes à Instituição e indispensáveis à sua instalação e funcionamento.

Inclui, além do valor de compra, as despesas acessórias inerentes a aquisição (registos, despesas notariais, sisa, etc), as despesas necessárias para colocar os imóveis em condições de utilização, o custo de instalações interiores fixas (de água, electricidade, aquecimento, etc) e o custo dos artigos de adorno e conforto incorporados nos edifícios.

42000 – Terrenos

São registados nesta conta os terrenos subjacentes aos edifícios ainda que tenham sido adquiridos em conjunto e sem discriminação de valores. Não havendo elementos concretos para a sua valorização, será aplicado o critério fiscal.

42001 – Edifícios

42002 – Grandes reparações e Beneficiações

4209 – Outros imóveis

42090 – Terrenos

Âmbito semelhante ao da conta “42000”.

42091 – Edifícios

Respeita ao valor de outros edifícios possuídos pela Instituição não contidos na conta “Imóveis de Serviço Próprio”.

42092 – Grandes reparações e beneficiações

421 – Equipamento

4210 – Mobiliário e material

Móveis, utensílios (inclui máquinas e equipamento não enquadáveis nas rubricas seguintes, nomeadamente de cozinha e de limpeza), objectos de adorno e conforto e material de escritório.

4211 – Máquinas e ferramentas

42110 – Aparelhagem de som e imagem

42111 – Equipamento de oficina

42112 – Máquinas de uso administrativo.

Máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade, de fotocopiar e outras para uso administrativo.

42119 – Outras

4212 – Equipamento informático

Todo o equipamento, periférico e central, ligado ao tratamento automático da informação.

4213 – Instalações interiores

Regista as instalações interiores fixas não abrangidas pela conta “4200 – imóveis de serviço próprio”.

42130 – De água, electricidade e gás

Inclui os postos de transformação de electricidade e os grupos geradores ou outro equipamento de apoio.

42131 – Equipamento de transmissão

Inclui as centrais telefónicas, os telefones e os intercomunicadores.

42132 – Equipamento de transporte

Inclui os tubos pneumáticos e os monta-papéis.

42133 – Elevadores e monta – cargas

42134 – Equipamento de ambiente

42139 – Diversas instalações

4214 – Material de transporte

Integra o valor das viaturas de todas as classes, utilizáveis para o transporte de pessoas e materiais, com exclusão das viaturas abrangidas pelo âmbito da conta “4215 – Equipamento de segurança”.

4215 – Equipamento de segurança

Cofres e blindagens; portas fortes; sistemas e equipamento anti-roubo, anti-fogo, de alarme, de controlo de acessos (incluindo circuitos fechados de televisão); equipamento de detecção falsificações de explosivos, de metais, etc.; equipamento e viaturas de transporte de valores, controlo de rondas, evacuação de emergência, etc.

4219 – Outro equipamento

422 – Património artístico

Móveis e objectos que devam ser considerados obras de arte e colecções, designadamente, de moedas.

428 – Imobilizado em locação financeira

4280 – Imóveis

42800 – Terrenos

42801 – Edifícios

4281 – Equipamentos

42810 – Mobiliário e material

42811 – Máquinas e ferramentas

42812 – Equipamento informático

42813 – Instalações interiores

42814 – Material de transporte

42815 – Equipamento de segurança

42819 – Outros equipamentos

4289 – Outras imobilizações em locação financeira

429 – Outras imobilizações corpóreas

46 – IMOBILIZAÇÕES EM CURSO

Regista os adiantamentos e liquidações relacionados com a realização de grandes reparações e beneficiações e com a aquisição de bens do imobilizado, enquanto não se verificar a conclusão do respectivo processo.

460 – Imobilizações incorpóreas

461 – Imóveis

4610 – De serviço próprio

4619 – Outros imóveis

462 – Equipamento

463 – Património artístico

468 – Outras imobilizações corpóreas

469 – Adiantamentos por conta de imobilizações

4690 – Imobilizações incorpóreas

4691 – Imobilizações corpóreas

48 – AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS

481 – De imobilizações incorpóreas

482 – De imobilizações corpóreas

4820 – De imóveis

48200 – De imóveis de serviço próprio

48209 – De outros imóveis

4821 – De equipamento

4828 – De imobilizado em locação financeira

48280 – De imóveis

48281 – De equipamento

48289 – De outras imobilizações em locação financeira

4829 – De outras imobilizações corpóreas

49 – PROVISÕES ACUMULADAS – IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS

Regista as provisões para depreciação de imobilizações financeiras.

490 – Participações

491 – Partes de capital em empresas coligadas

499 – Outras Imobilizações financeiras

CLASSE 5 – CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO

Regista as relações entre Dependências e destas com a Sede, os diferimentos de receitas e de despesas, os custos e proveitos imputados a pagar e a receber, e ainda, todas as operações que não são imediatamente regularizadas ou cujo tratamento contabilístico exige a utilização de conta de passagem ou de controlo.

50 – CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS

500 – Departamentos no País

Contas representativas de saldos exigíveis entre as Dependências e entre estas e a Sede da Instituição, situadas no País.

509 – Outras contas interdepartamentais

Contas entre Dependências da Instituição, cujos saldos não são exigíveis, ou se destinam ao controlo de operações ou de valores em trânsito.

51 – PROVEITOS A RECEBER

Regista os proveitos imputáveis ao períodos decorrido, a receber posteriormente.

511 – De Disponibilidades

5111 – De Depósitos à ordem no Banco de Cabo Verde

5112 – De Disponibilidades sobre Instituição de Crédito no País

51120 – Sobre Outras Instituições Monetárias

511200 – Depósitos à ordem

511209 – Outras disponibilidades

5113 – De disponibilidades sobre Instituições de Crédito no Estrangeiro

51130 – Bancos centrais

511300 – Depósitos à ordem

511309 – Outras disponibilidades

51131 – Organismos financeiros internacionais

51139 – Outras Instituições de Crédito

511390 – Depósitos à ordem

511399 – Outras disponibilidades

5116 – De disponibilidades sobre o tesouro público

5119 – De outras disponibilidades

51190 – sobre residentes

511909 – Outras disponibilidades

51191 – Sobre não residentes

512 – De aplicações

- 5120 – De aplicações em Instituições de Crédito no país
 - 51200 – No Banco de Cabo Verde
 - 512002 – Aplicações a muito curto prazo
 - 512003 – Depósitos
 - 5120031 – Com pré-aviso
 - 5120032 – A prazo
 - 5120034 – Obrigatórios
 - 5120039 – Outros
 - 512005 – Empréstimos
 - 5120050 – A curto prazo
 - 5120051 – A médio e longo prazos
 - 512009 – Outras aplicações
 - 51201 – Em outras instituições monetárias
 - 512011 – Aplicações a muito curto prazo
 - 512012 – Depósitos
 - 5120121 – Com pré-aviso
 - 5120122 – A prazo
 - 512015 – Empréstimos
 - 5120150 – A curto prazo
 - 5120151 – A médio e longo prazos
 - 5120019 – Outras aplicações
 - 51202 – Em outras Instituições de Crédito
 - 512021 – Aplicações a muito curto prazo
 - 512022 – Depósitos
 - 5120221 – Com pré-aviso
 - 5120222 – A prazo
 - 512025 – Empréstimos
 - 5120250 – A curto prazo
 - 5120251 – A médio e longo prazos
 - 512029 – Outras aplicações
- 5121 – De aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro
 - 51210 – Bancos centrais
 - 512101 – Aplicações a muito curto prazo
 - 512105 – Empréstimos
 - 5121050 – A curto prazo
 - 5121051 – A médio e longo prazos
 - 512109 – Outras aplicações
 - 51211 – Organismos financeiros internacionais
- 51219 – Outras Instituições de Crédito
 - 512191 – Aplicações a muito curto prazo
 - 512192 – Depósitos
 - 5121921 – Com pré-aviso
 - 5121922 – A Prazo
 - 512195 – Empréstimos
 - 5121950 – A curto prazo
 - 5121951 – A médio e longo prazos
 - 512199 – Outras aplicações
- 5122 – De crédito interno
 - 51220 – A curto prazo
 - 512201 – De empréstimos
 - 512202 – De outros créditos titulados por efeitos
 - 5122020 – Sobre o país
 - 5122021 – Sobre o estrangeiro
 - 512203 – De créditos em conta corrente
 - 512204 – De descobertos em depósitos à ordem
 - 512209 – De outros créditos
 - 51221 – A médio e longo prazos
 - 512211 – De empréstimos
 - 512214 – De créditos em conta corrente
 - 512219 – De outros créditos
 - 512228 – Aplicações de recursos consignados
- 5123 – De crédito ao exterior
 - 51230 – A curto prazo
 - 512302 – De outros créditos titulados por efeitos
 - 5123020 – Sobre o país
 - 5123021 – Sobre o estrangeiro
 - 512303 – Créditos em conta corrente
 - 512304 – Descobertos em depósitos à ordem
 - 512309 – Outros créditos
 - 51231 – A médio e longo prazos
 - 512311 – Empréstimos
 - 512312 – Outros créditos titulados por efeitos
 - 5123120 – Sobre o país
 - 5123121 – Sobre o estrangeiro
 - 512313 – Créditos em conta corrente
 - 512319 – Outros créditos
 - 51238 – Aplicações de recursos consignados

- 5125 – De títulos – investimento
 - 51250 – De rendimento fixo – emitidos por residentes
 - 512500 – De dívida pública caboverdiana
 - 5125005 – Obrigações do Tesouro
 - 5125009 – Outros títulos
 - 512501 – De outros emissores públicos nacionais
 - 5125010 – Obrigações
 - 5125019 – Outros títulos
 - 512502 – De outros residentes
 - 5125021 – Outras obrigações
 - 5125029 – Outros títulos
 - 51251 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes
 - 512510 – De emissores públicos estrangeiros
 - 5125101 – Obrigações
 - 5125109 – Outros títulos
 - 512511 – De organismos financeiros internacionais
 - 5125110 – Obrigações
 - 5125119 – Outros títulos
 - 512512 – De outros não residentes
 - 5125120 – Obrigações de caixa
 - 5125121 – Outras obrigações
 - 5125129 – Outros títulos
 - 51253 – De rendimento variável – emitidos por residentes
 - 512531 – De títulos de participação

Regista os juros corridos relativos à parte fixa e ao mínimo garantido da parte variável da remuneração dos títulos de participação.

- 51254 – De rendimento variável – emitidos por não residentes
 - 512541 – Títulos de participação
 - Âmbito semelhante ao da conta 512531.
- 5127 – De devedores e outras aplicações
 - 51270 – Devedores
 - 51279 – Outras aplicações
 - 512790 – Residentes
 - 5127900 – Crédito ao pessoal
 - 512791 – Não residentes
- 514 – De immobilizações financeiras
 - 5149 – Outras immobilizações financeiras
- 518 – De outros proveitos a receber

- 519 – De operações extrapatrimoniais
 - 5192 – Compromissos
 - 51920 – Compromissos irrevogáveis

Regista de modo escalonado, as comissões relacionadas com compromissos irrevogáveis com carácter de juro, designadamente, as comissões de immobilização, as quais são imputadas às correspondentes subcontas da conta 80.

- 519203 – Linhas de crédito irrevogáveis
- 519204 – Subscrição de títulos
- 519209 – Outros compromissos irrevogáveis
- 5194 – De operações cambiais, de taxas de juros e sobre cotações
 - 51942 – Operações de “Swap”
 - 519420 – “Swap” de moeda

Regista, de modo escalonado, os juros a receber relativos a operações de “Swap” em que não se verifica compensação de juros através da determinação de um diferencial (prémio ou desconto), mas se convencionou a liquidação cruzada de juros relativas às moedas trocadas.

52 – CUSTOS A PAGAR

Regista os custos imputáveis ao período decorrido, a pagar posteriormente.

- 523 – De recursos alheios
 - 5230 – De recursos de Instituições de Crédito no país
 - 52300 – Banco de Cabo Verde
 - 523002 – Depósitos
 - 5230020 – À ordem
 - 5230021 – Com pré-aviso
 - 5230022 – A prazo
 - 523003 – Desconto

Conta utilizável nas operações de refinanciamento do Banco de Cabo Verde configuradas como desconto mas com juros postecipados.

- 523004 – Redesconto
 - Âmbito semelhante ao da conta “523003”
 - 523005 – Empréstimos
 - 523009 – Outros recursos
- 52301 – Outras instituições monetárias
 - 523012 – Depósitos
 - 5230120 – À ordem
 - 5230121 – Com pré-aviso
 - 5230122 – A prazo
 - 523015 – Empréstimos

- 5230150 – A curto prazo
- 5230151 – A médio e longo prazos
- 523019 – Outros recursos
- 52302 – Outras Instituições de Crédito
- 523022 – Depósitos
- 5230220 – À ordem
- 5230221 – Com pré-aviso
- 5230222 – A prazo
- 523025 – Empréstimos
- 5230250 – A curto prazo
- 5230251 – A médio e longo prazos
- 523029 – Outros recursos
- 5231 – De recursos de Instituições de Crédito no estrangeiro
- 52310 – Bancos centrais
- 523105 – Empréstimos
- 5231051 – A curto prazo
- 5231052 – A médio e longo prazos
- 523109 – Outros recursos
- 52311 – De organismos financeiros internacionais
- 52319 – Outras Instituições de Crédito
- 523191 – Recursos a muito curto prazo
- 523192 – Depósitos
- 5231920 – À ordem
- 5231921 – Com pré-aviso
- 5231922 – A prazo
- 523195 – Empréstimos
- 5231950 – A curto prazo
- 5231951 – A médio e longo prazos
- 523199 – Outros recursos
- 5232 – De depósitos
- 52320 – Do sector público administrativo
- 523200 – À ordem
- 523201 – Com pré – aviso
- 523202 – A prazo
- 523209 – Outros
- 52321 – De outros residentes
- 523210 – À ordem
- 523211 – Com pré – aviso
- 523212 – A prazo
- 52322 – De emigrantes
- 523220 – À ordem
- 523221 – Poupança – crédito
- 523222 – Contas especiais
- 523223 – A prazo
- 52323 – De outros não residentes
- 523230 – À ordem
- 523231 – Com pré – aviso
- 523232 – A prazo
- 52324 – Depósitos obrigatórios
- 52329 – Outros
- 5233 – De empréstimos
- 52330 – De residentes
- 523300 – A curto prazo
- 523301 – A médio e longo prazos
- 52331 – De não residentes
- 523310 – A curto prazo
- 523311 – A médio e longo prazos
- 5234 – De responsabilidades representadas por títulos
- 52342 – Aceites próprios
- 52349 – Outras responsabilidades representadas por títulos
- 5235 – De outros recursos
- 52352 – Recursos consignados
- 523520 – Residentes
- 523521 – Não residentes
- 52359 – Outros
- 5236 – De credores
- 52360 – Fornecedores
- 523600 – Fornecedores de imobilizado em regime de locação financeira
- 52369 – Credores diversos
- 527 – De custos administrativos
- 5273 – De custos com pessoal
- 52730 – Remunerações dos órgãos de gestão e fiscalização
- 527301 – Subsídio de férias
- 527302 – Subsídio de Natal
- 52731 – Remunerações de empregados
- 527311 – Remunerações adicionais
- 5273112 – Subsídios

52731121 – Subsídios de férias

52731122 – Subsídios de Natal

52339 – Outros

5279 – De outros custos administrativos

528 – Outros custos a pagar

529 – De operações extrapatrimoniais

5293 – De compromissos assumidos por terceiros

52930 – Por compromissos irrevogáveis

Regista, de modo escalonado, as comissões relacionadas com compromissos assumidos por terceiros com carácter de juro, designadamente as comissões de imobilização, as quais são imputadas às correspondentes subcontas da conta 70.

529303 – Por linhas de crédito irrevogáveis

529304 – Por subscrição de títulos

529309 – Por outros compromissos irrevogáveis

5294 – De operações cambiais, de taxas de juros e sobre cotações

52942 – Operações de “swap”

529420 – “Swap” de moeda

Regista, de modo escalonado, os juros a pagar relativos a operações de “Swap” em que não se verifica compensação de juros através da determinação de um diferencial (prémio ou desconto), mas se convencionou a liquidação cruzada de juros relativos às moedas trocadas.

54 – RECEITAS COM, PROVEITO DEFERIDO

Regista receita já determinadas e contabilizadas, mas imputáveis a períodos posteriores.

542 – De aplicações

5420 – De aplicações em Instituições de Crédito no país

54200 – No Banco de Cabo Verde

54021 – Em outras instalações monetárias

542013 – Desconto

542014 – Redescoto

54 202 – Em outras Instituições de Crédito

542023 – Desconto

542024 – Redescoto

5421 – De aplicações em instituições de crédito no Estrangeiro

54210 – Bancos Centrais

54211 – Organismos financeiros internacionais

54219 – Outras Instituições de Crédito

5422 – De crédito interno

54220 – A curto prazo

542200 – Desconto

5422000 – Sobre o país

5422001 – Sobre o estrangeiro

5423 – De crédito ao exterior

54230 – A curto prazo

542300 – Desconto

5423000 – Sobre o país

5423001 – Sobre o estrangeiro

5425 – De título – investimento

54250 – De rendimento fixo – emitidos por residentes

542500 – De dívida pública caboverdiana

5425000 – Bilhetes do Tesouro

5425009 – Outros títulos

Regista, nos casos em que os títulos são colocados ao valor descontado, a diferença entre o valor nominal e o respectivo valor de aquisição, a imputar a períodos posteriores.

542501 – De outros emissores públicos nacionais

5425019 – Outros títulos

Âmbito semelhante ao da conta "5 425 009".

542502 – De outros residentes

5425029 – Outros títulos

Âmbito semelhante ao da conta "5 425 009".

54251 – De rendimento fixo – emitido por não residentes

542510 – De emissores públicos estrangeiros

5425100 – Bilhetes do Tesouro

5425109 – Outros títulos

Âmbito semelhante ao da conta "5 425 009".

542511 – De outros não residentes

5425119 – Outros títulos

Âmbito semelhante ao da conta "5 425 009".

548 – Outras receitas

549 – De operações extrapatrimoniais

5490 – Garantias prestadas e outros passivos eventuais

5492 – Compromissos

54920 – Compromissos irrevogáveis

55 – DESPESAS COM CUSTO DEFERIDO

Regista despesas já determinadas e contabilizadas, a imputar a períodos posteriores.

553 – De recursos alheios

5530 – De recursos de Instituições de Crédito no país

55300 – Do Banco de Cabo Verde

553003 – De desconto

553004 – De redesconto

55301 – De outras instituições monetárias

553013 – De desconto

553014 – De redesconto

55302 – De outras Instituições de Crédito

553023 – De desconto

553024 – De redesconto

5531 – De recursos de Instituições de Crédito no estrangeiro

55310 – Bancos Centrais

55311 – Organismos financeiros internacionais

55319 – Outros Instituições de Crédito

5534 – De responsabilidade representadas por títulos

557 – De custos administrativos

5573 – De custos com pessoal

55730 – Remunerações dos órgãos de gestão e fiscalização

557302 – Subsídio de férias

55731 – Remunerações de empregados

557311 – Remunerações adicionais

5573112 – Subsídios

55731121 – Subsídio de férias

55739 – Outros

5579 – Outros custos administrativos

55791 – Seguros

55792 – Rendas e alugueres

55799 – Diversos

558 – Comissões pagas

Destina-se, designadamente, à periodificação de comissões relativas a operações em que a Instituição é garantida por um terceiro perante outra entidade.

559 – De operações extrapatrimoniais

5592 – Compromissos

55920 – Compromissos irrevogáveis

5599 – De outros

56 – FLUTUAÇÃO DE VALORES

562 – Em aplicações

5624 – Em títulos – negociação

Regista a flutuação verificada nos títulos de rendimento variável integrados na carteira de títulos – negociação.

56243 – De rendimento variável – emitidos por residentes

562430 – Acções

562431 – Títulos de participação

562439 – Outros valores

56244 – De rendimento variável – emitido por não residentes

562440 – Acções

562449 – Outros valores

56248 – Títulos próprios

562481 – Em título próprios – de rendimento variável

564 – Em imobilizações

Regista a flutuação cambial apurada em imobilizações expressas em moeda estrangeira

5640 – Imobilizações financeiras

5642 – Imobilizações corpóreas

5649 – Outras

569 – Outras

58 – OUTRAS CONTAS DE REGULARIZAÇÃO

580 – Proveitos e custos em suspenso

Inclui a diferença de reavaliação das operações de "Swap" e a retenção de custos/proveitos das operações de "Swap", cuja imputação às contas de resultados deverá ser realizadas de modo escalonado.

5801 – De operações cambiais, de taxas de juros e sobre cotações

58011 – Amortização de prémios/descontos em operações de "Swap"

5809 – De outras operações

851 – Valores cobrados

583 – Cheques devolvidos

Cheques devolvidos pelos correspondentes, bem como devolvidos à dependência por outra dependência, por falta de boa cobrança aguardando regularização. Regista, igualmente, as despesas em ME debitadas pelos Correspondentes.

585 – Diferenças em diversas contas

5859 – Outras

856 – Economato

Bens de consumo da Instituição enquanto o seu custo não for imputado.

5860 – Cheques para depositantes

5861 – Cheques saques

5862 – Cartas de crédito para emissão

5863 – Estampilhas

5865 – Materiais diversos

Regista o stok de material em armazém e que apenas é levado a custo quando da sua requisição/ utilização.

5869 – Outros

587 – Diversas operações a regularizar

5870 – Operações activas a regularizar

Registo de operações activas que, por qualquer circunstância, não possam ser imediatamente contabilizadas nas contas a que dizem respeito e não sejam enquadráveis noutras contas de regularização específicas.

58700 – Abonos a despachantes

Adiantamentos efectuados a despachantes para procederem ao desfandegamento de mobiliário e material, etc.

58701 – Abonos para despesas judiciais

Adiantamentos a advogados para ocorrer a despesas com acções movidas pela Instituição.

58702 – Abonos para deslocações

Regista os adiantamentos efectuados aos empregados para ocorrer a despesas com deslocações, ajudas de custos previstas, etc. A sua regularização efectuada após a apresentação das despesas efectuadas.

58704 – Falhas de caixa

58705 – Despesas Judiciais e extrajudiciais
Despesas efectuadas aguardando regularização.

58706 – Fundo de maneio

58707 – Assistência técnica

58708 – Sinistros à regularizar

Regista os vencimentos e outras remunerações pagas a empregados doentes, vítimas de acidentes ocasionados por terceiros, até ao apuramento de responsabilidades.

A sua regularização ocorre, por pagamento desses encargos pelo agente causador do sinistro ou por "custos com o pessoal" caso a culpa venha a ser imputada ao empregado.

58709 – Outras operações activas a regularizar

5871 – Operações passivas a regularizar

Registo de operações passivas que, por qualquer circunstância, não possam ser imediatamente contabilizadas nas contas a que dizem respeito e não sejam enquadráveis noutras contas de regularização específicas.

58711 – Sobras de caixa

58719 – Outras operações passivas a regularizar

5875 – Contribuições diversas do pessoal

Contribuições mensais dos empregados.

58750 – Para despesas com tratamento no exterior

58751 – Para encargos de reforma

5879 – Outras

Inclui, nomeadamente, receitas e encargos respeitantes a actividades não bancárias, os quais deverão ser saldados, no final do exercício, por contrapartida da conta própria da classe «7 ou 8» consoante a natureza do resultado apurado.

59 – OUTRAS CONTAS INTERNAS

590 – Posição cambial

5900 – Posição cambial à vista

59000 – Divisas

59001 – Notas e moedas estrangeiras

591 – Operações cambiais a liquidar

5910 – Operações cambiais à vista

59100 – Compra

59101 – Venda

5912 – Operações de «Swap»

59120 – Compra – à vista

59121 – Venda – à vista

59122 – Compra – à prazo

95123 – Venda – à prazo

5919 – Outras Operações Cambiais a Liquidar

59190 – Compra

59191 – Venda

592 – Compensação de valores

599 – Diversas

Conta que se destina a ser desdobrada em função das características do sistema de processamento e de controlo interno contabilísticos de cada Instituição. Esta conta deverá apresentar-se saldada no final de cada dia.

CLASSE 6 – CAPITAIS PRÓPRIOS

PROVISÕES E RESULTADOS

Inclui todas as contas representativas de capitais próprios e de provisões, com exclusão das deduzidas às correspondentes contas do activo, bem como as contas de apuramento dos resultados do exercício.

61 – PROVISÕES DIVERSAS

Regista as provisões constituída para os fins previstos nas sub-contas seguintes.

610 – Para riscos gerais de crédito

Provisões para fazer face aos riscos gerais de crédito, com exclusão das «provisões para crédito vencido».

611 – Para riscos de flutuação de câmbios

Provisão para fazer face aos eventuais prejuízos resultantes de alterações na paridade das moedas.

612 – Para pensões de reforma e de sobrevivência

Destinam-se a fazer face aos encargos futuros com pensões de reforma e de sobrevivência.

Credita-se, mensalmente, por contrapartida das contas de provisões da classe 7.

613 – Para despesa e tratamento do pessoal no exterior

Regista as dotações mensais da Instituição.

Credita-se, por débito das contas de provisão da classe 7.

619 – Para riscos bancários gerais

Provisões para riscos não previstos nas sub-contas anteriores.

62 – CAPITAL

Conta representativa do capital da Instituição.

As importâncias por realizar serão relevadas nas sub-contas da conta «27007 – Devedores por capital subscrito».

620 – Capital realizado

621 – Capital subscrito não realizado

63 – RESERVAS

630 – Reserva legal

631 – Reserva estatutária

633 – Reservas de reavaliação

Regista as reservas apuradas em resultado de reavalições efectuadas ao abrigo de diplomas legais.

6330 – De imóveis

63300 – De serviço próprio

63309 – De outros imóveis

6331 – De immobilizações financeiras

Regista, adicionalmente, as reservas apuradas em resultado da atribuição de acções gratuitas, e de reavalições extraordinárias, legalmente autorizadas.

6332 – De equipamento

6339 – Outras

639 – Outras reservas

66 – RESULTADOS TRANSITADOS

Saldos transitados de exercícios anteriores.

67 – RESULTADOS

670 – Resultados correntes do exercício

Conta para a qual são transferidos, no fim do exercício, os saldos das contas de custos e proveitos para natureza.

671 – Perdas extraordinárias

6710 – Menos-valias na realização de valores imobilizados

Regista os resultados negativos derivados da venda de immobilizações.

6711 – Outras perdas em valores imobilizados

6712 – Multas e outras penalidades legais

67120 – De natureza fiscal

67129 – Outras

Inclui o imposto de justiça.

6713 – Prejuízos por extravio, roubo ou falsificação de valores

Regista os prejuízos desta natureza deduzidos de eventuais indemnizações ou recuperações.

6714 – Indemnizações por incumprimento de contratos

6718 – Perdas relativas a exercícios anteriores

6719 – Outras perdas extraordinárias

Regista os prejuízos extraordinários não enquadráveis nas sub-contas anteriores.

672 – Ganhos extraordinários

6720 – Mais-valias na realização de valores imobilizados

Regista os resultados positivos derivados da venda de immobilizações.

6721 – Indemnizações por incumprimento de contratos

6728 – Ganhos relativos a exercícios anteriores

67280 – Recuperação de créditos incobráveis

Regista a recuperação de créditos anulados como incobráveis.

67281 – Recuperação de juros e despesas de crédito vencido

Regista a recuperação de juros e despesas relativas a crédito vencido

67289 – Outros ganhos relativos a exercícios Anteriores

6729 – Outros ganhos extraordinários

Regista os ganhos extraordinários não enquadráveis nas sub-contas anteriores.

68 – IMPOSTO SOBRE OS LUCROS DO EXERCÍCIO

Regista a quantia estimada para os impostos que incidirão sobre os resultados corrigidos para efeitos fiscais.

69 – RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Conta para a qual são transferidos, no fim de cada exercício, os saldos das contas «67 Resultados» e «68 – Impostos sobre os lucros do exercício».

CLASSE 7 – CUSTOS POR NATUREZA

As contas desta classe registam os custos correntes do exercício.

70 – JUROS E CUSTOS EQUIPARADOS

Encargos financeiros respeitantes à remuneração dos recursos alheios, incluindo as comissões com carácter de juro e calculadas em função da duração ou do montante do crédito ou do compromisso; custos decorrentes de operações a prazo.

703 – Juros de recursos alheios

7030 – De Instituições de Crédito no país

70300 – Banco de Cabo Verde

703002 – Depósitos

7030020 – À ordem

7030021 – Com pré-aviso

7030022 – A prazo

703003 – Desconto

703004 – Redesconto

703005 – Empréstimos

703009 – Outros recursos

70301 – Outros instituições monetárias

703011 – Recursos a muito curto prazo

703012 – Depósitos

7030120 – À ordem

7030121 – Com pré-aviso

7030122 – A prazo

703013 – Desconto

703014 – Redesconto

703015 – Empréstimos

7030150 – A curto prazo

7030151 – A médio e longo prazos

703019 – Outros recursos

70302 – Outras Instituições de Crédito

703021 – Recursos a muito curto prazo

703022 – Depósitos

7030220 – À ordem

7030221 – Com pré-aviso

7030222 – A prazo

703023 – Desconto

703024 – Redesconto

703025 – Empréstimos

7030250 – A curto prazo

7030251 – A médio prazo e longo prazos

703029 – Outros recursos

7031 – De Instituições de Crédito no estrangeiro

70310 – Bancos Centrais

703105 – Empréstimos

7031050 – A curto prazo

7031051 – A médio e longo prazos

703109 – Outros recursos

70319 – Outras Instituições de Crédito

703191 – Recursos a muito curto prazo

703192 – Depósitos

7031920 – À ordem

7031921 – Com pré-aviso

7031922 – A prazo

703195 – Empréstimos

7031950 – A curto prazo

7031951 – A médio e longo prazos

703199 – Outros recursos

7032 – Juros de depósitos

70320 – Do sector público administrativo

703200 – À ordem

703201 – Com pré-aviso

703202 – A prazo

703209 – Outros

70321 – De outros residentes

703210 – À ordem

703211 – Com pré-aviso

703212 – A prazo

70322 – De Emigrantes

703220 – À ordem

703221 – De poupança – crédito

703222 – Contas especiais

703223 – A prazo

70323 – De outros não residentes

703230 — À ordem

703221 — Com pré-aviso

703232 — A prazo

70324 — Depósitos obrigatórios

70329 — Outros

7033 — Juros de empréstimos

70330 — De residentes

703300 — A curto prazo

703301 — A médio e longo prazos

70331 — De não residentes

703310 — A curto prazo

703311 — A médio e longo prazos

7034 — Juros de responsabilidades representadas por títulos

70342 — Aceites próprios

70349 — Outras responsabilidades representadas por títulos

7035 — De outros recursos

70352 — Recursos consignados

703520 — Residentes

703521 — Não residentes

70359 — Outros

7036 — Juros de credores

704 — Juros de imobilizações em regime de locação financeira

709 — Outros juros e custos equiparados

7093 — Compromissos assumidos por terceiros

70930 — Por compromissos irrevogáveis

Regista, de modo escalonado, as comissões com carácter de juro relativas a créditos irrevogáveis, designadamente, a comissão de imobilização.

709303 — Por linhas de crédito irrevogáveis

709304 — Por subscrição de títulos

709309 — Por outros compromissos irrevogáveis

7094 — De operação cambiais, de taxas de juro e sobre cotações

70942 — Operações de «Swap»

709420 — «Swap» de moeda

Regista, de modo escalonado, os prémios ou descontos desfavoráveis que estão implícitos nos valores dos capitais a pagar ou a receber e, nos casos em que não exista compensação, os juros devidos a contraparte.

7099 — Outros

Outros custos com, carácter de juro não enquadráveis nas rubricas anteriores.

71 — COMISSÕES

Regista as comissões e outros encargos pagos pela Instituição decorrentes do recurso aos serviços financeiros de terceiros e as comissões e prémios de risco que não assumam o carácter de juro.

710 — Por garantias recebidas

7100 — Garantias e Avals

7101 — Aceites e Endossos

7103 — Cartas de crédito «stand-by»

7104 — Créditos Documentários abertos

7105 — Fianças e indemnizações (contra garantias)

7109 — Outros

712 — Por compromissos assumidos por terceiros

7120 — Compromissos irrevogáveis

71203 — Linhas de crédito irrevogáveis

71204 — Subscrição de títulos

71209 — Outras

7121 — Compromissos revogáveis

714 — Por operações cambiais, de taxas de juros e sobre cotações

716 — Por serviços bancários de terceiros

7160 — Depósito e guarda de valores

7161 — Cobrança de valores

7162 — Administração de valores

7169 — Outros

719 — Outras comissões

72 — PREJUÍZOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

720 — Prejuízos e diferenças de reavaliação da posição cambial

7200 — Na posição à vista

Regista as diferenças de reavaliação desfavoráveis apuradas na posição de câmbio à vista, uma vez expurgados os efeitos na posição cambial do segmento à vista das operações de «Swap», de acordo com as regras estabelecidas.

72000 — Divisas

72001 — Notas e moedas estrangeiras

721 — Prejuízos em operações sobre disponibilidades

7219 — Em operações sobre outras disponibilidades

722 — Prejuízos em aplicações

7224 – Títulos – Negociação

Regista os prejuízos na venda de títulos – negociação.

- 72240 – De rendimento fixo – emitidos por residentes
 - 722400 – De dívida pública caboverdiana
 - 7224000 – Bilhete do tesouro
 - 7224005 – Obrigações do Tesouro
 - 7224009 – Outros títulos
 - 722401 – De outros emissores públicos nacionais
 - 7224010 – Obrigações
 - 7224019 – Outros títulos
 - 722402 – De outros residentes
 - 7224021 – Outras obrigações
 - 7224029 – Outros títulos
 - 72241 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes
 - 722410 – De emissores públicos estrangeiros
 - 7224100 – Bilhetes do Tesouro
 - 7224101 – Obrigações
 - 7224109 – Outros títulos
 - 722411 – De organismos financeiros internacionais
 - 7224110 – Obrigações
 - 7224119 – Outros títulos
 - 722412 – De outros não residentes
 - 7224120 – Obrigações de caixa
 - 7224121 – Outros obrigações
 - 7224129 – Outros títulos
 - 72243 – De rendimento variável – emitidos por residentes
 - 722430 – Acções
 - 722431 – Títulos de participação
 - 722439 – Outros valores
 - 72244 – De rendimento variável – emitidos por não residentes
 - 722440 – Acções
 - 722441 – Títulos de participação
 - 722449 – Outros valores
 - 72248 – Títulos próprios
 - 722480 – De rendimento fixo
 - 722481 – De rendimento variável

7225 – Títulos – investimento

Regista os resultados apurados na venda de títulos – investimento de acordo com os critérios e estabelecidos.

- 72250 – De rendimento fixo – emitidos por residentes
 - 722500 – De dívida pública caboverdiana
 - 7225000 – Bilhetes do Tesouro
 - 7225005 – Obrigações do Tesouro
 - 7225009 – Outros títulos
 - 722501 – De outros emissores públicos nacionais
 - 7225010 – Obrigações
 - 7225019 – Outros títulos
 - 722502 – De Outros residentes
 - 7225021 – Outros obrigações
 - 7225029 – Outros títulos
 - 72251 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes
 - 722510 – De emissores públicos estrangeiros
 - 7225100 – Bilhete do tesouro
 - 7225101 – Obrigações
 - 7225109 – Outros títulos
 - 722511 – De organismos financeiros internacionais
 - 7225110 – Obrigações
 - 7225119 – Outros títulos
 - 722512 – De outros não residentes
 - 7225120 – Obrigações de caixa
 - 7225121 – Outras obrigações
 - 7225129 – Outros títulos
 - 72253 – De rendimento variável – emitidos por residentes
 - 722530 – Acções
 - 722531 – Títulos de participação
 - 722539 – Outros valores
 - 72254 – De rendimento variável – emitidos por não residentes
 - 722540 – Acções
 - 722541 – Títulos de participação
 - 722549 – Outros valores
 - 72258 – Títulos próprios
 - 722580 – De rendimento fixo
 - 722581 – De rendimento variável

728 – Outros prejuízos em operações financeiras

729 – Custos e prejuízos de operações extrapatrimoniais

73 – CUSTO DO PESSOAL

Regista as remunerações, qualquer que seja a sua forma, os encargos sociais legais ou facultativos e, ainda, outros custos que devam ser considerados respeitantes ao pessoal.

730 – Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização

7300 – Remuneração mensal

7301 – Diuturnidades

7302 – Subsídio de férias

7303 – Subsídio de Natal

7304 – Subsídio a título de despesas de representação

7305 – Subsídio de gestão

7306 – Subsídio férias – Compensação

7307 – Subsídio de residência

7309 – Outros subsídios

731 – Remuneração de empregados

7310 – Remuneração mensal

73100 – Retribuição de base

Esta conta será creditada pelas indemnizações relativas a acidentes de trabalho, quando a Instituição assegure o pagamento integral do vencimento ao empregado sinistrado.

73101 – Diuturnidades

73102 – Isenção de horário

73103 – Subsídio para falhas

73104 – Complemento de retribuição

73105 – Gratificações

73109 – Outras remunerações

7311 – Remunerações adicionais

73110 – Trabalho nocturno

73111 – Trabalho suplementar

731110 – Trabalho extraordinário

731111 – Trabalho em dias de descanso

73112 – Subsídios

731120 – Subsídios eventuais de caixa e de cobrança

731121 – Subsídio de férias

731122 – Subsídio de Natal

731123 – Subsídios de férias – Compensação

731124 – Subsídios de gestão

731125 – Subsídios – Funcionários informática/manutenção/desenvolvimento

731126 – Subsídios – Horário especial motoristas

731127 – Subsídios de estágio

731129 – Outros subsídios

73119 – Outras remunerações adicionais

7319 – Outras remunerações

73190 – Vencimento de assalariados

73191 – Vencimentos de avançados

73192 – Vencimentos de contratados

732 – Encargos sociais obrigatórios

7320 – Encargos relativos a remunerações

73200 – Abono de família

73201 – Previdência social

Releva as contribuições devidas à previdência social

73202 – Assistência médica e medicamentosa

73209 – Outros

7329 – Outros encargos sociais obrigatórios

73290 – Pensões de reforma

73291 – Pensões de sobrevivência

73292 – Contribuição para tratamento pessoal no exterior

73293 – Subsídio de funeral

73294 – Pensão/subsídio não contratual

73295 – Seguros de acidentes de trabalho

73299 – Outros

733 – Encargos sociais facultativos

7331 – Serviços clínicos

Regista os custos inerentes ao funcionamento de serviços desta natureza.

73310 – Medicamentos (cons. local)

73311 – Material médico – Cirúrgico

73312 – Exames e análises clínicas

73319 – Diversos encargos com serviços clínicos

7339 – Outros

734 – Arredondamento de vencimentos

739 – Outros custos com pessoal

7391 – Transferência de pessoal

7392 – Equipamento de protecção para pessoal

7393 – Fardamento e outros artigos de vestuário

7399 – Outros

74 – FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS

740 – Fornecimentos de terceiros

7400 – Água, gás e electricidade

7401 – Combustíveis

74010 – Gasolina

74019 – Outros combustíveis

7402 – Impressos e material de expediente e arquivo

7403 – Publicações

7404 – Livros

7405 – Material de higiene e limpeza

7406 – Material informático

7407 – Material de composição

7408 – Material para Assistência e reparação

7409 – Outros fornecimentos de terceiros

741 – Serviços de terceiros

7410 – Rendas e Alugueres

74100 – Rendas de casa

74101 – Aluguer de equipamento informático

74109 – Aluguer de outro equipamento

7411 – Comunicações e despesas de expedição

74110 – Correio

74111 – Telefone

74112 – Telex

74113 – Telegramas

74114 – Segurança e vigilância

74119 – Outras despesas de expedição

7412 – Deslocações, estadas e representação

74120 – Deslocações e estadas no país

Compreende todas as despesas inerentes às deslocações no País, incluindo os prémios de seguros.

741200 – Transportes

741201 – Seguro de viagem

741202 – Ajudas de custo

741203 – Despesas de Alojamento

741209 – Outras despesas

74121 – Deslocações e estadas no estrangeiro

Compreende todas as despesas inerentes às deslocações ao estrangeiro, incluindo os prémios de seguros.

741210 – Transportes

741211 – Seguro de viagem

741212 – Ajudas de custo

741213 – Despesas de Alojamento

741219 – Outras despesas

74122 – Deslocações locais

Compreende todas as despesas inerentes às deslocações na área do balcão, incluindo os prémios de seguros de acidentes pessoais.

74123 – Despesas de representação

7413 – Publicidade e edição de publicações

Regista todas as despesas de natureza publicitária, com excepção daqueles que se repercutem por vários exercícios.

74130 – Publicidade obrigatória

74131 – Publicidade não obrigatória

741310 – Brindes

741319 – Outras despesas

74132 – Edição de publicações

7415 – Conservação e reparação

Regista todas as custos ocasionados com a conservação e reparação de bens que as sub-contas identificam, com excepção das grandes beneficiações e reparações que ampliem o período de duração do bem, as quais caem no âmbito da respectiva conta do imobilizado.

74150 – De imóveis

74151 – De equipamento

741510 – De mobiliário e material

741511 – De máquinas e ferramentas

741512 – De equipamento informático

741513 – De instalações interiores

741514 – De material de transporte

741515 – De equipamento de segurança

741519 – De outro equipamento

74152 – De património artístico

74159 – De outros bens

7416 – Seguros

Regista todos os custos com seguros, com excepção dos já contemplados em rubricas anteriores.

74160 – Seguros de incêndio de imóveis

74161 – Seguros de incêndio de mobiliário e material

74162 – Seguros de material de transportes

74163 – Seguros de valores

74169 – Outros seguros

7417 – Judiciais, contencioso e notariado

Regista todos os encargos desta natureza, com excepção do imposto de justiça, a incluir na conta "67129 – Multas e outras penalidades legais – Outras".

74170 – Serviços judiciais

74171 – Serviços de contencioso e notariado

7419 – Outros serviços de terceiros

74190 – Serviços Especializados

741900 – Encargos com pessoal estranho a Instituição

741901 – Encargos – Cooperação

741902 – Encargos com outras entidades

741903 – Assistência técnica

741904 – Segurança e vigilância

741906 – Honorários diversos

741909 – De outros serviços especializados

74191 – Transportes

741910 – De pessoal

741911 – De valores

741912 – De equipamentos e outros materiais

74192 – Encargos com acções de natureza cultural/económica

Encargos com inscrição ou participação em seminário, colóquios, etc.

74193 – Encargos com formação de pessoal

Regista os encargos relacionados com a formação de pessoal

741930 – Formação interna

741931 – Formação externa

7419310 – Formação externa – País

7419311 – Formação externa – Estrangeiro

74199 – Diversos

76 – IMPOSTOS

Regista todos os imposto, com excepção dos relacionados com lucros do exercício.

760 – Imposto indirectos

Regista os impostos que incidem sobre uma manifestação mediata da capacidade contributiva como o consumo, etc.

7600 – Impostos aduaneiros

7601 – Imposto do selo

7602 – Imposto sobre transportes rodoviários

7603 – Taxas

7609 – Outros impostos indirectos

761 – Impostos directos

Regista os imposto que incidem sobre uma manifestação imediata da capacidade contributiva como o património ou o rendimento, com excepção dos lucros do exercício.

77 – OUTROS CUSTOS E PREJUÍZOS

770 – Quotizações e donativos diversos

772 – Remuneração dos títulos de participação

Regista a parte variável, não garantida, da remuneração dos títulos de participação.

779 – Outros

78 – AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO

781 – De immobilizações incorpóreas

782 – De immobilizações corpóreas

7820 – De imóveis

78200 – De imóveis de serviço próprio

78209 – De outros imóveis

7821 – De equipamento

7828 – De immobilizado em locação financeira

78280 – De imóveis

78281 – De equipamento

78289 – De outras immobilizações em locação financeira

7829 – De outras immobilizações corpóreas

79 – PROVISÕES DO EXERCÍCIO

790 – Para crédito vencido

7900 – Para aplicações em Instituições de Crédito no país

7901 – Para aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro

7902 – Para crédito interno

7903 – Para crédito ao exterior

7904 – Para títulos

79040 – De rendimento fixo

79041 – De rendimento variável

7907 – Para outros créditos vencidos

791 – Para depreciação de títulos – Negociação

792 – Para depreciação de títulos – Investimento

7920 – De rendimento fixo – Emitidos por residentes

79200 – De emissores públicos

79209 – De outros residentes

7921 – De rendimento fixo – Emitidos por não residentes

- 79210 – De emissores públicos
- 79219 – De outros residentes
- 7923 – De rendimentos variável – Emitidos por residentes
- 7924 – De rendimentos variável – Emitidos por não residentes
- 793 – Para outras aplicações
- 794 – Para depreciação de imobilizações financeiras
- 7940 – Participações
- 7941 – Partes de capital em empresas coligadas
- 7949 – Outras imobilizações financeiras
- 799 – Provisões diversas
- 7990 – Para riscos gerais de crédito
- 79900 – Para crédito concedido
- 7991 – Para riscos de flutuação de câmbios
- 7992 – Para pensões de reforma e de sobrevivência
- 7993 – Para despesa e tratamento do pessoal no exterior
- 7999 – Para riscos bancários gerais

CLASSE 8 – PROVEITOS POR NATUREZA

As contas desta classe registam os proveitos correntes do exercício

80 – JUROS E PROVEITOS EQUIPARADOS

Proveitos financeiros respeitantes à remuneração de disponibilidades, de títulos de rendimento fixo e de outras aplicações, incluindo as comissões com carácter de juro e calculadas em função da duração ou do montante do crédito ou do compromisso; os proveitos decorrentes de operações a prazo e que tenham carácter de juro.

- 801 – Juros de disponibilidades
 - 8011 – Depósitos à ordem no Banco de Cabo Verde
 - 8012 – Sobre outras Instituições de Crédito no país
 - 80120 – Outras instituições monetárias
 - 801200 – Depósitos à ordem
 - 801209 – Outras disponibilidades
 - 8013 – Sobre Instituições de Crédito no estrangeiro
 - 80130 – Bancos centrais
 - 801300 – Depósitos à ordem
 - 801309 – Outras disponibilidades
 - 80131 – Organismos financeiros interna-

- cional
- 80139 – Outras Instituições de Crédito
 - 801390 – Depósitos à ordem
 - 801399 – Outras disponibilidades
- 8016 – De disponibilidades sobre o tesouro público
- 8019 – De outras disponibilidades
 - 80190 – Sobre residentes
 - 801900 – Outras disponibilidades sobre residentes
 - 80191 – Sobre não residentes
- 802 – Juros de aplicações
 - 8020 – Em Instituições de Crédito no país
 - 80200 – No Banco Cabo Verde
 - 802002 – Aplicações a muito curto prazo
 - 802003 – Depósitos
 - 8020031 – Com pré-aviso
 - 8020032 – A prazo
 - 8020034 – Obrigatórios
 - 8020039 – Outros
 - 802005 – Empréstimos
 - 8020050 – A curto prazo
 - 8020051 – A médio e longo prazos
 - 802009 – Outras aplicações
 - 80201 – Em outras instituições monetárias
 - 802011 – Aplicações a muito curto prazo
 - 802012 – Depósitos
 - 8020121 – Com pré-aviso
 - 8020122 – A prazo
 - 802013 – Desconto
 - 802014 – Redesconto
 - 802015 – Empréstimos
 - 8020150 – A curto prazo
 - 8020151 – A médio e longo prazos
 - 802019 – Outras aplicações
 - 80202 – Em outras Instituições de Crédito
 - 802021 – Aplicações a muito curto prazo
 - 802022 – Depósitos
 - 8020221 – Com pré-aviso
 - 8020222 – A prazo
 - 802023 – Desconto

- 802024 – Redesconto
- 802025 – Empréstimos
 - 8020250 – A curto prazo
 - 8020251 – A médio e longo prazos
- 802029 – Outras aplicações
- 8021 – Aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro
- 80210 – Bancos Centrais
 - 802101 – Aplicações a muito curto prazo
 - 802105 – Empréstimos
 - 8021050 – A curto prazo
 - 8021051 – A médio e longo prazos
 - 802109 – Outras aplicações
- 80211 – Organismos financeiros internacionais
- 80219 – Outras Instituições de Crédito
 - 802191 – Aplicações a muito curto prazo
 - 802192 – Depósitos
 - 8021921 – Com pré-aviso
 - 8021922 – A prazo
 - 802195 – Empréstimos
 - 8021950 – A curto prazo
 - 8021951 – A médio e longo prazos
 - 802199 – Outras aplicações
- 8022 – Juros de crédito interno
 - 80220 – A curto prazo
 - 802200 – Desconto
 - 8022000 – Sobre o país
 - 8022001 – Sobre o estrangeiro
 - 802201 – Empréstimos
 - 802202 – Outros créditos titulados por efeitos
 - 8022020 – Sobre o país
 - 8022021 – Sobre estrangeiro
 - 802203 – Créditos em conta corrente
 - 802204 – Descobertos em depósitos à ordem
 - 802209 – Outros créditos
 - 80221 – A médio e longo prazos
 - 802211 – Empréstimos
 - 802214 – Créditos em conta corrente
 - 802219 – Outros créditos
 - 80228 – Aplicações de recursos consignados
- 8023 – Juros de crédito ao exterior
 - 80230 – A curto prazo
 - 802300 – Desconto
 - 8023000 – Sobre o país
 - 8023001 – Sobre o estrangeiro
 - 802302 – Outros créditos titulados por efeitos
 - 8023020 – Sobre o país
 - 8023021 – Sobre estrangeiro
 - 802303 – Crédito em conta corrente
 - 802304 – Descontos em depósitos à ordem
 - 802309 – Outros créditos
 - 80231 – A médio e longo prazos
 - 802311 – Empréstimos
 - 802312 – Outros créditos titulados para efeitos
 - 8023120 – Sobre o País
 - 8023121 – Sobre o estrangeiro
 - 8023120 – Sobre o País
 - 802313 – Créditos em conta corrente
 - 802319 – Outros créditos
 - 80238 – Aplicações de recursos consignados
- 8024 – Títulos – Negociação
 - 80240 – De rendimento fixo – Emitidos por residentes
 - 802400 – De dívida pública caboverdiana
 - 8024000 – Bilhetes do Tesouro
 - 8024005 – Obrigações do Tesouro
 - 8024009 – Outros títulos
 - 802401 – De outros emissores públicos nacionais
 - 8024010 – Obrigações
 - 8024019 – Outros títulos
 - 802402 – De Outros residentes
 - 8024021 – Outras obrigações
 - 8024029 – Outros títulos
 - 802241 – De rendimento fixo – Emitidos por não residentes
 - 802410 – De emissores públicos estrangeiros
 - 8024100 – Bilhetes de tesouro
 - 8024101 – Obrigações
 - 8024109 – Outros títulos
 - 8022411 – De organismos financeiros internacionais

- 8024110 – Obrigações
- 8024119 – Outros títulos
- 802412 – De outros não residentes
- 8024120 – Obrigações de caixa
- 8024121 – Outras obrigações
- 80241129 – Outros títulos
- 80243 – De rendimento variável – Emitidos por residentes
- 802431 – Títulos de participação
- Inclui a parte fixa e o mínimo garantido da parte variável da remuneração dos títulos de participação.
- 80244 – De rendimento variável – Emitidos por não residentes
- 802441 – Títulos de participação
- Âmbito semelhante ao da conta «802431».
- 8025 – Títulos – Investimento
- 80250 – De rendimento fixo – Emitidos por residentes
- 802500 – De dívida pública caboverdiana
- 8025000 – Bilhetes do Tesouro
- 8025005 – Obrigações de Tesouro
- 8025009 – Outros títulos
- 802501 – De outros emissores públicos nacionais
- 8025010 – Obrigações
- 8025019 – Outros títulos
- 802502 – De outros residentes
- 8025021 – Outras obrigações
- 8025029 – Outros títulos
- 80251 – De rendimento fixo – Emitidos por não residentes
- 802510 – De emissores públicos estrangeiros
- 8025100 – Bilhetes do Tesouro
- 8025101 – Obrigações
- 8025109 – Outros títulos
- 802511 – De organismos financeiros internacionais
- 8025110 – Obrigações
- 8025119 – Outros títulos
- 802512 – De Outros não residentes
- 8025120 – Obrigações de caixa
- 8025121 – Outras obrigações
- 8025129 – Outros títulos
- 80253 – De rendimento variável – Emitidos por residentes
- 802531 – Títulos de participação
- Inclui a parte fixa e o mínimo garantido da parte variável da remuneração dos títulos de participação.
- 80254 – De rendimento variável – Emitidos por não residentes
- 802541 – Títulos de participação
- Âmbito semelhante ao da conta «802531».
- 8027 – Devedores e outras aplicações
- 80270 – Devedores
- 80279 – Outras aplicações
- 802790 – Residentes
- 8027900 – Crédito ao pessoal
- 8027909 – Outras aplicações
- 802791 – Não residentes
- 8028 – De crédito vencido
- 80280 – Aplicações em Instituições de Crédito no país
- 80281 – Aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro
- 80282 – Crédito interno
- 80283 – Crédito ao exterior
- 80284 – Títulos
- 80287 – Outros créditos vencidos
- 804 – Juros de imobilizações financeiras
- 8049 – Outras
- 809 – Outros juros e proveitos equiparados
- 8092 – De compromissos
- 80920 – De compromissos irrevogáveis
- Regista de modo escalonado, as comissões com carácter de juro imputáveis ao período decorrido.
- 809203 – Linhas de Crédito Irrevogáveis
- 809204 – Subscrição de títulos
- 809209 – Outros compromissos irrevogáveis
- 8094 – De operações cambiais, de taxas de juro e sobre cotações
- 80942 – Juros de operações de «Swaps»
- 809420 – «Swaps» de moeda

Regista, de modo escalonado, os prémios ou descontos favoráveis que estão implícitos no valor do capital a restituir ou a receber.

8095 – Juros em créditos documentários

8099 – Outros

Outros proveitos com carácter de juro não enquadráveis nas rubricas anteriores.

81 – RENDIMENTO DE TÍTULOS

Regista os rendimentos relativos a títulos – Investimento de rendimento variável e as participações no capital de empresas.

812 – De aplicações em títulos

8125 – De títulos — Investimento

81253 – De rendimento variável – Emitidos por residentes

812530 – Acções

812531 – Títulos de participação

812539 – Outros valores

81254 – De rendimento variável – Emitidos por não residentes

812540 – Acções

812541 – Títulos de participação

812549 – Outros valores

814 – De imobilizações

8140 – De imobilizações financeiras

81400 – Participações

814000 – Em Instituições de Crédito no país

814001 – Em Instituições de Crédito no estrangeiro

814002 – Em outras empresas no país

8140020 – Acções

8140021 – Quotas

8140029 – Outras

814003 – Em Outras empresas no estrangeiro

81401 – Partes de capital em empresas coligadas

814010 – Em Instituições de Crédito no país

814011 – Em Instituições de Crédito no estrangeiro

814012 – Em outras empresas no país

814013 – Em outras empresas no estrangeiro

81409 – Outras imobilizações financeiras

82 – COMISSÕES

Regista as comissões cobradas pela Instituição decorrentes da prestação de serviços bancários a terceiros e as comissões/prémios de risco que não assumam o carácter de juro.

820 – Por garantias prestadas

8200 – Garantias e Avals

8201 – Aceites e endossos

8203 – Cartas de crédito «Stand-by»

8204 – Crédito documentários abertos

8205 – Fianças e indemnizações (contra-garantias)

8209 – Outras

822 – Por compromissos perante terceiros

8220 – Compromissos irrevogáveis

82203 – Linhas de crédito irrevogáveis

82204 – Subscrição de títulos

82209 – Outros compromissos irrevogáveis

8221 – Compromissos revogáveis

824 – Por operações cambiais, de taxas de juro e sobre cotações

825 – Por serviços bancários prestados

8250 – Depósito e guarda de valores

8251 – Cobrança de valores

8252 – Valores administradores pela Instituição

8253 – Transferência de valores

8254 – Comissões imobilizações c/corrente

8255 – Comissão de espera

Comissão a cobrar ao cliente quando este não iniciar a utilização do financiamento dentro de seis meses após a notificação da aprovação.

8256 – Comissão Flat

Comissão relativa à preparação do financiamento, sobre o montante autorizado, a cobrar no momento da utilização.

8257 – Comissão imobilizado de empréstimos

8259 – Outros

829 – Outras comissões

83 – Lucros em operações financeiras

830 – Lucros e diferenças de reavaliação da posição cambial

8300 – Na posição à vista

Regista as diferenças de reavaliação favoráveis apuradas na posição de cambio à vista, uma vez expurgados os efeitos na posição cambial do segmento à vista das operações de «Swap», de acordo com as normas estabelecidas.

83000 – Em divisas

83001 – Em notas e moedas estrangeiras

831 – Lucros em Operações sobre disponibilidades

- 8319 – Em operações sobre outras disponibilidades
- 832 – Lucros em aplicações
- 8324 – Em títulos – Negociação
- Regista os lucros apurados na venda dos títulos – Negociação
- 83240 – De rendimento fixo – Emitidos por residentes
- 832400 – De dívida pública caboverdiana
- 8324000 – Bilhetes do Tesouro
- 8324005 – Obrigações do Tesouro
- 8324009 – Outros títulos
- 832401 – De outros emissores públicos nacionais
- 8324010 – Obrigações
- 8324019 – Outros títulos
- 832402 – De outros residentes
- 8324021 – Outras obrigações
- 8324029 – Outros títulos
- 83241 – De rendimento fixo – Emitidos por não residentes
- 8324510 – De emissores públicos estrangeiros
- 8324100 – Bilhetes do Tesouro
- 8324101 – Obrigações
- 8324109 – Outros títulos
- 832411 – De organismos financeiros internacionais
- 8324110 – Obrigações
- 8324119 – Outros títulos
- 832412 – De outros não residentes
- 8324120 – Obrigações de caixa
- 8324121 – Outras obrigações
- 8324129 – Outros títulos
- 83243 – De rendimento variável – Emitidos por residentes
- 832430 – Acções
- 832431 – Títulos de participação
- 832439 – Outros valores
- 83244 – De rendimento variável – Emitidos por não residentes
- 832440 – Acções
- 832441 – Títulos de participação
- 832449 – Outros valores
- 83248 – Títulos próprios
- 832480 – De rendimento fixo
- 832481 – De rendimento variável
- 8325 – Títulos – Investimento
- Regista os resultados apurados na venda de títulos – Investimento de acordo com os critérios estabelecidos.
- 83250 – De rendimento fixo – Emitidos por residentes
- 832500 – De dívida pública caboverdiana
- 8325000 – Bilhetes do Tesouro
- 8325005 – Obrigações do Tesouro
- 8325009 – Outros títulos
- 832501 – De outros emissores públicos nacionais
- 8325010 – Obrigações
- 8325019 – Outros títulos
- 832502 – De outros residentes
- 8325021 – Outras obrigações
- 8325029 – Outros títulos
- 83251 – De rendimento fixo – Emitidos por não residentes
- 832510 – De emissores públicos estrangeiros
- 8325100 – Bilhetes do Tesouro
- 8325101 – Obrigações do Tesouro
- 8325109 – Outros títulos
- 832511 – De organismos financeiros internacionais
- 8325110 – Obrigações
- 8325119 – Outros títulos
- 832512 – De outros não residentes
- 8325120 – Obrigações de caixa
- 8325121 – Outras obrigações
- 8325129 – Outros títulos
- 83253 – De rendimento variável – Emitidos por residentes
- 832530 – Acções
- 832531 – Títulos de participação
- 832539 – Outros valores
- 83254 – De rendimento variável – Emitidos por não residentes
- 832540 – Acções
- 832541 – Títulos de participação

- 832549 – Outros valores
- 83258 – Títulos próprios
- 832580 – De rendimento fixo
- 832581 – De rendimento variável
- 838 – Outros lucros em operações financeiras
- 839 – Lucros e proveitos de operações extrapatri-
moniais
- 8392 – Compromissos perante terceiros
- 8394 – Em operações cambias, de taxas de juro
e sobre cotações
- 84 – REPOSIÇÕES E ANULAÇÕES DE PROVI-
SÕES**
- Regista a anulação parcial (reposição) ou
total sempre que o montante da provisão ultra-
passe os limites estabelecidos pela lei.
- 840 – Para crédito vencido
- 8400 – Para aplicações em Instituições de Cré-
dito no país
- 8401 – Para aplicações em Instituições de Cré-
dito no estrangeiro
- 8402 – Para crédito interno
- 8403 – Para crédito ao exterior
- 8404 – Para títulos
- 84040 – De rendimento fixo
- 84041 – De rendimento variável
- 8407 – Para outros créditos vencidos
- 841 – Para depreciação de títulos – Negociação
- 842 – Para depreciação de títulos – Investimento
- 8420 – De rendimento fixo – Emitidos por resi-
dentes
- 84200 – De emissores público
- 84209 – De outros residentes
- 8421 – De rendimento fixo – Emitidos por não
residentes
- 84210 – De emissores públicos
- 84219 – De outros não residentes
- 8423 – De rendimento variável – Emitidos por
residentes
- 8424 – De Rendimento variável – Emitidos por
não residentes
- 843 – Para outras aplicações
- 844 – Para depreciação de imobilização financei-
ras
- 8440 – Participações
- 8441 – Partes de capital em empresas coligadas
- 8449 – Outras imobilizações financeiras

- 849 – Provisões diversas
- 8490 – Para riscos gerais de crédito
- 8491 – Para riscos de flutuação de câmbios
- 8492 – Para pensões de reforma e de sobre-
vivência
- 8493 – Para despesa e tratamento do pessoal no
exterior
- 8499 – Para riscos bancários gerais
- 89 – OUTROS PROVEITOS E LUCROS**
- 890 – Rendimento de imóveis
- 891 – Remunerações pelo exercício de cargos so-
ciais
- 892 – Proveitos pela prestação de serviços di-
versos
- 8920 – Taxa de serviço
- 8921 – Avaliações
- 8929 – Prestação de serviços diversos
- 893 – Reembolso de despesas
- Regista importância cobradas a clientes a tí-
tulo de reembolso de despesas.
- 8930 – Reembolso de despesas de CTT
- 8931 – Reembolso de Despesas de Protesto e Ju-
diciais
- 8932 – Reembolso desp. telex/telegrama
- 8933 – Reembolso comissões cobradas
- 8939 – Reembolso outros despesas
- 899 – Outros proveitos
- 8990 – De numismática e medalhística
- 8991 – Na venda de cheques
- 8999 – Outros

CLASSE 9 – CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

As contas desta classe registam as responsabilidades ou compromissos assumidos pela Instituição ou por terceiros perante esta e que não estão relevados em contas patrimoniais, nomeadamente: as responsabilidades por assinaturas, os compromissos financeiros relacionados com acordos e facilidades de créditos irrevogáveis, os valores dados e recebidos a título garantia, as obrigações relacionados com a prestação de serviços bancários (de administração, de guarda e cobrança de valores, etc.).

Prevêm-se ainda outras contas destinadas a fornecer informação complementar que é exigida para efeitos de publicidade externa e a considerada de utilidade para a gestão das próprias Instituições.

90 – GARANTIAS PRESTADAS E OUTROS PASSI- VOS EVENTUAIS

Regista as operações em que a Instituições se torna garante de obrigações de terceiros e responde pelo risco de crédito que daí resulta, no-

meadamente: garantias e avales; aceite e endossos; créditos documentários; contragarantias. O enquadramento nas sub-contas de residentes é efectuado em função do cliente.

900 – Garantias e avales

Regista as operações em que as Instituições – o garante – se obriga perante um terceiro – o beneficiário – a assegurar por ordem e conta de um cliente (que pode ser um intermediário financeiro) – o dador da ordem – o cumprimento de uma de obrigação subscrita por este ultimo, no caso de este não a satisfazer.

9000 – Residentes

9001 – Não residentes

901 – Aceites e endossos

Regista a obrigação assumida pela Instituição, através de aceite ou endosso, de pagar no vencimento o valor de um efeito cambiário, na eventualidade de falta de cumprimento pelas outras partes.

9010 – Aceites

90100 – Residentes

90101 – Não residentes

9011 – Endossos de efeitos descontados

9019 – Outros endossos

90190 – Residentes

90191 – Não Residentes

903 – Cartas de crédito "Stand-by"

Obrigação assumida pela Instituição perante um beneficiário garantindo o cumprimento (pagamento ou compensação) das obrigações contratuais por parte do seu cliente.

As cláusulas contratuais podem envolver compromissos financeiros ou não financeiros, por exemplo, o pagamento de papel comercial, a entrega de mercadorias ou a conclusão de um contrato de construção. No caso de o cliente não cumprir, a Instituição deverá ter direito preferencial sobre estes activos.

9030 – Residentes

9031 – Não residentes

904 – Créditos documentários abertos

Representam o compromisso de uma Instituição de pagar um montante determinado ao fornecedor de uma mercadoria contra a remessa, num prazo fixado, dos documentos comprovativos de que a expedição foi realizada.

9040 – Residentes

9041 – Não residentes

905 – Fianças e indemnizações (contragarantias).

Operações em que a Instituição garante a um terceiro que o fornecimento de bens ou de serviços por um seu cliente se realizará de conformidade com as condições contratuais estabelecidas.

O compromisso financeiro assumido pela Instituição limita-se, usualmente, ao pagamento de indemnizações por não cumprimento.

9050 – Residentes

9051 – Não residentes

909 – Outros passivos eventuais

9090 – Residentes

9091 – Não residentes

91 – GARANTIAS RECEBIDAS

Âmbito semelhante ao da conta 90, mas em que a Instituição assume a posição de beneficiário.

910 – Garantias e avales

9100 – Residentes

9101 – Não residentes

911 – Por aceites e endossos

9110 – Residentes

9111 – Não residentes

913 – Por cartas de créditos "Stand-by"

9130 – Residentes

9131 – Não residentes

914 – Por créditos documentários abertos

9140 – Residentes

9141 – Não residentes

915 – Por fianças e indemnizações (contragarantias)

9150 – Residentes

9151 – Não residentes

919 – Outras

9190 – Residentes

9191 – Não residentes

92 – COMPROMISSOS PERANTE TERCEIROS

Regista todas os compromissos assumidos pela Instituição sobre operações a realizar numa data futura e que envolvem risco de crédito, excluindo operações cambiais, de taxa de juros e sobre cotações.

920 – Compromissos irrevogáveis

9203 – Linhas de créditos irrevogáveis

Compromisso incondicional de concessão de crédito a um terceiro, mediante ordem deste e até um limite fixado.

92030 – Residentes

92031 – Não residentes

9204 – Subscrição de títulos

Acordo segundo o qual o mutuário pode sacar fundos até certo limite, por um período determinado, através de sucessivas emissões de títulos ou de outros instrumentos de crédito que a Instituição se obriga a subscrever ou reconhecer.

92040 – Subscrição indirecta

920400 – Residentes

920401 – Não residentes

92041 – Tomada firme

920410 – Residentes

920411 – Não residentes

92049 – Outros

920490 – Residentes

920491 – Não residentes

9209 – Outros compromissos irrevogáveis

92090 – Residentes

92091 – Não residentes

921 – Compromissos revogáveis

9210 – Linhas de crédito revogáveis

Facilidades de crédito concedidas que não constituem um compromisso firme da Instituição.

92100 – Residentes

92101 – Não residentes

9211 – Facilidades de descobertos em conta

Facilidades de crédito concedidas pela Instituição através da utilização de crédito em conta corrente.

92110 – Residentes

92111 – Não residentes

9219 – Outros compromissos revogáveis

92190 – Residentes

92191 – Não residentes

93 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR TERCEIROS

Âmbito semelhante ao da conta 92, mas em que a Instituição, enquanto parte contratante, assume posição activa.

930 – Por compromissos irrevogáveis

9303 – Por linhas de crédito irrevogáveis

93030 – Residentes

93031 – Não residentes

9304 – Por subscrição de título

93040 – Por subscrição indirecta

930400 – Residentes

930401 – Não residentes

93041 – Por tomada firme

930410 – Residentes

930411 – Não residentes

93049 – Por outros

930490 – Residentes

930491 – Não residentes

9309 – Por outros compromissos irrevogáveis

93090 – Residentes

93091 – Não residentes

931 – Por compromissos revogáveis

9310 – Por linhas de crédito revogáveis

93100 – Residentes

93101 – Não residentes

9311 – Por facilidades de descobertos em conta

93110 – Residentes

93111 – Não residentes

9319 – Por outros compromissos revogáveis

93190 – Residentes

93191 – Não residentes

94 – OPERAÇÕES CAMBIAIS, DE TAXAS DE JURO E SOBRE COTAÇÕES

940 – Operações cambiais à vista

Contratos para pagar e/ou receber determinados montantes de uma moeda contra outra, num prazo não superior a dois dias úteis a uma taxa de câmbio previamente acordada.

9400 – Com residentes

94000 – Compra

94001 – Venda

9401 – Com não residentes

94010 – Compra

94011 – Venda

942 – Operações de “Swap”

9420 – “Swaps” de Moeda

Compra (venda) de uma moeda por outra, à vista, e venda (compra), a prazo, do mesmo montante da primeira moeda contra um montante contratado da segunda. Os saldos deverão reflectir os montantes a liquidar a prazo.

94200 – Com residentes

942000 – Compra

942001 – Venda

94201 – Com não residentes

942010 – Compra

942011 – Venda

946 – Contratos de garantia de taxas de juro

9460 – Subscritos pela Instituição

94600 – Sobre taxas activas “Caps”

Contrato através do qual a Instituição, como mutuante, garante a um mutuário que a taxa de juro de um crédito contratado a taxa ajustável, não ultrapassará um nível determinado durante um período previamente estipulado.

946000 – Residentes

946001 – Não residentes

94601 – Sobre taxas passivas “Floors”

Contrato em que a Instituição, como devedora, garante a um terceiro que a taxa de juro de um depósito ou de outra aplicação contratada a taxa ajustável, não descerá abaixo de um determinado nível durante um período previamente estipulado.

946010 – Residentes

946011 – Não residentes

9461 – Subscritos por terceiros

94610 – Sobre taxas activas “Floors”

Contrato em que a Instituição, como credora, recebe de um terceiro a garantia de que a taxa de remuneração de uma dada aplicação não descerá abaixo de um nível fixado durante um período previamente estipulado.

946100 – Residentes

946101 – Não residentes

94611 – Sobre taxas passivos “Caps”

Contrato em que a Instituição, como mutuária, recebe de um terceiro a garantia de que a taxa de remuneração de um crédito contratado a taxa ajustável não ultrapassará um limite fixado durante um período definido.

946110 – Residentes

946111 – Não residentes

95 – RESPONSABILIDADES POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

950 – De depósito e guarda de valores

Regista os valores de terceiros depositados na Instituição e os valores mobiliários desmaterializados cuja responsabilidade pelo registo e controlo está cometida à Instituição.

9500 – Para com residentes

95000 – Títulos depositados

950000 – Títulos com representação física

950009 – Títulos desmaterializados

95009 – Outros valores depositados

9501 – Para com não residentes

95010 – Títulos depositados

950100 – Títulos com representação física

950109 – Títulos desmaterializados

95019 – Outros valores depositados

951 – De cobrança de valores

Regista os valores entregues por terceiros para cobrança.

952 – Valores administrados pela Instituição

Regista os activos de propriedade de terceiros administrados pela Instituição.

959 – Outras

96 – SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

960 – Por depósito e guarda de valores

961 – Por cobrança de valores

962 – Por administração de valores

969 – Por outros serviços

97 – GARANTIAS REAIS

970 – Activos dados em garantia

Regista todas as garantias reais prestadas pela Instituição a terceiros, qualquer que seja a forma jurídica por que esta seja efectuada.

9700 – Créditos

97000 – Residentes

97001 – Não residentes

9701 – Títulos

97010 – Residentes

97011 – Não residentes

9702 – Valores imobiliários

97020 – Residentes

97021 – Não residentes

9709 – Outros activos

97090 – Residentes

97091 – Não residentes

971 – Activos recebidos em garantia

Regista todas as garantias reais prestadas por terceiros à Instituição, qualquer que seja a forma jurídica por que esta seja efectuada.

9710 – Créditos

97100 – Residentes

97101 – Não residentes

9711 – Títulos

97110 – Residentes

97111 – Não residentes	109 – Caixa – Conta movimento – Moeda nacional	
9712 – Valores imobiliários	11 – DEPÓSITOS À ORDEM NO BANCO DE CABO VERDE	
97120 – Residentes	12 – DISPONIBILIDADES SOBRE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO PAÍS	
97121 – Não residentes	120 – Outras instituições monetárias	
9719 – Outros activos	1200 – Depósitos à ordem	8
97190 – Residentes	1201 – Cheques a cobrar	1,8
97191 – Não residentes	1209 – Outras disponibilidades	8
98 – CONTRAPARTIDA DAS CONTAS EXTRA-PATRIMONIAIS	121 – Cheques sobre a própria Instituição	
980 – Por garantias prestadas e outros passivos eventuais	13 – DISPONIBILIDADES SOBRE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO ESTRANGEIRO	
981 – Por garantias recebidas	130 – Bancos Centrais	
982 – Por compromissos perante terceiros	1300 – Depósitos a ordem	3
983 – Por compromissos assumidos por terceiros	1309 – Outras disponibilidades	3
984 – Por operações cambiais, de taxa de juros e sobre cotações	131 – Organismos financeiros internacionais	2
985 – Por responsabilidade por prestação de serviço	139 – Outras Instituições de Crédito	
986 – Por serviços prestados por terceiros	1390 – Depósitos à ordem	3,8
987 – Por garantias reais	1391 – Cheques a cobrar	3,8
989 – Por outras contas extrapatrimoniais.	1399 – Outras disponibilidades	3,8
99 – OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAS	15 – NUMISMÁTICA E MEDALHÍSTICA	
990 – Consignação	16 – DISPONIBILIDADES SOBRE O TESOURO PÚBLICO	
Regista os valores recebidos/entregues à consignação, nomeadamente cheques de viagem.	160 – Tesouro público – Contas corrente	
9900 – Valores consignados	169 – Outras	
9901 – Valores à consignação	19 – OUTRAS DISPONIBILIDADES	
991 – Créditos abatidos ao activo	190 – Sobre residentes	
992 – Títulos vendidos e registados na Instituição	1900 – Vales de correio	
9929 – Outros	1902 – Disponibilidades sobre correspondentes	
993 – Juros vencidos	1909 – Outras disponibilidades sobre residentes	1,8
994 – Despesas de crédito vencido	191 – Sobre não residentes	2,3,8
999 – Contas diversas	CLASSE 2 – APLICAÇÕES	
Registo de situações extrapatrimoniais não enquadráveis nas rubricas anteriores.	TABELAS	
V – LISTA DE CONTAS PARAMETRIZADA	20 – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO PAÍS	
CLASSE 1 – DISPONIBILIDADES	200 – No Banco de Cabo Verde	
TABELAS	2002 – Aplicações a muito curto prazo	6,7
10 – CAIXA	2003 – Depósitos	
100 – Notas e moedas nacionais	20031 – Com pré-aviso	6,7
1000 – Notas	20032 – A prazo	6,7
1001 – Moeda metálica	20034 – Obrigatórios	6,7
101 – Notas e moedas estrangeiras	20039 – Outros	6,7
102 – Notas e moedas em trânsito		

2005 – Empréstimos		2195 – Empréstimos	
20050 – A curto prazo	6,7	21950 – A curto prazo	3,5,6,7,8
20051 – A médio e longo prazos	6,7	21951 – A médio e longo prazos	3,5,6,7,8
2009 – Outras aplicações		2199 – Outras aplicações	3,5,6,7,8
201 – Em outras instituições monetárias		22 – CRÉDITO INTERNO	
2011 – Aplicações a muito curto prazo	6,7,8	220 – A curto prazo	
2012 – Depósitos		2200 – Desconto	
20121 – Com pré-aviso	6,7,8	22000 – Sobre o país	1,4,5,6,7,8,9,10
20122 – A prazo	6,7,8	22001 – Sobre o estrangeiro	1,4,5,6,7,8,9,10
2013 – Desconto	5,6,7,8	2201 – Empréstimos	1,4,5,6,7,8,9,10
2014 – Redesconto	5,6,7,8	2202 – Outros créditos titulados por efeitos	
2015 – Empréstimos		22020 – Sobre o país	1,4,5,6,7,8,9,10
20150 – A curto prazo	5,6,7,8	22021 – Sobre o estrangeiro	1,4,5,6,7,8,9,10
20151 – A médio e longo prazos	5,6,7,8	2203 – Créditos em contas corrente	1,4,5,6,7,8,9,10
2019 – Outras aplicações	5,6,7,8	2204 – Descobertos em depósitos a ordem	1,4,5
202 – Em outras Instituições de Crédito		2209 – Outros créditos	1,4,5,6,7,8,9,10
2021 – Aplicações a muito curto prazo	6,7,8	221 – A médio e longo prazos	
2022 – Depósitos		2211 – Empréstimos	1,4,5,6,7,8,9,10
20221 – Com pré-aviso	6,7,8	2214 – Créditos em conta corrente	1,4,5,6,7,8,9,10
20222 – A prazo	6,7,8	2219 – Outros créditos	1,4,5,6,7,8,9,10
2023 – Desconto	5,6,7,8	228 – Aplicações de recursos consignados	1,4,5,6,7,8,9,10
2024 – Redesconto	5,6,7,8	23 – CRÉDITO AO EXTERIOR	
2025 – Empréstimos		230 – A curto prazo	
20250 – A curto prazo	5,6,7,8	2300 – Desconto	
20251 – A médio e longo prazo	5,6,7,8	23000 – Sobre o país	2,3,5,6,7,8
2029 – Outras aplicações	5,6,7,8	23001 – Sobre o estrangeiro	2,3,5,6,7,8
21 – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO ESTRANGEIRO		2302 – Outros créditos titulados por efeitos	
210 – Banco centrais		23020 – Sobre o país	2,3,5,6,7,8
2101 – Aplicações a muito curto prazo	3,6,7	23021 – Sobre o estrangeiro	2,3,5,6,7,8
2105 – Empréstimos		2303 – Créditos em conta corrente	2,3,5,6,7,8
21050 – A curto prazo	3,5,6,7	2304 – Descobertos em depósitos a ordem	2,3,5,8
21051 – A médio e longo prazos	3,5,6,7	2309 – Outros créditos	2,3,5,6,7,8
2109 – Outras aplicações	3,5,6,7	231 – A médio e longo prazos	
211 – Organismos financeiros internacionais	2,5,6,7	2311 – Empréstimos	2,3,5,6,7,8
219 – Outras Instituições de crédito		2312 – Outros créditos titulados por efeitos	
2191 – Aplicações a muito curto prazo	3,6,7,8	23120 – Sobre o país	2,3,5,6,7,8
2192 – Depósitos		23121 – Sobre o estrangeiro	2,3,5,6,7,8
21921 – Com pré-aviso	3,6,7,8	2313 – Créditos em conta corrente	2,3,5,6,7,8
21922 – A prazo	3,6,7,8	2319 – Outros créditos	2,3,5,6,7,8
21923 – Para caução	3,6,7,8	238 – Aplicações de recursos consignados	2,3,5,6,7,8

24 – TÍTULOS – NEGOCIAÇÃO

240 – De rendimento fixo – emitidos por residentes

2400 – De dívida pública caboverdiana	
24000 – Bilhetes do Tesouro	6,7
24005 – Obrigações do Tesouro	6,7
24009 – Outros títulos	6,7

2401 – De outros emissores públicos nacionais

24010 – Obrigações	1,5,6,7
24019 – Outros títulos	1,5,6,7

2402 – De outros residentes

24021 – Outras obrigações	1,4,5,6,7,8
24029 – Outros títulos	1,4,5,6,7,8

241 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes

2410 – De emissores públicos estrangeiros

24100 – Bilhetes do Tesouro	6,7
24101 – Obrigações do Tesouro	6,7
24109 – Outros títulos	6,7

2411 – De organismos financeiros internacionais

24110 – Obrigações	2,6,7
24119 – Outros títulos	2,6,7

2412 – De outros não residentes

24120 – Obrigações de caixa	2,3,5,6,7,8
24121 – Outras obrigações	2,3,5,6,7,8
24129 – Outros títulos	2,3,5,6,7,8

243 – De rendimento variável – emitidos por residentes

2430 – Acções	1,4,5,8
2431 – Títulos de participação	1,4,5,8
2439 – Outros valores	1,4,5,8

244 – De rendimento variável – emitidos por não residentes

2440 – Acções	2,3,5,8
2441 – Títulos de participação	2,3,5,8
2449 – Outros valores	2,3,5,8

248 – Títulos próprios

2480 – De rendimento fixo	6,7
2481 – De rendimento variável	

249 – Valias – Títulos de rendimento variável

2491 – Menos – Valias	
-----------------------	--

25 – TÍTULOS – INVESTIMENTO

250 – De rendimento fixo – emitidos por residentes

2500 – De dívida pública caboverdiana

25000 – Bilhetes do Tesouro	6,7
25005 – Obrigações do Tesouro	6,7
25009 – Outros títulos	6,7

2501 – De outros emissores públicos nacionais

25010 – Obrigações	1,5,6,7,8
25019 – Outros títulos	1,5,6,7,8

2502 – De outros residentes

25021 – Outras obrigações	1,4,5,6,7,8
25029 – Outros títulos	1,4,5,6,7,8

251 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes

2510 – De emissores públicos estrangeiros

25100 – Bilhetes do Tesouro	3,6,7
25101 – Obrigações do Tesouro	3,6,7
25109 – Outros títulos	3,6,7

2511 – De organismos financeiros internacionais

25110 – Obrigações	2,6,7
25119 – Outros títulos	2,6,7

2512 – De outros não residentes

25120 – Obrigações de caixa	2,5,6,7,8
25121 – Outras obrigações	2,5,6,7,8
25129 – Outros títulos	2,5,6,7,8

253 – De rendimento variável – emitidos por residentes

2530 – Acções	1,4,5,8
2531 – Títulos de participação	1,4,5,8
2539 – Outros valores	1,4,5,8

254 – De rendimento variável – Emitidos por não residentes

2540 – Acções	2,5,8
2541 – Títulos de participação	2,5,8
2549 – Outros valores	2,5,8

258 – Títulos próprios

2580 – De rendimento fixo	6,7
2581 – De rendimento variável	

27 – DEVEDORES E OUTRAS APLICAÇÕES

270 – Devedores

2700 – Residentes

27000 – Por bonificações a receber	
------------------------------------	--

270000 – Do Banco de Cabo Verde		281 – Aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro	
270001 – Do Estado		2810 – Capital	
270009 – De outras entidades		28100 – Classe I	3,5,8
27003 – Por pagamentos de créditos abertos	1,4	28101 – Classe II	3,5,8
27004 – Por despesas de letras à cobrança		28102 – Classe III	3,5,8
27005 – Por reembolso de despesas		28103 – Classe IV	3,5,8
270050 – Custos de telefone, telex, e telegramas		28104 – Classe V	3,5,8
270051 – Custos de protestos		2811 – Juros	
270059 – Outras despesas a reembolsar		28110 – Classe I	3,5,8
27006 – Por adiantamento a fornecedores		28111 – Classe II	3,5,8
27007 – Por capital subscrito		28112 – Classe III	3,5,8
27009 – Devedores diversos	1,5	28113 – Classe IV	3,5,8
2701 – Não residentes		28114 – Classe V	3,5,8
27010 – Devedores por remessas de cambiais		282 – Crédito interno	
27019 – Devedores diversos	2,5	2820 – Capital	
274 – Aplicações por recuperação de créditos		28200 – Classe I	1,4,5,8
2740 – Imóveis		28201 – Classe II	1,4,5,8
2741 – Equipamento		28202 – Classe III	1,4,5,8
2749 – Outras		28203 – Classe IV	1,4,5,8
279 – Outras aplicações		28204 – Classe V	1,4,5,8
2790 – Residentes		2821 – Juros	
27900 – Crédito ao pessoal		28210 – Classe I	1,4,5,8
279000 – Crédito à habitação		28211 – Classe II	1,4,5,8
279001 – Crédito para obrigações fiscais		28212 – Classe III	1,4,5,8
279009 – Outros créditos		28213 – Classe IV	1,4,5,8
2791 – Não residentes		28214 – Classe V	1,4,5,8
28 – CRÉDITO E JUROS VENCIDOS		283 – Créditos ao Exterior	
280 – Aplicações em Instituições de crédito no país		2830 – Capital	
2800 – Capital		28300 – Classe I	2,5,8
28000 – Classe I	5,8	28301 – Classe II	2,5,8
28001 – Classe II	5,8	28302 – Classe III	2,5,8
28002 – Classe III	5,8	28303 – Classe IV	2,5,8
28003 – Classe IV	5,8	28304 – Classe V	2,5,8
28004 – Classe V	5,8	2831 – Juros	
2801 – Juros		28310 – Classe I	2,5,8
28010 – Classe I	5,8	28311 – Classe II	2,5,8
28011 – Classe II	5,8	28312 – Classe III	2,5,8
28012 – Classe III	5,8	28313 – Classe IV	2,5,8
28013 – Classe IV	5,8	28314 – Classe V	2,5,8
28014 – Classe V	5,8	284 – Títulos	
		2840 – De rendimento fixo	

28400 – Capital	
284000 – Classe I	
284001 – Classe II	
284002 – Classe III	
284003 – Classe IV	
284004 – Classe V	
28401 – Juros	
284010 – Classe I	
284011 – Classe II	
284012 – Classe III	
284013 – Classe IV	
284014 – Classe V	
2841 – De rendimento variável	
287 – Outros créditos vencidos	
2870 – Capital	
28700 – Classe I	1,2,4,5,8
28701 – Classe II	1,2,4,5,8
28702 – Classe III	1,2,4,5,8
28703 – Classe IV	1,2,4,5,8
28704 – Classe V	1,2,4,5,8
2871 – Juros	
28710 – Classe I	1,2,4,5,8
28711 – Classe II	1,2,4,5,8
28712 – Classe III	1,2,4,5,8
28713 – Classe IV	1,2,4,5,8
28714 – Classe V	1,2,4,5,8
288 – Juros vencidos a regularizar	
2880 – De Aplicações em Instituições de crédito no país	5,8
2881 – De Aplicações em Instituições de crédito no estrangeiro	5,8
2882 – De crédito interno	1,4,5,8
2883 – De crédito ao exterior	2,5,8
2884 – De títulos	
2887 – De outros créditos	1,2,4,5,8
289 – Despesas de crédito vencido	
2890 – De aplicações em Instituições de crédito no país	
2891 – De Aplicações em Instituições de crédito no estrangeiro	
2892 – De crédito interno	
2893 – De crédito ao exterior	
2894 – De títulos	

2897 – De outros créditos	
29 – PROVISÕES ACUMULADAS – APLICAÇÕES	
290 – Para crédito vencido	
2900 – Para Aplicações em Instituições de Crédito no país	8
2901 – Para Aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro	8
2902 – Para crédito interno	8
2903 – Para crédito ao exterior	8
2904 – Para títulos	
29040 – De rendimento fixo	8
29041 – De rendimento variável	8
2907 – Para outros créditos vencidos	
291 – Para depreciação de títulos – Negociação	
292 – Para depreciação de títulos – Investimentos	
2920 – De rendimento fixo – emitidos por residentes	
29200 – De emissores públicos	
29209 – De outros residentes	8
2921 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes	
29210 – De emissores públicos	
29219 – De outros residentes	8
2923 – De rendimento variável – emitidos por residentes	8
2924 – De rendimento variável – emitidos por não residentes	8
299 – Para outras aplicações	8

CLASSE 3 – RECURSOS ALHEIOS

TABELAS

30 – RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO PAÍS	
300 – Banco de Cabo Verde	
3002 – Depósitos	
30020 – À ordem	
30021 – Com pré-aviso	6,7
30022 – A prazo	6,7
3003 – Desconto	6,7
3004 – Redescuento	6,7
3005 – Empréstimos	6,7
3009 – Outros recursos	6,7
301 – Outras instituições monetárias	
3011 – Recursos a muito curto prazo	6,7,8
3012 – Depósitos	

30120 – À ordem		3200 – À ordem	1
30121 – Com pré – aviso	6,7,8	3201 – Com pré – aviso	1,6,7
30122 – A prazo	6,7,8	3202 – A prazo	1,6,7
3013 – Desconto	6,7,8	3209 – Outros	1,6,7
3014 – Redesconto	6,7,8	321 – De outros residentes	
3015 – Empréstimos		3210 – À ordem	1,8
30150 – A curto prazo	6,7,8	3211 – Com pré – aviso	1,6,7,8
30151 – A médio e longo prazos	6,7,8	3212 – A prazo	1,6,7,8
3019 – Outros Recursos	6,7,8	322 – De emigrantes	
302 – Outras Instituições de Crédito		3220 – À ordem	3
3021 – Recursos a muito curto prazo	6,7,8	3221 – Poupança – crédito	3,6,7
3022 – Depósitos		3222 – Contas especiais	3,6,7
30220 – À ordem		3223 – A prazo	3,6,7
30221 – Com pré – aviso	6,7,8	323 – De outros não residentes	
30222 – A prazo	6,7,8	3230 – À ordem	2,3
3023 – Desconto	6,7,8	3231 – Com pré – aviso	2,3,6,7
3024 – Redesconto	6,7,8	3232 – A prazo	2,3,6,7
3025 – Empréstimos		324 – Depósitos obrigações	
30250 – A curto prazo	6,7,8	329 – Outros	1,2,6,7,8
30251 – A médio e longo prazos	6,7,8	33 – EMPRÉSTIMOS	
3029 – Outros recursos	6,7,8	330 – De residentes	
31 – RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉ- DITO NO ESTRANGEIRO		3300 – A curto prazo	1,6,7,8
310 – Bancos Centrais		3301 – A médio e longo prazos	1,6,7,8
3105 – Empréstimos		331 – De não residentes	
31050 – A curto prazo	6,7	3310 – A curto prazo	2,6,7,8
31051 – A médio e longo prazos	6,7	3311 – A médio e longo prazos	2,6,7,8
3109 – Outros recursos	6,7	34 – RESPONSABILIDADES REPRESENTADAS POR TÍTULOS	
311 – Organismos financeiros internacionais	2,6,7	342 – Aceites próprios	1,2,6,7,8
319 – Outras Instituições de crédito		349 – Outras responsabilidades representadas por títulos	1,2,6,7,8
3191 – Recursos a muito curto prazo	6,7,8	35 – OUTROS RECURSOS	
3192 – Depósitos		350 – Cheques e ordens a pagar	
31920 – À ordem		3500 – Residentes	
31921 – Com pré – aviso	6,7,8	35000 – Saques do país	
31922 – A prazo	6,7,8	35001 – Ordens de pagamento do país	
3195 – Empréstimos		35002 – Cheques do exterior	
31950 – A curto prazo	6,7,8	35003 – Ordens de pagamento de exterior	
31951 – A médio e longo prazos	6,7,8	35004 – Saques e ordens de pagamento sobre o exterior	
3199 – Outros recursos	6,7,8	35007 – Cheques visados	
32 – DEPÓSITOS		3501 – Não residentes	
320 – Do sector público administrativo			

35010 – Cheques do exterior		39020 – Imposto profissional
35011 – Ordens de pagamento do exterior		39021 – Imposto complementar
35012 – Ordens de pagamento sobre exterior		39022 – Imposto sobre rendimentos de capitais
35019 – Outros		39025 – Imposto do selo
352 – Recursos consignados		390250 – Imposto do selo – cobrados de clientes
3520 – Residentes	1,6,7,8	390251 – Imposto do selo – sobre remunerações
3521 – Não residentes	2,3,6,7,8	390259 – Impostos do selo – outros
353 – Recursos – conta cativa		39029 – Outros
3530 – Residentes		3903 – Restantes impostos
3531 – Não residentes		3904 – Previdência social
354 – Recursos – conta subscrição		3909 – Outras
3540 – Residentes	1,8	391 – Cobranças por conta de terceiros
3541 – Não residentes	2,3,8	3910 – Residentes
355 – Recursos – conta caução		39100 – Descontos judiciais
3550 – Residentes		39103 – Quotas do Montepio
35500 – Caução para créditos abertos	1,8	39104 – Depósitos de géneros
35501 – Caução a efectuar por despesas e liquidação de letras	1,8	39106 – Quotizações facultativas diversas
35509 – Outras cauções	1,8	39109 – Diversas
3551 – Não residentes	2	3911 – Não residentes
359 – Outros	1,2,6,7,8	39110 – Desconto para cooperativa do BNU
36 – CREDITORES		392 – Juros e dividendos a pagar
360 – Fornecedores		393 – Remunerações a pagar
3600 – Fornecedores de imobilizado em regime de locação financeira		394 – Compensações reforma sobrevivência
36000 – Residentes	8	399 – Outras exigibilidades
36001 – Não residentes	8	CLASSE 4 – IMOBILIZAÇÕES
3609 – Outros fornecedores		TABELAS
36090 – Residentes		40 – IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS
36091 – Não residentes		400 – Participações
369 – Credores diversos		4000 – Em Instituições de Crédito no país
3690 – Residentes		4001 – Em Instituições de Crédito no estrangeiro
36900 – Por valores a liquidar	8	4002 – Em outras empresas no país
36901 – Por valores prescritos	8	40020 – Acções
36903 – Por juros e comissões a liquidar	8	40021 – Quotas
36909 – Outros	8	40029 – Outras
3691 – Não residentes		4003 – Em outras empresas no estrangeiro
36910 – Credores por letras cobradas a liquidar	8	401 – Partes de capital em empresas coligadas
36919 – Outros	8	4010 – Em Instituições de Crédito no país
39 – OUTRAS EXIGIBILIDADES		4011 – Em Instituições de Crédito no estrangeiro
390 – Sector público administrativo		4012 – Em outras empresas no país
3902 – Retenção de impostos na fonte		

- 4013 – Em outras empresas no estrangeiro
- 409 – Outras imobilizações financeiras
- 41 – IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS
 - 410 – Trespases
 - 411 – Despesas de estabelecimento
 - 4110 – De constituição
 - 4119 – Outras
 - 412 – Custos plurianuais
 - 414 – Sistemas de tratamento automático de dados ("Software")
 - 415 – Despesas em edifícios arrendados
 - 419 – Outras
- 42 – IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS
 - 420 – Imóveis
 - 4200 – De serviço próprio
 - 42000 – Terrenos
 - 42001 – Edifícios
 - 42002 – Grandes reparações e beneficiações
 - 4209 – Outros imóveis
 - 42090 – Terrenos
 - 42091 – Edifícios
 - 42092 – Grandes reparações e beneficiações
 - 421 – Equipamento
 - 4210 – Mobiliário e material
 - 4211 – Máquinas e ferramentas
 - 42110 – Aparelhagem de som e imagem
 - 42111 – Equipamento de oficinas
 - 42112 – Máquinas de uso administrativo
 - 42119 – Outras
 - 4212 – Equipamentos informático
 - 4213 – Instalações interiores
 - 42130 – De água, electricidade e gás
 - 42131 – Equipamento de transmissão
 - 42132 – Equipamento de transporte
 - 42133 – Elevadores e monta – cargos
 - 42134 – Equipamento de ambiente
 - 42139 – Diversas instalações
 - 4214 – Material de transporte
 - 4215 – Equipamento de segurança
 - 4219 – Outro equipamento
- 422 – Património artístico
- 428 – Imobilizado em locação financeira
 - 4280 – Imóveis
 - 42800 – Terrenos
 - 42801 – Edifícios
 - 4281 – Equipamento
 - 42810 – Mobiliário e material
 - 42811 – Máquinas e ferramentas
 - 42812 – Equipamento informático
 - 42813 – Instalações interiores
 - 42814 – Material de transporte
 - 42815 – Equipamento de segurança
 - 42819 – Outro equipamento
 - 4289 – Outras imobilizações em locação financeira
- 429 – Outras imobilizações corpóreas
- 46 – IMOBILIZAÇÕES EM CURSO
 - 460 – Imobilizações incorpóreas
 - 461 – Imóveis
 - 4610 – De serviço próprio
 - 4619 – Outros imóveis
 - 462 – Equipamento
 - 463 – Património artístico
 - 468 – Outras imobilizações corpóreas
 - 469 – Adiantamentos por conta de imobilizações
 - 4690 – Imobilizações incorpóreas
 - 4691 – Imobilizações corpóreas
- 48 – AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS
 - 481 – De imobilizações incorpóreas
 - 482 – De imobilizações corpóreas
 - 4820 – De imóveis
 - 48200 – De imóveis de serviço próprio
 - 48209 – De outros imóveis
 - 4821 – De equipamento
 - 4828 – De imobilizado em locação financeira
 - 48280 – De imóveis
 - 48281 – De equipamento
 - 48289 – De outras imobilizações em locação financeira
 - 4829 – De outras imobilizações corpóreas

49 – PROVISÕES ACUMULADAS – IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS

490 – Participações

491 – Partes de capital em empresas coligadas

499 – Outras Imobilizações financeiras

CLASSE 5 – CONTAS INTERNAS E DE REGULAZIÇÃO

TABELAS

50 – CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS

500 – Departamentos no país

509 – Outras contas interdepartamentais

51 – PROVEITOS A RECEBER

511 – De disponibilidades

5111 – De depósitos à ordem no Banco de Cabo Verde

5112 – De disponibilidades sobre Instituições de Crédito no país

51120 – Sobre outras instituições monetárias

511200 – Depósitos à ordem

511209 – Outra disponibilidades

5113 – De disponibilidades sobre Instituições de Crédito no estrangeiro

51130 – Bancos centrais 3

511300 – Depósitos à ordem 3

511309 – Outras disponibilidades 3

51131 – Organismos financeiros internacionais 2

51139 – Outras Instituições de Crédito

511390 – Depósitos à ordem 3,8

511399 – Outras disponibilidades 3,8

5116 – De disponibilidades sobre o tesouro público

5119 – De outras disponibilidades

51190 – Sobre residentes

511909 – Outras disponibilidades

51191 – Sobre não residentes

512 – De aplicações

5120 – De aplicações em Instituições de Crédito no país

51200 – No Banco de Cabo Verde

512002 – Aplicações a muito curto prazo

5112003 – Depósitos

5120031 – Com pré-aviso

5120032 – A prazo

5120034 – Obrigatórios

5120039 – Outros

512005 – Empréstimos

5120050 – A curto prazo

5120051 – A médio e longo prazos

512009 – Outras aplicações

51201 – Em outras instituições monetárias

512011 – Aplicações a muito curto prazo 8

512012 – Depósitos

5120121 – Com pré-aviso 8

5120122 – A prazo 8

512015 – Empréstimos

5120150 – A curto prazo 5,8

5120151 – A médio e longo prazos 5,8

512019 – Outras aplicações 5,8

51202 – Em outras Instituições de Crédito

512021 – Aplicações a muito curto prazo 8

512022 – Depósitos

5120221 – Com pré-aviso 8

5120222 – A prazo 8

512025 – Empréstimos

5120250 – A curto prazo 5,8

5120251 – A médio e longo prazos 5,8

512029 – Outras aplicações 5,8

5121 – De aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro

51210 – Bancos Centrais

512101 – Aplicações a muito curto prazo 3

512105 – Empréstimos

5121050 – A curto prazo 3,5

5121051 – A médio e longo prazos 3,5

512109 – Outras aplicações 3,5

51211 – Organismos financeiros internacionais 2

51219 – Outras Instituições de Crédito

512191 – Aplicações a muito curto prazo 3,8

512192 – Depósitos

5121921 – Com pré-aviso 3,8

5121922 – A prazo 3,8

512195 – Empréstimos

5121950 – A curto prazo 3,5,8

5121951 – A médio e longo prazos 3,5,8

512199 – Outras aplicações 3,5,8

5122 – De crédito interno		5125019 – Outros títulos	1,5
51220 – A curto prazo		512502 – De outros residentes	
512201 – De empréstimos	1,5,8	5125021 – Outras obrigações	1,5,8
512202 – De outros créditos titulados por efeitos		5125029 – Outros títulos	1,5,8
5122020 – Sobre o país	1,5,8	51251 – De rendimento fixo – Emitidos por não residentes	
5122021 – Sobre o estrangeiro	1,5,8	512510 – De emissores públicos estrangeiros	
512203 – De créditos em conta corrente	1,5,8	5125101 – Obrigações	2,3,5
512204 – De descobertos em depósitos à ordem	1,5,8	5125109 – Outros títulos	2,3,5
512209 – De outros créditos	1,5,8	512511 – De organismos financeiros internacionais	
51221 – A médio e longo prazos		5125110 – Obrigações	2
512211 – De empréstimos	1,5,8	5125119 – Outros títulos	2
512214 – De créditos em conta corrente	1,5,8	512512 – De outros não residentes	
512219 – De outros créditos	1,5,8	5125120 – Obrigações de caixa	2,3,5,8
51228 – Aplicações de recursos consignados	1,5,8	5125121 – Outras obrigações	2,3,5,8
5123 – De crédito ao exterior		5125129 – Outros títulos	2,3,5,8
51230 – A curto prazo		51253 – De rendimento variável – Emitidos por residentes	
512302 – De outros créditos titulados por efeitos		512531 – De títulos de participação	1,5,8
5123020 – Sobre o país	2,3,5,8	51254 – De rendimento variável – Emitidos por não residentes	
5123021 – Sobre o estrangeiro	2,3,5,8	512541 – Títulos de participação	2,3,5,8
512303 – Créditos em conta corrente	2,3,5,8	5127 – De devedores e outras aplicações	
512304 – Descobertos em depósitos à ordem		51270 – Devedores	1,2,3,5,8
512309 – Outros créditos	2,3,5,8	51279 – Outras aplicações	1,2,3,5,8
51231 – A médio e longo prazos		512790 – Residentes	
512311 – Empréstimos	2,3,5,8	5127900 – Créditos ao pessoal	
512312 – Outros créditos titulados por efeitos		512791 – Não residentes	2,3,5
5123120 – Sobre o país	2,3,5,8	514 – De imobilização financeiras	
5123121 – Sobre o estrangeiro	2,3,5,8	5149 – Outras imobilizações financeiras	1,2,5
512313 – Créditos em conta corrente	2,3,5,8	518 – De outros proveitos a receber	1,2,5
512319 – Outros créditos	2,3,5,8	519 – De operações extrapatrimoniais	
51238 – Aplicações de recursos consignados	2,3,5,8	5192 – Compromissos	
5125 – De títulos – Investimentos		51920 – Compromissos irrevogáveis	
51250 – De rendimento fixo – Emitidos por residentes		519203 – Linhas de crédito irrevogáveis	1,2,3,5,8
512500 – De dívida pública caboverdiana		519204 – Subscrição de títulos	1,2,3,5,8
5125005 – Obrigações do Tesouro		519209 – Outros compromissos irrevogáveis	1,2,3,5,8
5125009 – Outros títulos		5194 – De operações cambiais, de taxas de juros e sobre cotações	
512501 – De outros emissores públicos nacionais		51942 – Operações de "Swap"	
5125010 – Obrigações	1,5		

519420 – "Swap" de moeda	1,2,3,5,8	52319 – Outras Instituições de Crédito	
52 – CUSTOS A PAGAR		523191 – Recursos a muito curto prazo	
523 – De recursos alheios		523192 – Depósitos	
5230 – De recursos de Instituições de Crédito no país		5231920 – À ordem	8
52300 – Banco de Cabo Verde		5231921 – Com pré-aviso	8
523002 – Depósitos		5231922 – A prazo	8
5230020 – À ordem		523195 – Empréstimos	
5230021 – Com pré-aviso		5231950 – A curto prazo	8
5230022 – A prazo		5231951 – A médio e longo prazos	8
523003 – Desconto		523199 – Outros recursos	8
523004 – Redesconto		5232 – De depósitos	
523005 – Empréstimos		52320 – Do sector público administrativo	
523009 – Outros recursos		523200 – À ordem	
52301 – Outras instituições monetárias		523201 – Com pré-aviso	
523012 – Depósitos		523202 – A prazo	
5230120 – À ordem	8	523209 – Outros	
5230121 – Com pré-aviso	8	52321 – De outros residentes	
5230122 – A prazo	8	523210 – À ordem	8
523015 – Empréstimos		523211 – Com pré-aviso	8
5230150 – A curto prazo	8	523212 – A prazo	8
5230151 – A médio e longo prazos	8	52322 – De emigrantes	
523019 – Outros recursos	8	523220 – À ordem	
52302 – Outras Instituições de Crédito		523221 – Poupança – Crédito	
523022 – Depósitos		523222 – Contas especiais	
5230220 – À ordem	8	523223 – A prazo	
5230221 – Com pré-aviso	8	52323 – De outros não residentes	
5230222 – A prazo	8	523230 – À ordem	8
523025 – Empréstimos		523231 – Com pré-aviso	8
5230250 – A curto prazo	8	523232 – A prazo	8
5230251 – A médio e longo prazos	8	52324 – Depósito obrigatórios	
523029 – Outros recursos	8	52329 – Outros	8
5231 – De recursos de Instituições de Crédito no estrangeiros		5233 – De empréstimos	
52310 – Bancos centrais		52330 – De residentes	
523105 – Empréstimos		523300 – A curto prazo	8
5231050 – A curto prazo		523301 – A médio e longo prazos	8
5231051 – A médio e longo prazos		52331 – De não residentes	
523109 – Outros recursos		523310 – A curto prazo	8
52311 – De organismos financeiros internacionais		523311 – A médio e longo prazos	8
		5234 – De responsabilidades representadas por títulos	
		52342 – Aceites próprios	

52349 – Outras responsabilidades representadas por títulos		54201 – Em outras instituições monetárias	
5235 – De outros recursos		542013 – Desconto	
52352 – Recursos consignados		542014 – Redesconto	
523520 – Residentes	8	54202 – Em outras Instituições de crédito	
523521 – Não residentes	8	542023 – Desconto	
52359 – Outros	8	542024 – Redesconto	
5236 – De credores		5421 – De aplicações em Instituições de crédito no estrangeiro	
52360 – Fornecedores		54210 – Bancos Centrais	
523600 – Fornecedor de Imobilizado em regime de locação financeira	8	54211 – Organismos financeiros internacionais	
52369 – Credores diversos		54219 – Outras instituições de crédito	8
527 – De custos administrativos		5422 – De crédito interno	
5273 – De custos com pessoal		54220 – A curto prazo	
52730 – Remunerações dos órgãos de gestão e fiscalização		542200 – Desconto	
527301 – Subsídio de férias		5422000 – Sobre o país	8
527302 – Subsídio de Natal		5422001 – Sobre o estrangeiro	8
52731 – Remunerações de empregados		5423 – De crédito ao exterior	
527311 – Remunerações adicionais		54230 – A curto prazo	
5273112 – Subsídios		542300 – Desconto	
52731121 – Subsídio de férias		5423000 – Sobre o país	8
52731122 – Subsídio de Natal		5423001 – Sobre o Estrangeiro	8
52739 – Outros		5425 – De títulos – Investimentos	
5279 – De outros custos administrativos		54250 – De rendimento fixo – Emitidos por residentes	
528 – Outros custos a pagar		542500 – De dívida pública caboverdiana	
529 – De operações extrapatrimoniais		5425000 – Bilhetes do Tesouro	8
5293 – De compromissos assumidos por terceiros		5425009 – Outros títulos	
52930 – Por compromissos irrevogáveis		542501 – De outros emissores públicos nacionais	
529303 – Por linhas de crédito irrevogáveis	8	5425019 – Outros títulos	
529304 – Por subscrição de títulos	8	542502 – De outros residentes	
529309 – Por outros compromissos irrevogáveis	8	5425029 – Outros títulos	8
5294 – De operações cambiais, de taxas de juros e sobre cotações		54251 – De rendimento fixo – Emitidos por não residentes	
52942 – Operações de «swap»		542510 – De emissores públicos estrangeiros	
529420 – «Swap» de moeda	8	5425100 – Bilhetes do Tesouro	
54 – RECEITAS COM PROVEITO DIFERIDO		5425109 – Outros títulos	8
542 – De aplicações		542511 – De outros não residentes	
5420 – De aplicações em Instituições de Crédito no país		5425119 – Outros títulos	8
54200 – No Banco de Cabo Verde		548 – Outras receitas	
		549 – De operações extrapatrimoniais	

- 5490 – Garantias prestadas e outros passivos eventuais
- 5492 – Compromissos
- 54920 – Compromisso irrevogáveis 8
- 55 – DESPESAS COM CUSTO DIFERIDO
- 553 – De recursos alheios
- 5530 – De recursos de Instituições de Crédito no país
- 55300 – Do Banco de Cabo Verde
- 553003 – De desconto
- 553004 – De redesconto
- 55301 – De outras instituições monetárias
- 553013 – De desconto 8
- 553014 – De redesconto 8
- 55302 – De outras Instituições de Crédito
- 553023 – De desconto 8
- 553024 – De redesconto 8
- 5531 – De recursos de Instituições de Crédito no estrangeiro
- 55310 – Bancos Centrais
- 55311 – Organismos financeiros internacionais
- 55319 – Outros Instituições de Crédito 8
- 5534 – De responsabilidades representadas por títulos
- 557 – De custos administrativos
- 5573 – De custos com pessoal
- 55730 – Remunerações dos órgãos de gestão e fiscalização
- 557302 – Subsídio de férias
- 55731 – Remunerações de empregados
- 557311 – Remunerações adicionais
- 5573112 – Subsídios
- 55731121 – Subsídio de férias
- 55739 – Outros
- 5579 – Outros custos administrativos
- 55791 – Seguros
- 55792 – Rendas e alugueres
- 55799 – Diversos
- 558 – Comissões pagas
- 559 – De operações extrapatrimoniais
- 5592 – Compromissos
- 55920 – Compromissos irrevogáveis
- 5599 – De outros
- 56 – FLUTUAÇÃO DE VALORES
- 562 – Em aplicações
- 5624 – Em títulos – Negociação
- 56243 – De rendimento variável – Emitidos por residentes
- 562430 – Acções
- 562431 – Títulos de participação
- 562439 – Outros valores
- 56244 – De rendimento variável – Emitidos por não residentes
- 562440 – Acções
- 562449 – Outros valores
- 56248 – Títulos próprios
- 562481 – Em títulos próprios – De rendimento variável
- 564 – Em imobilizações
- 5640 – Imobilizações financeiras
- 5642 – Imobilizações corpóreas
- 5649 – Outras
- 569 – Outras
- 58 – OUTRAS CONTAS DE REGULARIZAÇÃO
- 580 – Proveitos e custos em suspenso
- 5801 – De operações cambiais, de taxas de juro e sobre cotações
- 58011 – Amortização de prémios/descontos em operações de «swap»
- 5809 – De outras operações
- 581 – Valores cobradas
- 583 – Cheques devolvidos
- 585 – Diferenças em diversas contas
- 5859 – Outras
- 586 – Economato
- 5860 – Cheques para depositantes
- 5861 – Cheques saques
- 5862 – Cartas de crédito para emissão
- 5863 – Estampilhas
- 5865 – Materiais diversos
- 5869 – Outros
- 587 – Diversas operações a regularizar
- 5870 – Operações activas a regularizar
- 58700 – Abonos a despachantes
- 58701 – Abonos para despesas judiciais
- 58702 – Abonos para deslocações

58704 – Falhas de caixa	613 – Para despesa e tratamento do pessoal no exterior
58705 – Despesas judiciais e extrajudiciais	619 – Para riscos bancários gerais
58706 – Fundo de maneió	62 – CAPITAL
58707 – Assistência técnica	620 – Capital realizado
58708 – Sinistros a regularizar	621 – Capital subscrito não realizado
58709 – Outras operações activas a regularizar	63 – RESERVAS
5871 – Operações passivas a regularizar	630 – Reserva legal
58711 – Sobras de caixa	631 – Reserva Estatutária
58719 – Outras operações passivas a regularizar	633 – Reservas de reavaliação
5875 – Contribuições diversas do pessoal	6330 – De imóveis
58750 – Para despesas com tratamento no exterior	63300 – De Serviço Próprio
58751 – Para encargos de reformas	63309 – De Outros Imóveis
5879 – Outras	6331 – De immobilizações financeiras
59 – OUTRAS CONTAS INTERNAS	6332 – De equipamento
590 – Posição cambial	6339 – Outras
5900 – Posição cambial à vista	639 – Outras Reservas
59000 – Divisas	66 – RESULTADOS TRANSITADOS
59001 – Notas e moedas estrangeiras	67 – RESULTADOS
591 – Operações cambiais a liquidar	670 – Resultados correntes do exercício
5910 – Operações cambiais à vista	671 – Perdas extraordinárias
59100 – Compra	6710 – Menos – Valias na realização de valores immobilizados
59101 – Venda	6711 – Outras Perdas em valores immobilizados
5912 – Operações de «swap»	6712 – Multas e outras penalidades legais
59120 – Compra – à vista	67120 – De natureza fiscal
59121 – Venda – à vista	67129 – Outras
59122 – Compra – à prazo	6713 – Prejuízos por extravio, roubo ou falsificação de valores
59123 – Venda – à prazo	6714 – Indemnizações por incumprimento de contratos
5919 – Outras operações cambiais a liquidar	6718 – Perdas relativas a exercícios anteriores
59190 – Compra	6719 – Outras perdas extraordinárias
59191 – Venda	672 – Ganhos extraordinários
592 – Compensação de valores	6720 – Mais – Valias na realização de valores immobilizados
599 – Diversas	6721 – Indeminizações por incumprimento de contratos
CLASSE 6 – CAPITAIS PRÓPRIOS	6728 – Ganhos relativos a exercícios anteriores
PROVISÕES E RESULTADOS	67280 – Recuperação de créditos incobráveis
TABELAS	67281 – Recuperação de juros e despesas de crédito vencido
61 – PROVISÕES DIVERSAS	67289 – Outros ganhos relativos a exercícios anteriores
610 – Para riscos gerais de crédito	
611 – Para riscos de flutuação de câmbios	
612 – Para pensões de reforma e de sobrevivência	

6729 — Outros ganhos extraordinários		7030251 — A médio e longo prazos	8
68 — IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS DO EXERCÍCIO		703029 — Outros recursos	8
69 — RESULTADO DO EXERCÍCIO		7031 — De Instituições de Crédito no estrangeiro	
CLASSE 7 — CUSTOS POR NATUREZA		70310 — Bancos Centrais	
	TABELAS	703105 — Empréstimos	
70 — JUROS E CUSTOS EQUIPARADOS		7031050 — A curto prazo	
703 — Juros de recursos alheios		7031051 — A médio e longo prazos	
7030 — De Instituições de Crédito no país		703109 — Outros recursos	
70300 — Banco de Cabo Verde		70319 — Outras Instituições de Crédito	
703002 — Depósitos		703191 — Recursos a muito curto prazo	8
7030020 — À ordem		703192 — Depósitos	
7030021 — Com pré-aviso		7031920 — À ordem	8
7030022 — A prazo		7031921 — Com pré-aviso	8
703003 — Desconto		7031922 — A prazo	8
703004 — Redesconto		703195 — Empréstimos	
703005 — Empréstimos		7031950 — A curto prazo	8
703009 — Outros recursos		7031951 — A médio e longo prazos	8
70301 — Outras instituições monetárias		703199 — Outros recursos	8
703011 — Recursos a muito curto prazo	8	7032 — Juros de depósitos	
703012 — Depósitos		70320 — Do sector público administrativo	
7030120 — À ordem	8	703200 — À ordem	
7030121 — Com pré-aviso	8	703201 — Com pré-aviso	
7030122 — A prazo	8	703202 — A prazo	
703013 — Desconto	8	703209 — Outros	
703014 — Redesconto	8	70321 — De outros residentes	
703015 — Empréstimos		703210 — À ordem	8
7030150 — A curto prazo	8	703211 — Com pré-aviso	8
7030151 — A médio e longo prazos	8	703212 — A prazo	8
703019 — Outros recursos	8	70322 — De emigrantes	
70302 — Outras Instituições de Crédito		703220 — À ordem	
703021 — Recursos a muito curto prazo	8	703221 — De poupança-crédito	
703022 — Depósitos		703222 — Contas especiais	
7030220 — À ordem	8	703223 — A prazo	
7030221 — Com pré-aviso	8	70323 — De outros não residentes	
7030222 — A prazo	8	703230 — À ordem	8
703023 — Desconto		703231 — Com pré-aviso	8
703024 — Redesconto	8	703232 — A prazo	8
703025 — Empréstimos		70324 — Depósitos obrigatórios	8
7030250 — A curto prazo	8	70329 — Outros	8

7033 – Juros de empréstimos		71204 – Subscrição de títulos	8
70330 – De residentes		71209 – Outras	8
703300 – A curto prazo	8	7121 – Compromissos revogáveis	
703301 – A médio e longo prazos	8	714 – Por operações cambiais, de taxas de juros e sobre cotações	8
70331 – De não residentes		716 – Por serviços bancários de terceiros	
703310 – A curto prazo	8	7160 – Depósito e guarda de valor	8
703311 – A médio e longo prazos	8	7161 – Cobrança de valores	
7034 – Juros de responsabilidades representadas por títulos		7162 – Administração de valores	8
70342 – Aceites próprios		7169 – Outros	8
70349 – Outras responsabilidades representadas por títulos		719 – Outras comissões	8
7035 – De outros recursos		72 – PREJUÍZOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	
70352 – Recursos consignados		720 – Prejuízos e diferenças de reavaliação da posição cambial	
703520 – Residentes	8	7200 – Na posição à vista	
703521 – Não residentes	8	72000 – Divisas	
70359 – Outros	8	72001 – Notas e moedas Estrangeiras	
7036 – Juros de credores	8	721 – Prejuízos em operações sobre disponibilidades	
704 – Juros de imobilizações em regime de locação financeira	8	7219 – Em operações sobre outras disponibilidades	
709 – Outros juros e custos equiparados		722 – Prejuízos em aplicações	
7093 – Compromissos assumidos por terceiros		7224 – Títulos–negociação	
70930 – Por compromissos irrevogáveis		72240 – De rendimento fixo–emitidos por residentes	
709303 – Por linhas de crédito irrevogáveis	8	722400 – De dívida pública caboverdiana	
709304 – Por subscrição de títulos	8	7224000 – Bilhetes do Tesouro	
709309 – Por outros compromissos irrevogáveis	8	7224005 – Obrigações do Tesouro	
7094 – De operações cambiais, de taxas de juro e sobre cotações		7224009 – Outros títulos	
70942 – Operações de "Swap"		7224010 – Obrigações	
709420 – "Swap" de moeda		7224019 – Outros títulos	
7099 – Outros		722402 – De outros residentes	
71 – COMISSÕES		7224021 – Outros obrigações	
710 – Por garantias recebidas		7224029 – Outros títulos	
7100 – Garantias e avales	8	72241 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes	
7101 – Aceites e endossos	8	722410 – De emissores públicos estrangeiros	
7103 – Cartas de crédito "Stand-By"	8	7224100 – Bilhetes do Tesouro	
7104 – Créditos documentários abertos	8	7224101 – Obrigações	
7105 – Fianças e indemnizações (contragarantias)	8	7224109 – Outros títulos	
7109 – Outras	8	722411 – De organismos financeiros internacionais	
712 – Por compromissos assumidos por terceiros		7224110 – Obrigações	
7120 – Compromissos irrevogáveis		7224119 – Outros títulos	
71203 – Linhas de crédito irrevogáveis	8		

722412 – De outros não residentes
 7224120 – Obrigações de caixa
 7224121 – Outras obrigações
 7224129 – Outros títulos
 72243 – De rendimento variável— emitidos por residentes
 722430 – Acções
 722431 – Títulos de participação
 722439 – Outros valores
 72244 – De rendimento variável—emitidos por não residentes
 722440 – Acções
 722441 – Títulos de participação
 722449 – Outros valores
 722448 – Títulos próprios
 722480 – De rendimento fixo
 722481 – De rendimento variável
 7225 – Títulos—investimento
 72250 – De rendimento fixo—emitidos por residentes
 722500 – De dívida pública caboverdiana
 7225000 – Bilhetes do Tesouro
 7225005 – Obrigações do Tesouro
 7225009 – Outros títulos
 722501 – De outros emissores públicos nacionais
 7225010 – Obrigações
 7225019 – Outros títulos
 722502 – De outros residentes
 7225021 – Outras obrigações
 7225029 – Outros títulos
 72251 – De rendimento fixo—emitidos por não residentes
 722510 – De emissores públicos estrangeiros
 7225100 – Bilhetes do Tesouro
 7225101 – Obrigações
 7225109 – Outros títulos
 722511 – De organismos financeiros internacionais
 7225110 – Obrigações
 7225119 – Outros títulos
 722512 – De outros não residentes
 7225120 – Obrigações de caixa

7225121 – Outras obrigações
 7225129 – Outros títulos
 72253 – De rendimento variável—emitidos por residentes
 722530 – Acções
 722531 – Títulos de participação
 722539 – Outros valores
 72254 – De rendimento variável—emitidos por não residentes
 722540 – Acções
 722541 – Títulos de participação
 722549 – Outros valores
 72258 – Títulos próprios
 722580 – De rendimento fixo
 722581 – De rendimento variável
 728 – Outros prejuízos em operações financeiras
 729 – Custos e prejuízos de operações extrapatrimoniais
 73 – CUSTOS COM PESSOAL
 730 – Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização
 7300 – Remuneração mensal
 7301 – Diuturnidades
 7302 – Subsídio de férias
 7303 – Subsídio de Natal
 7304 – Subsídio a título de despesas de representação
 7305 – Subsídio de gestão
 7306 – Subsídio férias—compensação
 7307 – Subsídio de residência
 7309 – Outros subsídios
 731 – Remuneração de empregados
 7310 – Remuneração mensal
 73100 – Retribuição de base
 73101 – Diuturnidades
 73102 – Isenção de horário
 73103 – Subsídio para falhas
 73104 – Complemento de retribuição
 73105 – Gratificações
 73109 – Outras remunerações
 7311 – Remunerações adicionais
 73110 – Trabalho nocturno
 73111 – Trabalho suplementar

- 731110 – Trabalho extraordinário
- 731111 – Trabalho em dias de descanso
- 731112 – Subsídios
 - 731120 – Subsídios eventuais de caixa e de cobrança
 - 731121 – Subsídio de férias
 - 731122 – Subsídio de Natal
 - 731123 – Subsídios de férias—compensação
 - 731124 – Subsídios de gestão
 - 731125 – Subsídios—funcionários informática/ /manutenção/desenvolvimento
 - 731126 – Subsídio – Horário especial motoristas
 - 731127 – Subsídio de estágio
 - 731129 – Outros subsídios
- 731119 – Outras remunerações adicionais
- 7319 – Outras remunerações
 - 73190 – Vencimento de assalariados
 - 73191 – Vencimento de avançados
 - 73191 – Vencimento de contratados
- 732 – Encargos sociais obrigatórios
 - 7320 – Encargos relativos a remunerações
 - 73200 – Abono de família
 - 73201 – Assistência médica e medicamentosa
 - 73209 – Outros
 - 7329 – Outros encargos sociais obrigatórios
 - 73290 – Pensões de reforma
 - 73291 – Pensões de sobrevivência
 - 73292 – Contribuições para tratamento pessoal no exterior
 - 73293 – Subsídio de funeral
 - 73294 – Pensão/subsídio não contratual
 - 73295 – Seguros de acidentes de trabalho
 - 73299 – Outros
- 733 – Encargos sociais facultativos
 - 7331 – Serviços clínicos
 - 73310 – Medicamentos (cons. local)
 - 73311 – Material médico – Cirúrgico
 - 73312 – Exames e análises clínicas
 - 73319 – Diversos encargos com serviços clínicos
 - 7339 – Outros
- 734 – Arredondamento de vencimentos
- 739 – Outros custo com pessoal
 - 7391 – Transferência de pessoal
 - 7392 – Equipamento de protecção para pessoal
 - 7393 – Fardamento e outros artigos de vestuário
 - 7399 – Outros
- 74 – FORNECIMENTOS E SERVIÇOS A TERCEIROS
 - 740 – Fornecimentos de terceiros
 - 7400 – Água, gás e electricidade
 - 7401 – Combustíveis
 - 74010 – Gasolina
 - 74019 – Outros combustíveis
 - 7402 – Impressos e material de expediente e arquivo
 - 7403 – Publicações
 - 7404 – Livros
 - 7405 – Material de higiene e limpeza
 - 7406 – Material informático
 - 7407 – Material de composição
 - 7408 – Material para assistência e reparação
 - 7409 – Outros fornecimentos de terceiros
 - 741 – Serviços de terceiros
 - 7410 – Rendas e alugueres
 - 74100 – Rendas de casa 8
 - 74101 – Aluguer de equipamento informático 8
 - 74109 – Aluguer de outro equipamento 8
 - 7411 – Comunicações e despesas de expedição
 - 74110 – Correio
 - 74112 – Telex
 - 74113 – Telegramas
 - 74114 – Segurança e Vigilância
 - 74119 – Outras Despesas de Expedição
 - 7412 – Deslocações, Estadas e Representação
 - 74120 – Deslocações e Estadas no País
 - 741200 – Transportes
 - 741201 – Seguros de Viagem
 - 741202 – Ajudas de Custo
 - 741203 – Despesas de Alojamento
 - 741209 – Outras Despesas
 - 74121 – Deslocações e Estadas no Estrangeiro
 - 741210 – Transportes

741211 – Seguros de Viagem		741906 – Honorários diversos	8
741212 – Ajudas de Custo		741909 – De outros serviços especializados	8
741213 – Despesas de Alojamento		74191 – Transportes	
741219 – Outras Despesas		741910 – De pessoal	
74122 – Deslocações Locais		741911 – De valores	
74123 – Despesas de Representação		741912 – De equipamentos e outros materiais	
7413 – Publicidade e Edição de Publicações		74192 – Encargos com acções de natureza cultural/económica	
74130 – Publicidade Obrigatória		74193 – Encargos com formação de pessoal	
74131 – Publicidade não Obrigatória		741930 – Formação interna	
741310 – Brindes		741931 – Formação externa	
741319 – Outras Despesas		7419310 – Formação externa – País	
74132 – Edição de Publicações		7419311 – Formação externa – Estrangeiro	
7415 – Conservação e Reparação		74199 – Diversos	
74150 – De imóveis			
74151 – De equipamento		76 – IMPOSTOS	
741510 – De mobiliário e material		760 – Impostos indirectos	
741511 – De máquinas e ferramentas		7600 – Impostos aduaneiros	
741512 – De equipamento informático		7601 – Impostos do selo	
741513 – De instalações interiores		7602 – Impostos sobre transporte rodoviários	
741514 – De material de transporte		7603 – Taxas	
741515 – De equipamento de segurança		7609 – Outros impostos indirectos	
741519 – De outro equipamento		761 – Impostos directos	
74152 – De património artístico		77 – OUTROS CUSTOS E PREJUÍZOS	
74159 – De outros bens		770 – Quotizações e donativos diversos	
7416 – Seguros		772 – Remuneração dos títulos de participação	8
74160 – Seguros de incêndio de imóveis		779 – Outros	8
74161 – Seguros de incêndio de mobiliário e material		78 – AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	
74162 – Seguros de material de transportes		781 – De imobilizações incorpóreas	
74163 – Seguros de valores		782 – De imobilizações corpóreas	
74169 – Outros seguros		7820 – De imóveis	
7417 – Judiciais, contencioso e notariado		78200 – De imóveis de serviço próprio	
74170 – Serviços judiciais		78209 – De outros imóveis	
74171 – Serviços de contencioso e notariado		7821 – De equipamento	
7419 – Outros serviços de terceiros		7828 – De imobilizado em locação financeira	
74190 – Serviços especializados		78280 – De imóveis	
741900 – Encargos com pessoal estranho a Instituição	8	78281 – De equipamento	
741901 – Encargos – Cooperação		78289 – De outras imobilizações em locação financeira	8
741902 – Encargos com outras entidades		7829 – De outras imobilizações corpóreas	
741903 – Assistência técnica	8	79 – PROVISÕES DO EXERCÍCIO	
741904 – Segurança e vigilância	8	790 – Para crédito vencido	

8020151 – A médio e longo prazo	8	802203 – Créditos em conta corrente	8
802019 – Outras aplicações	8	802204 – Descobertos em depósitos à ordem	8
80202 – Em outras Instituições de Crédito		802209 – Outros créditos	8
802021 – Aplicações a muito curto prazo		80221 – A médio e longo prazos	
802022 – Depósitos		802211 – Empréstimos	8
8020221 – Com pré-aviso		802214 – Créditos em conta corrente	8
8020222 – A prazo		802219 – Outros créditos	8
802023 – Desconto		80228 – Aplicações de recursos consignados	8
802024 – Redesconto		8023 – Juros de crédito ao exterior	
802025 – Empréstimo		80230 – A curto prazo	
8020250 – A curto prazo		802300 – Desconto	
8020251 – A médio e longo prazo		8023000 – Sobre o país	8
802029 – Outras aplicações		8023001 – Sobre o estrangeiro	8
8021 – Aplicações em Instituições de crédito no estrangeiro		802302 – Outros créditos titulados por efeitos	
80210 – Bancos Centrais		8023020 – Sobre o país	8
802101 – Aplicações a muito curto prazo		8023021 – Sobre o estrangeiro	8
802105 – Empréstimos		802303 – Créditos em conta corrente	8
8021050 – A curto prazo		802304 – Descobertos em depósitos á ordem	8
8021051 – A médio e longo prazo		802309 – Outros créditos	
802109 – Outras aplicações		80231 – A médio e longo prazos	
80211 – Organismos financeiros internacionais		802311 – Empréstimos	8
80219 – Outras Instituições de Crédito		802312 – Outros créditos titulados por efeitos	
802191 – Aplicações a muito curto prazo	8	8023120 – Sobre o país	8
802192 – Depósitos		8023121 – Sobre o estrangeiro	8
8021921 – Com pré-aviso	8	802313 – Créditos em conta corrente	8
8021922 – A prazo	8	802319 – Outros créditos	8
802195 – Empréstimos		80238 – Aplicações de recursos consignados	8
8021950 – Curto prazo	8	8024 – Títulos – Negociações	
8021951 – A médio e longo prazos	8	80240 – De rendimento fixo – emitidos por residentes	
802199 – Outras aplicações		802400 – De dívida pública caboverdiana	
8022 – Juros de crédito interno		8024000 – Bilhetes do Tesouro	
80220 – A curto prazo		8024005 – Obrigações do Tesouro	
802200 – Desconto		8024009 – Outros títulos	
8022000 – Sobre o país	8	802401 – De outros emissores públicos nacionais	
8022001 – Sobre o estrangeiro	8	8024010 – Obrigações	
802201 – Empréstimos	8	8024019 – Outros títulos	
802202 – Outros créditos titulados por efeitos		802402 – De outros residentes	
8022020 – Sobre o país	8	8024021 – Outras obrigações	8
8022021 – Sobre o estrangeiro	8	8024029 – Outros títulos	8

80241 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes		802512 – De outros não residentes	
802410 – De emissores públicos estrangeiros		8025120 – Obrigações de caixa	8
8024100 – Bilhetes do Tesouro		8025121 – Outras obrigações	8
8024101 – Obrigações		8025129 – Outros títulos	8
8024109 – Outros títulos		80253 – De rendimento variável – emitidos por residentes	
802411 – De organismos financeiros internacionais		802531 – Títulos de participação	
8024110 – Obrigações		80254 – De rendimento variável – emitidos por não residentes	
8024119 – Outros títulos		802541 – Títulos de participação	8
802412 – De outros não residentes		8027 – Devedores e outras aplicações	
8024120 – Obrigações de caixa	8	80270 – Devedores	
8029121 – Outras obrigações	8	80279 – Outras aplicações	
8024129 – Outros títulos	8	802790 – Residentes	
80243 – De rendimento variável – emitidos por residentes		8027900 – Crédito ao pessoal	8
802431 – Títulos de participação	8	8027909 – Outras aplicações	8
80244 – De rendimento variável – emitidos por não residentes		802791 – Não residentes	
802441 – Títulos de participação	8	8028 – De crédito vencido	
8025 – Títulos – Investimento		80280 – Aplicações em Instituições de Crédito no país	8
80250 – De rendimento fixo – emitidos por residentes		80281 – Aplicações em Instituições de Crédito no estrangeiro	8
802500 – De dívida pública caboverdiana		80282 – Crédito interno	8
8025000 – Bilhetes de Tesouro		80283 – Crédito ao exterior	8
8025005 – Obrigações do Tesouro		80284 – Títulos	8
8025009 – Outros títulos		80287 – Outros créditos vencidos	8
802501 – De outros emissores públicos nacionais		804 – Juros de imobilizações financeiras	
8025010 – Obrigações		8049 – Outras	8
8025019 – Outros Títulos		809 – Outros juros e proveitos equiparados	
802502 – De outros residentes		8092 – De compromissos	
8025021 – Outras obrigações	8	80920 – De compromissos irrevogáveis	
8025029 – Outros títulos	8	809203 – Linhas de crédito irrevogáveis	8
80251 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes		809204 – Subscrição de títulos	8
802510 – De emissores públicos estrangeiros		809209 – Outros compromissos irrevogáveis	8
8025100 – Bilhetes do Tesouro		8094 – De operações cambiais, de taxas de juro e sobre cotações	
8025101 – Obrigações		80942 – Juros de operações de "Swaps"	
8025109 – Outros títulos		809420 – "Swaps" de moeda	
802511 – De organismos financeiros internacionais		8095 – Juros em créditos documentários	
8025110 – Obrigações		8099 – Outros	
8025119 – Outros títulos		81 – RENDIMENTOS DE TÍTULOS	
		812 – De aplicações em títulos	
		8125 – De títulos – investimento	

81253 – De rendimento variável – emitidos por residentes		82209 – Outros compromissos irrevogáveis	8
812530 – Acções	8	8221 – Compromissos revogáveis	
812531 – Títulos de participação	8	824 – Por operações cambiais, de taxas de juro e sobre cotações	
812539 – Outros valores	8	825 – Por serviços bancários prestados	
81254 – De rendimento variável – emitidos por não residentes		8250 – Depósito e guarda de valores	8
812540 – Acções	8	8251 – Cobrança de valores	8
812541 – Títulos de participação	8	8252 – Valores administrados pela Instituição	8
812549 – Outros valores	8	8253 – Transferência de valores	8
814 – De imobilizações		8254 – Comissões imobilizações c/corrente	8
8140 – De imobilizações financeiras		8255 – Comissão de espera	8
81400 – Participações		8256 – Comissão flat	8
814000 – Em Instituições de Crédito no país		8257 – Comissão imobilizado de empréstimos	8
814001 – Em Instituições de Crédito no estrangeiro		8259 – Outras	8
814002 – em outras empresas no país		829 – Outras comissões	8
8140020 – Acções	8	83 – LUCROS E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	
8140021 – Quotas	8	830 – Lucros e diferenças de reavaliação da posição cambial	
8140029 – Outras	8	8300 – Na posição à vista	
814003 – Em outras empresas no estrangeiro		83000 – Em divisas	
81401 – Partes de capital em empresas ligadas		83001 – Em notas e moedas estrangeiras	
814010 – Em Instituições de Crédito no país	8	831 – Lucros em operações sobre disponibilidades	
814011 – Em Instituições de Crédito no estrangeiro	8	8319 – Em operações sobre outras disponibilidades	
814012 – Em outras empresas no país	8	832 – Lucros em aplicações	
814013 – Em outras empresas no estrangeiro	8	8324 – Em títulos–negociação	
81409 – Outras imobilizações financeiras	8	83240 – De rendimento fixo–emitidos por residentes	
82 – COMISSÕES		832400 – De dívida pública caboverdiana	
820 – Por garantias prestadas		8324000 – Bilhetes do Tesouro	
8200 – Garantias e avales	8	8324005 – Obrigações do Tesouro	
8201 – Aceites e endossos	8	8324009 – Outros títulos	
8203 – Cartas de crédito "stand-by"	8	832401 – De outros emissores públicos nacionais	
8204 – Créditos documentários abertos	8	8324010 – Obrigações	
8205 – Fianças e indemnizações (contragarantias)	8	8324019 – Outros títulos	
8209 – Outras	8	832402 – De outros residentes	
822 – Por compromissos perante terceiros		8324021 – Outras obrigações	
8220 – Compromissos irrevogáveis		8324029 – Outros títulos	
82203 – Linhas de crédito irrevogáveis	8	83241 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes	
82204 – Subscrição de títulos	8	832410 – De emissores públicos estrangeiros	
		8324100 – Bilhetes do Tesouro	

- 8324101 – Obrigações
- 8324109 – Outros títulos
- 832411 – De organismos financeiros internacionais
- 8324110 – Obrigações
- 8324119 – Outros títulos
- 832412 – De outros não residentes
- 8324120 – Obrigações de caixa
- 8324121 – Outras obrigações
- 8324129 – Outros títulos
- 83243 – De rendimento variável – emitidos por residentes
- 832430 – Acções
- 832431 – Títulos de participação
- 832439 – Outros valores
- 83244 – De rendimento variável – emitidos por não residentes
- 832440 – Acções
- 832441 – Títulos de participação
- 832449 – Outros valores
- 83248 – Títulos próprios
- 832480 – De rendimento fixo
- 832481 – De rendimento variável
- 8325 – Títulos – Investimento
- 83250 – De rendimento fixo – emitidos por residentes
- 832500 – De dívida pública caboverdiana
- 8325000 – Bilhetes do Tesouro
- 8325005 – Obrigações do Tesouro
- 8325009 – Outros títulos
- 832501 – De outros emissores públicos nacionais
- 8325010 – Obrigações
- 8325019 – Outros títulos
- 832502 – De outros residentes
- 8325021 – Outras obrigações
- 8325029 – Outros títulos
- 83251 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes
- 832510 – De emissores públicos estrangeiros
- 8325100 – Bilhetes do Tesouro
- 8325101 – Obrigações do Tesouro
- 8325109 – Outros títulos
- 832511 – De organismos financeiros internacionais
- 8325110 – Obrigações
- 8325119 – Outros títulos
- 832512 – De outros não residentes
- 8325120 – Obrigações de caixa
- 8325121 – Outras obrigações
- 8325129 – Outros títulos
- 83253 – De rendimento variável – emitidos por residentes
- 832530 – Acções
- 832531 – Títulos de participação
- 832539 – Outros valores
- 83254 – De rendimento variável – emitidos por não residentes
- 832540 – Acções
- 832541 – Títulos de participação
- 832549 – Outros valores
- 83258 – Títulos próprios
- 832580 – De rendimento fixo
- 832581 – De rendimento variável
- 838 – Outros lucros em operações financeiras
- 839 – Lucros e proveitos de operações extrapatri-
moniais
- 8392 – Compromissos perante terceiros
- 8394 – Em operações cambiais, de taxas de juro
e sobre cotações
- 84 – REPOSIÇÕES E ANULAÇÕES DE PROVI-
SÕES
- 840 – Para crédito vencido
- 8400 – Para aplicações em Instituições de Cré-
dito no país
- 8401 – Para aplicações em Instituições de Cré-
dito no estrangeiro
- 8402 – Para crédito interno
- 8403 – Para crédito ao exterior
- 8404 – Para títulos
- 84040 – De rendimento fixo
- 84041 – De rendimento variável
- 8407 – Para outros créditos vencidos
- 841 – Para depreciação de títulos – Negociação
- 842 – Para depreciação de títulos – Investimento
- 8420 – De rendimento fixo – emitidos por
residentes

84200 – De emissores públicos
84209 – De outros residentes
8421 – De rendimento fixo – emitidos por não residentes
84210 – De emissores públicos
84219 – De outros não residentes
8423 – De rendimento variável – emitidos por residentes
8424 – De rendimento variável – emitidos por não residentes
843 – Para outras aplicações
844 – Para depreciação de imobilizações financeiras
8440 – Participações
8441 – Partes de capital em empresas coligadas
8449 – Outras imobilizações financeiras
849 – Provisões diversas
8490 – Para riscos gerais de crédito
8491 – Para riscos de flutuação de câmbios
8492 – Para pensões de reforma e de sobrevivência
8493 – Para despesa e tratamento do pessoal no exterior
8499 – Para riscos bancários gerais
89 – OUTROS PROVEITOS E LUCROS
890 – Rendimento de imóveis 8
891 – Remunerações pelo exercício de cargos sociais 8
892 – Proveitos pela prestação de serviços diversos 8
8920 – Taxa de serviço
8921 – Avaliações
8929 – Prestação de serviços diversos
893 – Reembolso de despesas
8930 – Reembolso de despesas de CTT
8931 – Reembolso de despesas de protesto e judiciais
8932 – Reembolso des. telex/telegrama
8933 – Reembolso comissões cobradas
8939 – Reembolso outras despesas
899 – Outros proveitos
8990 – De numismática e medalhística
8991 – Na venda de cheques
8999 – Outros

CLASSE 9 – CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

TABELAS

90 – GARANTIAS PRESTADAS E OUTROS PASSIVOS EVENTUAIS
900 – Garantias e avales
9000 – Residentes 1,5,8
9001 – Não residentes 2,3,5,8
901 – Aceites e endossos
9010 – Aceites
90100 – Residentes 1,5,8
90101 – Não residentes 2,3,5,8
9011 – Endossos de efeitos redescontados 1,2,5,8
9019 – Outros endossos
90190 – Residentes 1,5,8
90191 – Não residentes 2,3,5,8
903 – Cartas de crédito "stand-by"
9030 – Residentes 1,5,8
9031 – Não residentes 2,3,5,8
904 – Créditos documentários abertos
9040 – Residentes 1,5,8
9041 – Não residentes 2,3,5,8
905 – Fianças e indemnizações (contragarantias)
9050 – Residentes 1,5,8
9051 – Não residentes 2,3,5,8
909 – Outros passivos eventuais
9090 – Residentes 1,5,8
9091 – Não residentes 2,3,5,8
91 – GARANTIAS RECEITAS
910 – Garantias e avales
9100 – Residentes
9101 – Não residentes
911 – Por aceites e endossos
9110 – Residentes
9111 – Não residentes
913 – Por cartas de crédito "stand-by"
9130 – Residentes
9131 – Não residentes
914 – Por créditos documentos abertos
9140 – Residentes
9141 – Não residentes
915 – Por fianças e indemnizações (contragarantias)

9150 – Residentes		930401 – Não residentes	
9151 – Não residentes		93041 – Por tomada firme	
919 – Outras		930410 – Residentes	
9190 – Residentes		930411 – Não residentes	
9191 – Não residentes		93049 – Por outros	
92 – Compromissos perante terceiros		930490 – Residentes	
920 – Compromissos irrevogáveis		930491 – Não residentes	
9203 – Linhas de crédito irrevogáveis		9309 – Por outros compromissos irrevogáveis	
92030 – Residentes		93090 – Residentes	
92031 – Não residentes		93091 – Não residentes	
9204 – Subscrição de títulos		931 – Por compromissos revogáveis	
92040 – Subscrição indirecta		9310 – Por linhas de crédito revogáveis	
920400 – Residentes		93100 – Residentes	
920401 – Não residentes		93101 – Não residentes	
92041 – Tomada firme		9311 – Por facilidades de descobertos em conta	
920410 – Residentes		93110 – Residentes	
920411 – Não residentes		93111 – Não residentes	
92049 – Outros		9319 – Por outros compromissos revogáveis	
920490 – Residentes	1,8	93190 – Residentes	
920491 – Não residentes	2,3,8	93191 – Não residentes	
9209 – Outros compromissos irrevogáveis		94 – OPERAÇÕES CAMBIAIS, DE TAXAS DE JURO E SOBRE COTAÇÕES	
92090 – Residentes	1,8	940 – Operações cambiais à vista	
92091 – Não residentes	2,3,8	9400 – Com residentes	
921 – Compromissos revogáveis		94000 – Compra	1,8
9210 – Linhas de crédito revogáveis		94001 – Venda	1,8
92100 – Residentes	1,8	9401 – Com não residentes	
92101 – Não residentes	2,3,8	94010 – Compra	2,3,8
9211 – Facilidades de descobertos em conta		94011 – Venda	2,3,8
92110 – Residentes	1,8	942 – Operações de "swap"	
92111 – Não residentes	2,3,8	9420 – "Swaps" de moeda	
9219 – Outros compromissos revogáveis		94200 – Com residentes	
92190 – Residentes	1	942000 – Compra	1,6,7,8
92191 – Não residentes	2	942001 – Venda	1,6,7,8
93 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR TERCEIROS		94201 – Com não residentes	
930 – Por compromissos irrevogáveis		942010 – Compra	2,3,6,7,8
9303 – Por linhas de crédito irrevogáveis		942011 – Venda	2,3,6,7,8
93030 – Residentes		946 – Contratos de garantia de taxas de juro	
93031 – Não residentes		9460 – Subscritos pela Instituição	
9304 – Por subscrição de títulos		94600 – Sobre taxas activas "Caps"	
93040 – Por subscrição indirecta		946000 – Residentes	1,6,7
930400 – Residentes			

946001 – Não residentes	2,6,7
94601 – Sobre taxas passivas "Floors"	
946010 – Residentes	1,6,7,8
946011 – Não residentes	2,3,6,7,8
9461 – Subscritos por terceiros	
94610 – Sobre taxas activas "Floors"	
946100 – Residentes	1,6,7,8
946111 – Não residentes	2,3,6,7,8
94611 – Sobre taxas passivas "Caps"	
946110 – Residentes	1,6,7,8
946111 – Não residentes	2,3,6,78

95 – RESPONSABILIDADES POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

950 – De depósito e guarda de valores
9500 – Para com residentes
95000 – Títulos depositados
950000 – Títulos com representação física
950009 – Títulos desmaterializados
95009 – Outros valores depositados
9501 – Para com não residentes
95010 – Títulos depositados
950100 – Títulos com representação física
950109 – Títulos desmaterializados
95019 – Outros valores depositados
951 – De cobranças de valores
952 – Valores administrados pela Instituição.
959 – Outros

96 – SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

960 – Por depósitos e guarda de valores
961 – Por cobranças de valores
962 – Por administração de valores
969 – Por outros serviços

97 – GARANTIAS GERAIS

970 – Activos dados em garantia
9700 – Créditos
97000 – Residentes
97001 – Não residentes
9701 – Títulos
97010 – Residentes
97011 – Não residentes
9702 – Valores imobiliários
97020 – Residentes
97021 – Não residentes
9709 – Outros activos

97090 – Residentes

97091 – Não residentes

971 – Activos recebidos em garantia

9710 – Créditos

97100 – Residentes

97101 – Não residentes

9711 – Títulos

97110 – Residentes

97111 – Não residentes

9712 – Valores imobiliários

97120 – Residentes

97121 – Não residentes

9719 – Outros activos

97190 – Residentes

97191 – Não residentes

98 – CONTRAPARTIDAS DAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

980 – Por garantias prestadas e outros passivos eventuais
981 – Por garantias recebidas
982 – Por compromissos perante terceiros
983 – Por compromissos assumidos por terceiros
984 – Por operações cambiais, de taxas de juros e sobre cotações
985 – Por responsabilidades por prestação de serviços
986 – Por serviços prestados por terceiros
987 – Por garantias reais
989 – Por outras contas extrapatrimoniais

99 – OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

990 – Consignações
9900 – Valores consignados
9901 – Valores à consignação
991 – Créditos abatidos ao activos
992 – Títulos vendidos e registados na Instituição
9929 – Outros
993 – Juros vencidos
994 – Despesas de créditos vencido
999 – Contas diversas

VI- CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS

1. Serão objecto de reavaliação mensal :

- a) Os títulos – negociação, enquadrados na conta " 24 ", serão valorizados, no caso de títulos de rendimento fixo, ao respectivo valor actualizado (custo de aquisição mais juros corridos) e os títulos de rendimento variável, pelo menor dos valores de aquisição ou presumível de mercado;

b) Os activos, passivos e compromissos expressos em moeda estrangeira serão determinados por aplicação da média entre os câmbios de compra e venda estabelecidos para o último dia de cada mês.

2. Os títulos – investimento, enquadrados na conta " 25 ", serão avaliados ao custo de aquisição ou valor nominal consoante se trate de títulos emitidos com base no valor nominal ou a valor descontado.

3. As imobilizações, incluindo as imobilizações financeiras, serão mantidas ao custo de aquisição salvo quando se verificarem reavaliações extraordinárias, legalmente autorizadas, em que as mais – valias daí resultantes serão incorporadas em " Reservas de reavaliação ";

4. Os restantes elementos patrimoniais serão mantidos ao custo de aquisição. Os passivos eventuais e os compromissos serão relevados ao valor contratado. Os demais valores extrapatrimoniais permanecerão registados pelo valor nominal ou por um valor convencional.

VII – ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS

1. Elementos para publicação oficial

1.1 Balanço de situação, evidenciando os resultados provisórios, reportado a cada semestre, conforme modelo apresentado no Anexo I;

1.2 Contas anuais:

1.2.1 Balanço, conforme modelo apresentado no Anexo I;

1.2.2 Demonstração de resultados conforme modelo apresentado no Anexo II.

1.2.3 Anexos, contendo indicações sobre:

1) Os ajustamentos realizados relativamente aos valores publicados no exercício anterior com vista a estabelecer uma correcta comparabilidade;

2) Eventuais situações que, constando de uma rubrica do balanço poderiam, no todo ou em parte, ser incluídas noutras rubricas;

3) Os critérios de avaliação aplicados às diversas rubricas das contas anuais, assim como os métodos de cálculo utilizados para as correcções de valor;

4) A existência de quaisquer interrogações aos critérios valorimétricos definidos no presente Plano de Contas, justificando as razões deste procedimento e indicando a sua influência sobre o património, a situação financeira, os resultados e a carga fiscal futura;

5) Quando a avaliação efectuada no balanço difere por um montante importante de uma avaliação na base do último preço de mercado conhecido antes da data de encerramento do balanço, o montante desta diferença deve ser indicado globalmente, por categorias do balanço;

6) O nome e a sede das empresas nas quais a Instituição detem, quer ela própria, quer através de uma pessoa agindo em seu nome, mas por conta da Instituição, uma percentagem do capital igual ou superior a 20%, assim como do montante de capitais próprios e do resultado do último exercício da empresa em causa

para o qual as contas tenham sido aprovadas, bem como a diferença entre o valor das participações e o valor correspondente à parte proporcional que as mesmas representam nos capitais próprios das empresas participadas;

7) No que se refere à rubrica 5 do activo (obrigações e outros títulos de rendimento fixo) o montante dos elementos que se vençam no ano que se segue à data do encerramento do balanço;

8) Os créditos, representados ou não por um título, sobre empresas com as quais a Instituição tenha uma ligação de participação e que estejam incluídos nas rubricas 2 e 5 do activo;

9) Os créditos, representados ou não por um título, sobre empresas coligadas

10) Inventário da carteira de títulos, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III;

11) Movimentos e saldos do activo imobilizado, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV;

12) Os activos que têm carácter subordinado, explicitando as rubricas ou subrubricas do balanço em que estão incluídos;

13) Os montantes dos créditos, correspondentes às rubricas 3 e 4 do activo, desdobrados em função da sua duração residual, pelos seguintes prazos:

- Até 3 meses;
- De 3 meses até um ano;
- De um ano a cinco anos;
- Mais de cinco anos;
- Duração indeterminada.

14) a) Reavaliações de imobilizações corpóreas e de imobilizações financeiras ocorridas no exercício e respectivo tratamento fiscal, com indicação:

- Do montante das reservas de reavaliação no início do exercício;
- Das diferenças de reavaliação transferidas para as reservas de reavaliação durante o exercício;
- Dos montantes que tenham sido convertidos em capital ou transferidos de qualquer outro modo das reservas de reavaliação durante o exercício, com a indicação da natureza de tais transferências;
- Do montante das reservas de reavaliação no fim do exercício.

b) Sem prejuízo das indicações anteriores, o valor contabilístico das imobilizações corpóreas e financeiras que já tenham sido objecto de reavaliação deve ser ventilado pelo custo histórico e pelo valor correspondente às reavaliações efectuadas, e indicadas as amortizações acumuladas;

c) Amortizações excepcionais resultantes de medidas de carácter fiscal;

15) Trespases, despesas de estabelecimento e de investigação e desenvolvimento, através de descrição sumária.

Relativamente às despesas de investigação e desenvolvimento devem ser indicadas e justificadas, caso existam, as seguintes situações:

- Amortização por período superior a 5 anos;
- Distribuição de resultados sem que o montante das reservas disponíveis e dos resultados transitados seja pelo menos igual ao montante das despesas não amortizadas;

16) Correções de valor excepcionais introduzidas no activo não imobilizado motivadas por medidas de carácter fiscal;

17) Os montantes dos débitos correspondentes às rubricas e subrubricas 1.b), 2.a) e 2.bb) do passivo dobrados em função da sua duração residual, pelos seguintes prazos:

- Até 3 meses;
- De 3 meses a um ano;
- De um ano a cinco anos;
- Mais de cinco anos;
- Duração indeterminada.

18) Os débitos representados ou não por um título, perante empresas com as quais a Instituição tenha uma ligação de participação e que estejam incluídos nas rubricas 1, 2, 3 e 8 do passivo;

19) Os débitos, representados ou não por um título, perante empresas coligadas incluídos nas rubricas 1, 2, e 3 do passivo;

20) Montante dos compromissos, incluindo os assumidos mediante a prestação de garantias, com indicação da sua natureza e menção expressa das garantias reais oferecidas, com especificação dos assumidos perante empresas coligadas;

21) Compromissos assumidos em matéria de pensões e respectivas coberturas;

22) Saldos das seguintes contas de provisões:

- Para crédito vencido, com o seguinte dobramento:
- Aplicações em Instituições de Crédito no País;
- Aplicações em Instituições de Crédito no Estrangeiro;
- Empresas participadas;
- Empresas coligadas;
- Outros créditos.
- Para depreciação de títulos–negociação;
- Para depreciação de títulos – investimento;
- Para outras aplicações;

- Para riscos gerais de crédito;
- Para riscos de flutuações de câmbio;
- Para pensões de reforma e de sobrevivência;
- Para riscos bancários gerais;

23) Critério utilizado para distinguir os títulos de negociação constantes das rubricas 5 e 6 do activo daqueles que constituem investimentos e imobilizações financeiras;

24) Saldos das seguintes contas : "Despesas com custo diferido", "Proveitos a receber", "Receitas com proveito diferido" e "Custos a pagar".

25) Natureza e valor dos principais elementos patrimoniais que integram as rubricas 13 do activo e 4 do passivo.

26) Os fundos que a Instituição de Crédito administra em nome próprio mas por conta de outrem, explicitando as rubricas ou subrubricas do balanço em que estes estão incluídos.

Deverão ser igualmente indicados os fundos que a Instituição administra em nome próprio mas por conta de outrem, mas que não tenham representação patrimonial, nomeadamente os fundos de investimento;

27) Efectivo médio anual de trabalhadores ao serviço, ventilado por grandes categorias profissionais;

28) Relativamente aos membros dos órgãos de administração, de direcção e de fiscalização:

- O montante das remunerações atribuídas com referência ao exercício;
- O montante dos compromissos surgidos ou contratados em matéria de pensões de reforma para os antigos membros dos órgãos supracitados;
- Os montantes dos adiantamentos e créditos, bem como os compromissos tomados por conta dessas pessoas a título de uma garantia de qualquer espécie.

Estas informações devem ser dadas de forma global para cada categoria;

29) Os principais componentes das seguintes rubricas:

A. Custos

- 6. Outros custos de exploração
- 11. Perdas extraordinárias;

B. Proveitos

- 7. Outros proveitos de exploração
- 9. Ganhos extraordinários

30) Montante das operações de locação financeira com indicação das rubricas do balanço em que se encontram relevadas.

2. Elementos de informação periódica a remeter ao Banco de Cabo Verde, conforme modelos a defenir em instruções.

VIII - NORMAS ESPECÍFICAS DE CONTABILIZAÇÃO**1. Caixa**

A conta " 109 - Caixa - Conta de Movimento - MN " funciona, como transitória, já que a existência de notas e moedas se encontra relevada nas contas " 1000 - Notas " e " 1001 - Moedas ".

A movimentação desta conta, cujo saldo deverá ser regularizado diariamente, obedece ao seguinte esquema:

Recebimentos de numerário de terceiros**Débito**

109 — Caixa — Conta Movimento — Moeda Nacional

Crédito

32 - Depósitos

ou

Outras contrapartidas

Pagamento de numerário a terceiro**Débito**

32 - Depósitos; ou

Outras contrapartidas

Crédito

109 — Caixa — Conta Movimento — Moeda Nacional

Regularização dos saldos de caixa**a) Pelos recebimentos****Débito**

1000 - Notas

1001 - Moedas

Crédito

109 — Caixa

b) Pelos pagamentos

Débito 109 - Caixa

Crédito

1000 - Notas

1001 - Moedas

2. Operações cambiais

O esquema de contabilização previsto visa permitir o controlo contabilístico das operações e a correcta representação dos elementos do activo, do passivo e das responsabilidades extrapatrimoniais, bem como o acompanhamento da posição cambial de cada Instituição.

Os procedimentos contabilísticos diferem em função do efeito que as operações têm sobre a posição cambial.

Cada operação é registada exclusivamente em função das moedas intervenientes.

a) compras e vendas à vista

Na data da sua contratação são imediatamente registadas na posição cambial à vista : a débito no caso de saídas de moeda (vendas) e a crédito quando se trate de entradas de moeda (compras), por contrapartida das contas internas que identificam a natureza de cada transacção, sendo simultaneamente feito o correspondente registo em contas extrapatrimoniais, pelo valor contratado à vista.

Quando a operação for realizada contra moeda nacional, a relevação do valor contratado em escudos (a pagar ou a receber) processa-se em moldes semelhantes aos indicados para as operações em moeda estrangeira.

Na data - valor das operações, as contas internas são movimentadas por contrapartida das adequadas contas de liquidação.

b) Definição de posições de risco de câmbio**- Posição à vista**

A posição à vista numa moeda é dada pelo saldo líquido de:

* Os activos e passivos dessa moeda;

* As operações à vista a aguardar liquidação;

- As operações de "swap" e outras operações de fixação de câmbio não são, para este efeito, consideradas na posição à vista, sendo o respectivo custo ou proveito amortizado durante o período de vida da operação.

c) Reavaliação da posição cambial

A reavaliação diária implicará duas operações distintas:

- Reavaliação da posição à vista;

- Amortização escalonada dos prémios/descontos relativos às operações de "swap";

- Reavaliação da posição á vista

O resultado (positivo ou negativo) é calculado através da reavaliação da posição à vista, dando origem à movimentação da conta de posição cambial - moeda nacional, por contrapartida das contas 8300 ou 7200 - Lucros/Prejuízos e Diferenças de Reavaliação da Posição Cambial à Vista.

- Imputação dos proveitos e custos em operações de "swap."

Em vez de se proceder à reavaliação dos segmentos à vista e a prazo, efectua-se a amortização diária dos prémios/descontos de cada operação.

A parcela a imputar a custos ou a proveitos é registada na subconta adequada da conta "580 - Proveitos e custos em suspenso", tendo como contrapartida a respectiva conta de proveitos ou custos (juros e proveitos equiparados/juros e custos equiparados).

No 2º dia útil anterior à data – valor do segmento a prazo da operação, o saldo acumulado na referida conta 580 é eliminado por contrapartida da conta de posição da moeda em que o prémio ou desconto foi registado.

d) Conversão em escudos Caboverdianos de resultados em moeda estrangeira.

Com referência ao final de cada mês todos os resultados expressos nas várias moedas estrangeiras deverão ser convertidas para escudo, com base no câmbio médio do dia.

Esta conversão provocará a alteração da posição cambial à vista em cada moeda estrangeira envolvida, contra moeda nacional.

e) Todos os saldos expressos em moeda estrangeira são convertidos para escudos com base no câmbio médio do dia.

3. Operações de títulos

Os títulos negociáveis são objecto de esquemas de contabilização diferenciados em função das suas características e da prévia explicitação sobre a intenção de aquisição:

- Se a natureza e o volume dos títulos a transacionar não oferecem quaisquer dúvidas quanto à sua negociabilidade tendo em conta as condições concretas de mercado e se a aquisição se realiza com o objectivo de venda, até um prazo que não poderá exceder os seis meses, visando a obtenção de uma mais-valia, os títulos deverão ser registados nas correspondentes subcontas da conta "24 – Títulos – Negociação";
- Se a aquisição for realizada com a finalidade de conservar os títulos por prazo superior ao citado, estes deverão ser registados em subcontas da conta "25 – Títulos – Investimento".

3.1 – Títulos – Negociação

A contabilização dos títulos negociação obedecerá às seguintes regras:

- Os títulos de rendimento fixo são escriturados pelo valor global de aquisição e reavaliados pela diferença entre o valor de aquisição e os juros corridos até essa data, calculados à taxa de juro nominal. As reavaliações implicam a actualização dos valores registados na conta "24 – Títulos – Negociação", sendo os juros corridos registados nas subcontas da conta "8024 – Juros e Proveitos Equiparados – Títulos – Negociação".
- Os títulos, cujo rendimento é constituído por uma parte fixa e uma parte variável (títulos de participação ou outros análogos) são valorizados pelo preço de aquisição adicionados dos juros corridos relativos à remuneração mínima garantida.

As reavaliações implicam a actualização dos valores registados nas subcontas das contas "243 e 244" pelo montante rela-

tivo à periodificação de juros que são relevados em proveitos. A diferença de cotação é registada na conta "2491 – Menos-valias", tendo como contrapartida as correspondentes contas de flutuação de valores.

- Os títulos de rendimento variável são valorizados ao menor dos valores de aquisição ou presumível de mercado. As diferenças de reavaliação são registadas na conta "flutuação em aplicações em títulos – negociação – de rendimento variável". Na data da venda, o diferencial entre o valor contabilístico e o valor de transacção é igualmente imputado às citadas contas de proveitos ou custos, havendo lugar à regularização da flutuação previamente registada.

- É admissível a transferência de títulos do sector "negociação" para o sector "investimento" ou para o sector "participações financeiras". Tratando-se de títulos de rendimento fixo, a transferência será realizada com base no valor contabilístico no sector "investimento" seguirá as regras e procedimentos estabelecidos para este sector. Tratando-se de acções ou de outros títulos de rendimento variável, o seu enquadramento nas respectivas contas será realizado com base no valor de aquisição original, implicando, portanto, a anulação da respectiva flutuação de valor. Caso tenha havido cobrança de rendimento durante o período de permanência no sector de "negociação" dos títulos a transferir, estes são considerados como "Lucros e Diferença de Reavaliação em Aplicações – Títulos de Rendimento Variável".

- Os títulos adquiridos a título de "negociação" que atinjam o limite de permanência estabelecido (6 meses) serão automática e imediatamente transferidos para o sector "Títulos – Investimento".

3.2 – Títulos – Investimentos

No que respeita à carteira de "Títulos – Investimento" deverão ser observados os seguintes procedimentos contabilísticos:

- Os títulos de rendimento fixo emitidos com base no valor nominal são registados ao valor de aquisição. Os juros corridos, se os houver, são contabilizados na conta "Proveitos a Receber". A periodificação dos juros será feito com base no valor nominal e na taxa de juro aplicável ao período. O prémio ou desconto verificado por ocasião da compra será repartido de modo escalonado através da movimentação da conta "25 – Títulos – Investimento" por contrapartida da respectiva conta de lucros ou prejuízos;
- O valor dos títulos com capitalização de juros deve incorporar a periodificação dos mesmos;
- Os títulos emitidos a valor descontado, são registados pelo valor de reembolso (valor nominal). O diferencial entre o valor nominal e o valor de aquisição é considerado como "Re-

ceitas com Provento Diferido". Mensalmente os juros corridos são levados as respectivas contas de proveitos;

– As acções são mantidas ao custo de aquisição.

3.3 – Comissões e outros encargos de operações de títulos

As comissões e outros encargos decorrentes de operações de títulos realizadas por conta da própria Instituição são contabilizadas na conta "71... – Comissões".

3.4 – Método de Custeio nas vendas de títulos

Nas vendas de "Títulos Negociação – de Rendimento Variável", de "Títulos – Investimento" e de "Imobilizações Financeiras" será utilizado como método de custeio das saídas o custo médio ponderado.

4. Crédito vencido

A aplicação dos critérios de constituição de provisões definidos pelo Banco de Cabo Verde obrigam ao enquadramento dos vários tipos de crédito nas classes a seguir indicados que reflectem o escalonamento temporal dos créditos em função do período decorrido após o respectivo vencimento ou, no caso de prestações vencidas, o período decorrido após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência da sua liquidação.

Classe I – até 3 meses

Classe II – mais de 3 meses e até 6 meses

Classe III – mais de 6 meses, até 1 ano

Classe IV – mais de 1 ano até 3 anos

Classe V – mais de 3 anos

A movimentação das respectivas provisões será realizada nos moldes descritos no ponto 5 destas normas específicas de contabilização.

A prorrogação ou renovação dos créditos vencidos não interrompe a contagem dos períodos referidos no número anterior nem isenta as Instituições de constituírem as respectivas provisões, salvo se forem reforçadas as garantias constituídas ou se forem integralmente pagos pelo devedor os juros e encargos vencidos.

a) Registo do capital

São transferidos para a conta "28 – Créditos e Juros Vencidos" todos os créditos (capital), qualquer que seja a sua titulação, que se encontrem por regularizar decorridos que sejam, no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento, sem prejuízo de a Instituição poder efectuar a sua transferência logo que entenda que estão esgotadas as possibilidades de uma regularização imediata. Igual enquadramento será dado às prestações de capital contratualmente previstas para períodos futuros mas, que por razões de não cumprimento de uma das prestações (capital ou de juros) possam, nos termos legais, considerar-se vencidas e em relação às quais existam dúvidas quanto à sua cobrabilidade;

b) Contabilização de juros e de despesas após o vencimento.

São transferidos para as subcontas da conta "288 – Juros Vencidos a Regularizar" os juros vencidos na data em que a cobrança se deveria ter efectivado ficando a aguardar, pelo período máximo de 3 meses, a respectiva regularização contabilística, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

Os juros de créditos sobre ou com garantia das entidades indicadas no aviso que rege a constituição de provisões continuarão a ser contabilizados como proveitos, com contrapartida nas respectivas subcontas da conta "28 – Créditos e Juros Vencidos", durante todo o tempo em que os créditos se mantenham nesta situação.

Igual tratamento será dado aos juros de créditos com garantias reais até que seja atingido o limite de cobertura, prudentemente avaliado.

As despesas relativas a estes créditos cujos juros são incorporados na conta de resultados serão registadas na conta "289 – Despesas de Crédito Vencido".

A regularização dos juros relativos aos restantes créditos vencidos será efectuada através de débito das respectivas contas de proveitos se se referirem ao exercício em curso. Caso contrário será debitada a conta Perdas Relativas a Exercícios Anteriores. O registo destes juros passará a ser realizado, nas contas extrapatrimoniais – Juros Vencidos.

5. Provisões

5.1 – A movimentação das contas de provisões deverá processar-se de acordo com o seguinte esquema:

a) Constituição ou reforço

Débito

79 – Provisões do exercício

Débito

29 – Provisões acumuladas – aplicações

ou,

49 – Provisões acumuladas – imobilizações financeiras

ou,

61 – Provisões diversas

b) Utilização

Débito

29 – Provisões acumuladas – aplicações

ou,

49 – Provisões acumuladas – imobilizações financeiras

ou,

61 – Provisões diversas

Crédito

Contas relativas as relações de risco

Débito

29 – Provisões acumuladas – aplicações

ou

49 – Provisões acumuladas – imobilizações financeiras

ou

61 – Provisões diversas

Crédito

84 – Reposições e anulações de provisões

5.2 – As regras e os limites a que se sujeitará a constituição de provisões, serão definidas em aviso do Banco de Cabo Verde.

6. Imobilização em regime de locação financeira

A contabilização das operações relacionadas com a aquisição e utilização de bens do activo imobilizado em regime de locação financeira, a enquadrar nas subcontas adequadas da conta 428 – obedece as seguintes regras:

- a) No momento do contrato a locação é registada, por igual quantitativo, no activo e no passivo (fornecedores de imobilizado em regime de locação financeira) pelo somatório da parte do capital incluída nas rendas;
- b) As rendas são desdobradas de acordo com o plano de amortização financeira, debitando a conta do passivo pela parte correspondente à amortização de capital e levando o restante à conta " 77 ", a título de juros suportados;
- c) O activo imobilizado referido em a) deve ser amortizado de acordo com a política contabilística da empresa; se não existir certeza razoável de que o locatário obtenha a titularidade do bem no fim do contrato, o activo deve ser amortizado durante o período de contrato se este for inferior ao da sua vida útil.

IX – Tabelas

Tabela 1 – Lista de sectores institucionais residentes

100000	Instituições financeiras
110000	Instituições de crédito
111000	Banco de Cabo Verde
112000	Outras instituições monetárias – OIM
112100	Outras instituições monetárias principais
112110	Bancos Comerciais
112120	Bancos de poupança
112130	Bancos de investimento
112200	Outras instituições monetárias secundárias

113000	Outros intermediários financeiros (1)
120000	Auxiliares financeiros (2)
130000	Companhias de seguros e fundos de pensões
140000	Outras instituições financeiras (3)
200000	Sector público administrativo – SPA
210000	Administração Central
211000	Estado
212000	Serviços autónomos
213000	Fundos autónomos
230000	Administração local
240000	Segurança social
300000	Empresas públicas não financeiras – EPNF
400000	Empresas mistas
500000	Outras empresas não financeiras – privadas
600000	Particulares (4)
610000	Emigrantes
620000	Outros

(1) Compreende os seguintes tipos de sociedades:

- * Sociedades de investimentos
- * Sociedades de locação financeira (mobiliária e imobiliária)
- * Sociedades de «Factoring»
- * ...

(2) Compreende os seguintes tipos de sociedades:

- * Sociedades de capital de risco
- * Sociedades mediadores (mercados de câmbios)
- * Sociedades administradoras de compras em grupo
- * ...

(3) De momento sem conteúdo

(4) Inclui as administrações privadas e as Instituições privadas sem fins lucrativos.

Tabela 2– Sectorização das entidades não residentes

100000	Sector oficial não residente
110000	Bancos centrais estrangeiros
120000	Administrações centrais estrangeiras (1)
130000	Autoridades regionais e locais estrangeiras
200000	Organismos internacionais
210000	Organismos financeiros internacionais
211000	Organismo monetários internacionais

211100 Fundo monetário internacional – FMI	Grécia	GR	GRC	300
211200 Banco de pagamentos internacionais – BPI	Guiné, Rep. da	GN	GIN	324
	Guiné-Bissau	GW	GNB	624
211400 Outros organizações monetários internacionais	Hong-Kong	HK	HKG	344
	Irlanda	IE	IRL	372
212000 Organismos financeiros não monetários internacional	Itália	IT	ITA	380
	Japão	JP	JPN	392
212200 Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – Grupo Banco Mundial	Luxemburgo	LU	LUX	442
	Marrocos	MA	MAR	504
212300 Sociedade Financeira Internacional – SFI – Grupo Banco Mundial	México	MX	MEX	484
	Moçambique	MZ	MOZ	508
212400 Banco Africano de Desenvolvimento – BAD	Noregua	NO	NOR	578
	Países Baixos (Holanda)	NL	NLD	528
212500 Associação Internacional de Desenvolvimento – AID – Grupo Banco Mundial	Portugal	PT	PRT	620
	Reino Unido	GB	GBR	826
212600 Fundo Africano de Desenvolvimento – FAD	Rússia			810
	São Tomé e Príncipe	ST	STP	678
212900 Outras Organizações Financeiras não Monetárias Internacionais	Senegal	SN	SEN	686
220000 Organismos não financeiros internacionais (2)	Suécia	SE	SWE	752
	Suíça	CH	CHE	756
300000 – Banco no estrangeiro	Venezuela	VE	VEN	862
400000 Outros não residentes				

Tabela 3A – Moedas (segundo a norma ISO)

Entidades	Moeda	Códigos	
Africa do Sul	Rand	ZAR	710
Alemanha	Marco Alemão	DEM	280
Angola	Kwanza (Novo)	AON	024
Arábia Saudita	Riyal Saudita	SAR	682
Argentina	Austral	ARA	032
Austrália	Dolar Australiano	AUD	036
Áustria	Xelim Austríaco	ATS	040
Bélgica	Franco Belga	BEF	056
Brazil	Cruzeiro	BRE	076
Cabo Verde	Escudo Caboverdiano	CVE	132
Canadá	Dólar Canadiano	CAD	124
China, Rep. Popular	Yuan Ou Ren-Min-Bi	CNY	156
Com. Econ. Europeia	E. C. U.	XEU	954
Coreia, Rep. da	WON	KRW	400
Cuba	Peso Cubano	CUP	192
Dinamarca	Coroa Dinamarquesa	DKK	208
Espanha	Peseta Espanhol	ESP	724
Estados Unidos da América	Dólar Americano	USD	840
Finlândia	Markka Finlandesa	FIM	246
FMI	DSE	XDR	960
França	Franco Francês	FRF	250
Grécia	Dracma	GRD	300
Guiné, Rep. da	Franco Guineense	GNF	324
Guiné - Bissau	Peso da Guiné Bissau	GWP	624

(1) Incluindo organismos de Segurança Social

(2) Incluem-se neste grupo organismos internacionais de cooperação económica, de acordos, de cariz humanitária, (UNICEF, UNESCO, OMS, FAO,...), etc.

Tabela 3 – Países (segundo a norma ISO)

Países	Códigos		
África do Sul	ZA ZAF	710	
Alemanha	DE DEU	280	
Angola	AO AGO	024	
Arábia Saudita	SA SAU	682	
Argentina	AR ARG	032	
Austrália	AU AUS	036	
Áustria	AT AUT	040	
Bélgica	BE BEL	056	
Brasil	BR BRA	076	
Cabo Verde	CV CPV	132	
Canadá	CA CAN	124	
China, Rep. Popular	CN CHN	156	
Coreia, Rep. da	KR KOR	410	
Cuba	CU CUB	192	
Dinamarca	DK DNK	208	
Espanha	ES ESP	724	
Estados Un. da América	US USA	840	
Finlândia	FI FIN	246	
França	FR FRA	250	

Hong - Kong	Dólar de Hong - Kong	HKD	344
Irlanda	Libra Irlandesa	IEP	372
Itália	Lira	ITL	380
Japão	Yen	JPY	392
Luxemburgo	Franco Luxemburguês	LUF	442
Marrocos	Dirham Marroquino	MAD	504
México	Peso Mexicano	MXP	484
Moçambique	Metical	MZM	508
Noruega	Coroa Norueguesa	NOK	578
Países Baixos (Holanda)	Florim Holandês	NLG	528
Portugal	Escudo Português	PTE	620
Reino Unido	Libra Esterlina	GBP	826
Rússia	Rublo	SUR	810
São Tomé e Príncipe	Dobra	STD	678
Senegal	Franco CFA - Bceao	XOF	952
Suécia	Coroa Sueca	SEK	752
Suiça	Franco Suiço	CHF	756
Venezuela	Bolivar	VEB	862

CÓDIGOS

Ouro	XAU	959
Prata	XAG	961

Transações não envolv. moeda XXX 999

Moedas com cotação oficial

	Códigos	
Coroa Dinamarquesa	DKK	208
Coroa Norueguesa	NOK	578
Coroa Soeca	SEK	752
Dolar Canadiano	CAD	124
Dolar Americano	USD	840
ECU	XEU	954
Escudo Caboverdiano	CVE	132
Escudo Português	PTE	620
Florim Holandês	NLG	528
Franco Belga	BEF	056
Franco CFA - BCEAO	XOF	952
Franco Francês	FRP	250
Franco Suiço	CHF	756
YEN	JPY	392
Libra Esterlina	GBP	826
Lira	ITL	380
Rand	ZAR	710
Xelim Austriaco	ATS	040

Tabela 4 - Ramos de actividade

110000 Agricultura e caça
 120000 Silvicultura e exploração florestal
 130000 Pesca
 290000 Extração de minerais não metálicos e

rochas ornamentais (incluindo a extração do sal)
 311000 Indústrias da alimentação
 313000 Indústrias das bebidas
 314000 Indústria do tabaco
 321000 Industrias têsteis
 322000 Fabricação de artigos de vestuário, com excepção do calçado
 324000 Fabricação de calçado, com excepção do vulcanizado, do de borracha ou plástico ou do inteiramente de madeira
 332000 Fabricação de mobiliário, com excepção do metálico ou do de plástico moldado.
 342000 Artes gráficas edição de publicações
 351000 Fabricação de produtos químicos industriais
 352000 Fabricação de outros produtos químicos
 361000 Fabricação de porcelana, faiança, grés fino e olaria de barro
 369000 Fabricação de outros produtos minerais não metálicos
 371000 Indústrias básicas de ferro e aço
 372000 Indústrias básicas de metais não ferrosos
 381000 Fabricação de produtos metálicos, com excepção de máquinas, equipamento e material de transporte
 383000 Fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios e outro material eléctrico
 390000 Outras indústrias transformadoras
 410000 Electricidade, gás e vapor
 420000 Abastecimento de água
 500000 Construção e obras públicas
 610000 Comércio por grosso
 620000 Comércio a retalho
 630000 Restaurantes e hotéis
 711000 Transportes terrestres
 712000 Transportes por água
 713000 Transportes aéreos
 719000 Serviços relacionados com transportes
 720000 Comunicações
 810000 Bancos e outras instituições monetárias e financeiras
 820000 Seguros
 831000 Operações sobre imóveis
 832000 Serviços prestados às empresas, com excepção do aluguer de máquinas e equipamento

- 833000 Aluguer de máquinas e equipamento
- 910000 Administração pública e defesa nacional
- 920000 Serviços de saneamento e limpeza
- 931000 Serviços de educação
- 932000 Institutos científicos e de investigação
- 933000 Serviços de saúde e veterinários
- 934000 Instituições humanitárias e de assistência social
- 939000 Outros serviços prestados à comunidade
- 940000 Serviços recreativos e culturais
- 950000 Serviços pessoais e domésticos
- 960000 Organizações internacionais e outras instituições extraterritoriais
- 000000 Actividades mal definidas

Tabela 5 Garantias

- 0 Sem garantia
- 100000 Com garantia expressa de
- 110000 Administrações centrais
- 111000 Cabo Verde
- 112000 Estrangeiras
- 120000 Administrações regionais ou locais
- 121000 Cabo Verde
- 122000 Estrangeiras
- 130000 Bancos centrais
- 131000 Cabo Verde
- 132000 Estrangeiro
- 140000 Organismos financeiros internacionais
- 160000 Instituições de crédito
- 190000 Outras entidades
- 200000 Cauccionado por
- 210000 Títulos emitidos por
- 211000 Administração central ou banco central de Cabo Verde
- 212000 Administrações centrais ou bancos centrais estrangeiros
- 213000 Organismos financeiros internacionais
- 215000 Administração local de Cabo Verde
- 215000 Administrações regionais ou locais estrangeiras
- 219000 Outras entidades
- 220000 Depósitos
- 221000 Junto da Instituição
- 222000 Junto de outras Instituições de Crédito

- 230000 Títulos negociáveis representativos de responsabilidades, com excepção de títulos de participação
- 231000 Emitidos pela Instituição e nela colocados
- 232000 Emitidos por outras Instituições de Crédito
- 240000 Hipoteca sobre imóveis destinados a habitação que sejam ou venham a ser ocupados ou arrendados pelo mutuário
- 260000 Outras hipotecas
- 270000 Penhor
- 290000 Outras cauções

Tabela 6 e 7 - Prazos

- 01 À vista ou a 24 horas
- 02 A 2 dias
- 03 A 3 dias
- 04 A 4 dias
- 05 A 5 dias
- 06 A 6 dias
- 07 A 7 dias
- 10 Superior a 7 dias e até 1 mês
- 20 Superior a 1 mês e até 3 meses
- 30 Superior a 3 meses e até 6 meses
- 40 Superior a 6 meses e até 12 meses
- 50 Superior a 1 ano e até 2 anos
- 60 Superior a 2 anos e até 5 anos
- 70 Superior a 5 anos e até 10 anos
- 80 Superior a 10 anos
- 99 Indeterminado

Tabela 8 - Vínculos com outras empresas

- 10 Empresas coligadas
- 20 Empresas participadas
- 90 Outras

Tabela 9 - Crédito a empresas públicas e privadas por finalidade

- 10 Crédito à exploração (englobando crédito à produção, à armazenagem e à tesouraria)
- 20 Crédito à exportação
- 30 Crédito à importação
- 40 Crédito ao investimento
- 90 Outros

Tabela 10 - Crédito a particulares por finalidade

- 10 Crédito à habitação
- 90 Outros

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 199__

ANEXO I

(em milhares de escudos)

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	ANO			ANO ANTERIOR (LIQUIDO)	CÓDIGO DAS CONTAS	PASSIVO	ANO	ANO ANTERIOR
		ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇ. E PROVISÕES	ACTIVO LIQUIDO					
10+11	1. Caixa e disponibilidades Bancos Centrais.....					30+31	1. Débitos para com as instituições de crédito		
12+13	2. Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito.....					30020+30120+30220+31920	a) à vista.....		
20+21+280+281+2880+2881+2890+2891-2900-2901	3. Outros créditos sobre instituições crédito.....					1-1a)	b) A prazo ou com pré-aviso.....		
16+22+23+282+283+287+2882+2883+2887+2892+2893+2897-2902-2903-2903-2907	4. Créditos sobre clientes...					32+33+35	2. Débitos para com clientes		
240+241+2480+250+251+2580+2840+2884+2894-40-2920-2921	5. Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					3221+3222	a) Depósitos de poupança..		
2400+2401+2410+2500+2501+2510+2840+2884+2894-29040(1)-29200-29210	a) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo - de emissores públicos.....					32-3221-3222	b) Outros depósitos.....		
2402+2411+2412+2480+2502+2511+2512+2580+2840+2884+2894-29040-(2)-29209-29219	b) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo - de outros emissores.....					3200 + 3210 + 3223+3230	ba) À vista.....		
2480+2580	(Dos quais : Obrigações Próprias)..... () ()					b-ba)	bb) A prazo.....		
243+244+2481-2490-2491+253+254+281+2841-29041-291-2923-2924	6. Acções e outros títulos de rendimento variável...					33+35	c) Outros débitos.....		
400-490	7. Participações.....					34	3. Débitos representados por títulos.....		
401-491	8. Partes do capital em empresas coligadas.....					36+39	4. Outros passivos.....		
460+4690-481	9. Imobilizações incorpóreas.....					50 + 52+54+56+58+59	5. Contas de regularização...		
42+461+462+463+468+4691-482	10. Imobilizações corpóreas.....					61-619	6. Provisões para riscos e encargos.....		
4200+4610-48200	(Dos quais: Imóveis de serviço próprio)..... () ()					612+613	a) Provisões para pensões e encargos similares.....		
27007	11. Capital subscrito não realizado.....					610+611	b) Outras provisões.....		
19+27-27007-299+409-499	12. Acções próprias ou partes de capital próprias.....					619	6A. Fundo para riscos bancários gerais.....		
50+51+55+56+58+59	13. Outros activos.....					62	9. Capital subscrito.....		
69	15. Contas regularização.....					630+631+639	11. Reservas		
	16. Prejuízo exercício.....					633	12. Reservas de reavaliação..		
	TOTAL DO ACTIVO.....					66	13. Resultados transitados.....		
						69	14. Lucro do exercício.....		
							TOTAL DO PASSIVO.....		

(1) Parte do saldo relativo a obrigações e outros títulos de rendimento fixo de emissores públicos
 (2) Parte do saldo relativo a obrigações e outros títulos de rendimento fixo de outros emissores

RÚBRICAS EXTRAPATRIMONIAIS

90 - GARANTIAS PRESTADAS E OUTROS PASSIVOS EVENTUAIS

92 - COMPROMISSOS PERANTE TERCEIROS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31.12.9_____

ANEXO II

CÓDIGO DAS CONTAS	DÉBITO	ANO	ANO ANTERIOR	CÓDIGO DAS CONTAS	CRÉDITO	ANO	ANO ANTERIOR
	A. CUSTOS				B. PROVEITOS		
70	1. Juros e custos equiparados.....			80	1. Juros e proveitos equiparados.....		
71	2. Comissões.....			80240+80241+80250+80251	Dos quais: (-de títulos de rendimento fixo)..... () ()		
72	3. Prejuizos em operações financeiras			81	2. Rendimento de títulos..		
73+74	4. Gastos gerais administrativos.....			81-81400-8140	a) Rendimento de acções, de quotas e de outros títulos de rendimento variável.....		
73	a) Custos com pessoal				b) Rendimento de participações		
	Dos quais:			8400	c) Rendimento de partes de capital em empresas coligadas.....		
730+731	(-salários e vencimentos)..... () ()			81401			
732+733	(-encargos sociais) () ()						
	Dos quais:						
73290+73291	(-com pensões)..... () ()			82	3. Comissões.....		
74	b) Outros gastos administrativos			83	4. Lucros em operações financeiras.....		
78	5. Amortizações do exercício.....			840+841+842+843+849	5. Reposições e anulações respeitantes a correções de valor relativas a crédito e provisões para passivos eventuais.....		
77	6. Outros custos de exploração.....				6. Reposições e anulações respeitantes a correções de valor relativos a mobiliários que tenham carácter de mobilizações financeiras, participações e a partes de capital em empresas coligadas.....		
790+791+792+793+799	7. Provisões para crédito vencido e para outros riscos.....			844	7. Outros proveitos de exploração		
794	8. Provisões para imobilizações financeiras.....				8. Resultado da actividade corrente.....		
	10. Resultado da actividade corrente..... () ()				9. Ganhos extraordinários..... () ()		
671	11. Perdas extraordinárias			672	11. Prejuízo de exercício		
68	13. Imposto sobre lucros....			89			
76	14. Outros impostos.....						
69	15. Lucro do exercício.....			69			
	TOTAL				TOTAL		

INVENTÁRIO DE TÍTULO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

ANEXO III

EM 31 DE DEZEMBRO DE 199_

(em escudos)

Natureza e espécie dos títulos	Quantidade	valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de Cotação	Valor de Balanço
A. TÍTULOS - NEGOCIAÇÃO					
Títulos de rendimento fixo-emitidos por residentes.					
De dívida pública caboverdiana					
- A curto prazo.....					
- A médio e longo prazos.....					
De outros emissores públicos nacionais					
- A curto prazo.....					
- A médio e longo prazos.....					
De outros residentes					
- A curto prazo.....					
- A médio e longo prazos.....					
De rendimento fixo-emitidos por não residentes					
De emissores públicos estrangeiros					
- A curto prazo.....					
- A médio e longo prazos.....					
De organismos financeiros internacionais					
De outros não residentes					
- A curto prazo.....					
- A médio e longo prazos.....					
Valores de rendimento variável					
Emitidos por residentes					
- Acções					
- Quotas					
- Títulos de participação					
- Outros valores					
Emitidos por não residentes					
- Acções					
- Quotas					
- Títulos de participação					
- Outros valores					
Títulos próprios					
De rendimento fixo					
De rendimento variável					

INVENTÁRIO DE TÍTULO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

ANEXO III

EM 31 DE DEZEMBRO DE 199_

(em escudos)

<i>Natureza e espécie dos títulos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>valor nominal</i>	<i>Valor médio de aquisição</i>	<i>Valor de Cotação</i>	<i>Valor de Balanço</i>
<i>De rendimento variável</i>					
<i>C. IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS</i>					
<i>Participações</i>					
<i>- Em instituições de crédito no País</i>					
<i>- Em instituições de crédito no estrangeiro</i>					
<i>- Em outras empresas no País</i>					
<i>- Em outras empresas no estrangeiro</i>					
<i>Partes de capital em empresas coligadas</i>					
<i>- Em instituições de crédito no País</i>					
<i>- Em instituições de crédito no estrangeiro</i>					
<i>- Em outras empresas no País</i>					
<i>- Em outras empresas no estrangeiro</i>					
<i>Outras imobilizações financeiras</i>					
<i>TOTAL</i>					

INVENTÁRIO DE TÍTULO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

ANEXO III

EM 31 DE DEZEMBRO DE 199_

(em escudos)

Natureza e espécie dos títulos	Quantidade	valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de Cotação	Valor de Balanço
B. TÍTULOS - INVESTIMENTO					
<i>De rendimento fixo-de emissores públicos.....</i>					
<i>De dívida pública caboverdiana.....</i>					
<i>- A curto prazo.....</i>					
<i>- A médio e longo prazos.....</i>					
<i>De outros emissores públicos nacionais</i>					
<i>- A curto prazo.....</i>					
<i>- A médio e longo prazos.....</i>					
<i>De emissores públicos estrangeiros</i>					
<i>- A curto prazo.....</i>					
<i>- A médio e longo prazos.....</i>					
<i>De rendimento fixo-de outros emissores</i>					
<i>Emitidos por residentes</i>					
<i>- A curto prazo.....</i>					
<i>- A médio e longo prazos.....</i>					
<i>- Por organismos financeiros internacionais</i>					
<i>- Por outros não residentes.....</i>					
<i>- A curto prazo.....</i>					
<i>- A médio e longo prazos.....</i>					
<i>Valores de rendimento variável</i>					
<i>Emitidos por residentes</i>					
<i>- Acções</i>					
<i>- Quotas</i>					
<i>- Títulos de participação.....</i>					
<i>- Outros valores</i>					
<i>Emitidos por não residentes</i>					
<i>- Acções</i>					
<i>- Quotas</i>					
<i>- Títulos de participação.....</i>					
<i>- Outros valores</i>					
<i>Títulos próprios</i>					
<i>De rendimento fixo</i>					

IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS E CORPÓREAS

ANEXO IV
(em escudos)

CONTAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		AUMENTOS		TRANSFERÊNCIAS	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	REGULARIZAÇÕES	ABATES (LIQUIDO)	VALOR LIQUIDO EM 31.12
	VALOR BRUTO	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	AQUISIÇÕES	REAVALIAÇÕES (LIQUIDO)					
<i>IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS :</i>									
<i>Trespases.....</i>									
<i>Despesas de estabelecimento.....</i>									
<i>Custos plurianuais.....</i>									
<i>Sistemas de tratamento automático de dados.....</i>									
<i>Despesas em edifício arrendados.....</i>									
<i>Outras.....</i>									
<i>IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS :</i>									
<i>Imóveis de serviço próprio.....</i>									
<i>Outros imóveis.....</i>									
<i>Equipamento.....</i>									
<i>Património artístico.....</i>									
<i>Imobilizado em locação financeira.....</i>									
<i>Outras imobilizações corpóreas.....</i>									
<i>IMOBILIZAÇÕES EM CURSO :</i>									
<i>Imobilizações incorpóreas.....</i>									
<i>Imóveis.....</i>									
<i>Equipamento.....</i>									
<i>Património artístico.....</i>									
<i>Outras imobilizações corpóreas.....</i>									
<i>Adiantamentos por conta de imobilizações.....</i>									
<i>TOTAL</i>									